

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			
Atos do Poder Executivo	1	28	
Vice-Governadoria			42
Casa Militar		28	
Secretaria de Governo		28	
Secretaria de Gestão Administrativa			
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2	28	45
Secretaria de Educação		28	46
Secretaria de Saúde	7	31	46
Secretaria de Ação Social		34	49
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	7	35	49
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8		
Secretaria de Transportes			51
Secretaria de Segurança Pública	8	37	51
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		37	52
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal	9	38	
Secretaria de Cultura			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			52
Secretaria de Comunicação Social		38	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9	39	53
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	10		
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	11		
Secretaria de Assuntos Fundiários	15		54
Secretaria de Esporte e Lazer	15	40	
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos		40	
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	15	40	54
Procuradoria Geral do Distrito Federal		41	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	17		55
Ineditoriais			55

SEÇÃO I**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 22.735, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002(*)**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 41.967.246,00 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor da Secretaria de Estado de Educação, Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 41.967.246,00 (quarenta e um milhões,

novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

(*) Republicado por haver saído com incorreção, publicado no DODF nº 38, página nº 1, de 26/02/2002

ANEXO I		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				22.047.430
12.361.2100.2823	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DE RECURSOS DO FUNDEF				
Ref. 000208	0001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DE RECURSOS DO FUNDEF	31.90.11	100	22.047.430	22.047.430
130103/00001	19.101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				10.000.000
28.843.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA				
Ref. 000338	0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	32.90.21 46.90.71	100 100	6.000.000 4.000.000	10.000.000
380101/00001	38.101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				8.349.816
15.452.3100.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 001578	0039 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	100	8.349.816	8.349.816
900101/00001	90.101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.570.000
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ref. 001468	0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.99.99	100	1.570.000	1.570.000
200042				TOTAL	41.967.246

ANEXO II		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				22.047.430
12.361.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000335	0044 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	31.90.92	100	22.047.430	22.047.430
130201/13201	19.201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				5.000.000
04.126.1000.2688	INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES				
Ref. 000394	0001 INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.92	100	5.000.000	5.000.000
220103/00001	24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				10.619.816
06.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001482	0094 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	10.619.816	10.619.816
200035				TOTAL	37.667.246

ANEXO III		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
SUPLEMENTAÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			4.300.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 001510	0016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	4.300.000
200035				TOTAL	4.300.000

DECRETO Nº 22.748, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

Introduz alteração no Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, que "Dispõe sobre o tratamento tributário para o segmento atacadista/distribuidor e dá outras providências."

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e os incisos VII e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º As alíneas "a" a "f" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
I -
faturamento anual de até R\$ 180.897,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e noventa e sete reais): mínimo de 3 (três) empregados;
faturamento anual superior a R\$ 180.897,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e noventa e sete reais) e até R\$ 478.845,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais): mínimo de 5 (cinco) empregados;
faturamento anual superior a R\$ 478.845,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) e até R\$ 957.690,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa reais): mínimo de 10 (dez) empregados;
faturamento anual superior a R\$ 957.690,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa reais) e até R\$ 1.915.380,00 (um milhão e novecentos e quinze mil e trezentos e oitenta reais): mínimo de 15 (quinze) empregados;
faturamento anual superior a R\$ 1.915.380,00 (um milhão e novecentos e quinze mil e trezentos e oitenta reais) e até R\$ 4.788.450,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais): mínimo de 23 (vinte e três) empregados;
faturamento anual superior a R\$ 4.788.450,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais): mínimo de 35 (trinta e cinco) empregados."

Art. 2º O § 2º do art. 2º do Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao art. 2º o seguinte § 3º:

"Art. 2º.....
§ 2º Caso o acordante não tenha cumprido o previsto no parágrafo anterior, referente ao número de empregados/faturamento, poderá optar pela contribuição mensal ao Fundo de Solidariedade - FUNSOL-DF, criado mediante a Lei Complementar nº 5, de 14 de agosto de 1995, e vinculado à Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos, cujos recursos serão destinados ao apoio e financiamento a empreendimentos econômicos produtivos que incrementem os níveis de emprego e renda no Distrito Federal, observada a seguinte fórmula:

$VC = NE \times Y$

Onde:

VC = valor de contribuição mensal;

NE = diferença entre o número de empregados registrados e o mínimo exigido, conforme limites de faturamento, previstos no inciso I deste artigo;

Y = piso salarial do empregado do setor do comércio atacadista do Distrito Federal.

§ 3º A contribuição referida no parágrafo anterior deverá ser feita mediante depósito na Conta Corrente nº 802811-5 na Agência nº 100 do Banco de Brasília S/A."

Art. 3º Os valores expressos em moeda corrente no Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, serão atualizados nas mesmas datas e nos mesmos parâmetros utilizados para atualização dos valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002.
114º da República e 43º de Brasília.
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 25 de fevereiro de 2002

REFERÊNCIA: Processo nº 082.015282/2001
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Ratifico o ato de dispensa de licitação praticado pela Titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente à contratação da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, para execução de serviços de prevenção e defesa dos sistemas de informação daquela Secretaria, no valor de R\$ 2.598.196,40 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Em exercício

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa IV - Brazlândia, Região Administrativa X - Guará e da Região Administrativa XI - Cruzeiro, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Em exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ANEXO I				RS1.00		
				ORÇAMENTO FISCAL		
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA N.º	102	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001	38.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				11.755
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001351	0178	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	6.000	6.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 001352	0053	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	2.180	2.180
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001350	0057	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	31.90.96	100	3.575	3.575
190112/00001	38.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				153.700
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 00388	0075	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.48	100	150.700	150.700
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 00633	0150	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	100	3.000	3.000
190113/00001	38.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				5.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 00666	0007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	120	5.000	5.000
200081					TOTAL	170.455

ANEXO II				RS1.00		
				ORÇAMENTO FISCAL		
A C R É S C I M O						
ANEXO À PORTARIA N.º	102	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001	38.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				11.755
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001351	0178	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	6.000	6.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 001352	0053	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	2.180	2.180
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001350	0057	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	31.90.96	100	3.575	3.575
190112/00001	38.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				153.700
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 00388	0075	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.48	100	150.700	150.700
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 00633	0150	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	100	3.000	3.000
190113/00001	38.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				5.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 00666	0007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	120	5.000	5.000
200080					TOTAL	170.455

PORTARIA Nº 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30 de outubro de 1997, resolve:

Art. 1º Autorizar a absorção, ao acervo da Secretaria de Fazenda e Planejamento, das mercadorias abandonadas, conforme Ato Declaratório nº 03-CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, de 18 de fevereiro de 2002, abaixo discriminadas

AIA 36199/98		INTERESSADO: Osmar da Silva Nascimento	PROCESSO 043.000.622/98	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6000	Unidade	Tijolo furado c/ 08 furos	R\$ 0,080	R\$ 480,00
TOTAL			R\$ 480,00	

AIA 32603/96		INTERESSADO: Antonio Matias de Oliveira	PROCESSO 043.001.928/96	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6000	Unidade	Tijolo furado c/ 08 furos	R\$ 0,068	R\$ 408,00
TOTAL			R\$ 408,00	

AIA 34929/96		INTERESSADO: Francisco Ramos de Sousa	PROCESSO 043.000.456/96	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8000	Unidade	Tijolos prensados	R\$ 0,045	R\$ 360,00
TOTAL			R\$ 360,00	

AIA 03/98		INTERESSADO: Elias Ribeiro de Brito	PROCESSO 043.000.258/98	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Unidade	Botijões de gás tipo p13 vazios	R\$ 28,00	R\$ 1.428,00
21	Unidade	Botijões de gás tipo p02 vazios	R\$ 27,30	R\$ 573,30
TOTAL			R\$ 2.001,30	

AIA 30810/95		INTERESSADO: CMEL – Construtora Montagens Eletromecanicas Ltda	PROCESSO 043.000.558/95	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	Rolos	Lides duc 1x25m ² (7600 mts)	R\$ 27,57	R\$ 2.095,32
01	Bobina	Cabo fisec tre 1x35mm ² 0,61kv – 2000mts	R\$ 2.583,57	R\$ 2.583,57
TOTAL			R\$ 4.678,89	

AIA 30020/95		INTERESSADO: Onogás S/A Com. E Indústria	PROCESSO 043.000.496/95	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	Botijão Onogás 13kg	R\$ 28,00	R\$ 28,00
01	Unidade	Colchão Sonolar dach ds 26078x14	R\$ 36,90	R\$ 36,90
01	Unidade	Fogão Dako extra 9852 c/ abome 4b bg	R\$ 149,90	R\$ 149,90
01	Unidade	Guarda-roupa Bergamo 970 paris pcer/bele	R\$ 289,00	R\$ 289,00
TOTAL			R\$ 1.487,80	

Art. 2º A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto nº 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Substituto

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CONSULTA Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 043.001.576/97
INTERESSADO: MINASGÁS S/A
EMENTA: ICMS – CRÉDITO DECORRENTE DA ENTRADA PARA O ATIVO IMOBILIZADO – ESCRITURAÇÃO POR MEIO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS
Senhora Supervisora,
Trata-se de consulta formulada pela MINASGÁS S/A, empresa de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, estabelecida no Setor de Inflamáveis Sul, trecho 2, lote 700, Brasília - DF, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob n.º 07.334.012/002-49, nos seguintes termos:
1. Entende a consulente que em virtude da promulgação da Lei Complementar Federal n.º 87, de 13 de setembro de 1996, ficou obrigada a escriturar em livro próprio os créditos decorrentes da entrada de mercadoria destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, conforme o que dispõe o artigo 20 da referida lei.
2. Para tanto, desenvolveu programa de processamento eletrônico de dados para escrituração e apuração de estornos de créditos de ICMS, cujos critérios explicita às fl. 2 a 9 do processo em pauta.
Diante do exposto questiona:

- a) “Os critérios adotados para lançamento e estorno dos créditos estão corretos?”
b) A consulente pode utilizar a escrituração via processamento de dados, vez de que o Distrito Federal ainda não publicou matéria regulamentando a escrituração deste livro fiscal?
c) O registro dos créditos decorrentes do ativo imobilizado pode ser efetuado no campo normal ou há obrigatoriedade efetiva de registrá-los no campo de observação?
d) Caso não estejam corretos os entendimentos expostos nesta consulta, como proceder para atender corretamente a legislação de regência, inclusive em relação aos períodos passados?”
A Agência de Atendimento da Receita do SIA anexou os dados cadastrais da empresa às fls. 14 a 16, informando às fl. 17 que a mesma não está sob ação fiscal.
É o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, na forma da legislação, passaremos à análise da consulta, ocupando-nos primeiramente da questão identificada acima pela letra “b” e que versa sobre a possibilidade do contribuinte utilizar-se da escrituração de livros e documentos fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, antes que a Lei Complementar 87/96 fosse regulamentada no Distrito Federal, visto que da resposta a este questionamento dependem as demais perguntas.

A Lei Complementar Federal n.º 87 (LC 87/96) fez constar, em seus artigos 20, caput, e 33, inc. III, a possibilidade do contribuinte utilizar-se dos créditos do ICMS decorrentes da entrada de mercadorias destinadas ao seu ativo permanente, desde 1.º de novembro de 1996.
O § 5.º do referido artigo 20, em sua redação original, aduziu que os créditos decorrentes da entrada de mercadoria destinada ao ativo permanente do contribuinte seriam objeto de lançamento em livro próprio ou em outra forma de registro que a lei determinasse.

Diz o citado artigo 20:
“Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

Redação original do §5º do art. 20, efeitos de 01.11.96 a 21.07.2000.
§ 5º Além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no anterior, os créditos resultantes de operações de que decorra entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente serão objeto de outro lançamento, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto no art. 21, §§ 5º, 6º e 7º.” (grifamos)
Esta determinação foi mantida na redação dada pela Lei Complementar nº 102/00, com efeitos a partir de 1.º de agosto de 2000.
“§ 5º Para efeito do disposto no caput deste artigo, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado: (NR)

VI – serão objeto de outro lançamento, além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no art. 19, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto nos incisos I a V deste parágrafo; e (AC)”
Ou seja, a lei deixou ao legislador estadual a liberdade em optar entre a adoção de livro fiscal ou outra forma de registro para estes créditos.
O Poder Legislativo do Distrito Federal delegou ao chefe do Executivo local a definição do instrumento adequado à escrituração dos créditos provenientes da aquisição do ativo permanente (artigo 34, § 4.º da Lei 1.254/96). Fazendo uso desta competência, o Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- RICMS – definiu como documento hábil à escrituração dos créditos do ativo permanente o Controle de Crédito do Ativo Permanente – CIAP (art. 52, inc. I do Decreto 18.955/97).

Assim, a partir de 1.º de janeiro de 1998, data em que começou a vigorar o Decreto 18.955/97, para o efetivo aproveitamento dos créditos do ativo o contribuinte do ICMS ficou obrigado a observar, além das demais disposições legais e regulamentares que limitam a utilização dos créditos do imposto, a confecção do CIAP na forma e prazo estabelecidos nos artigos 202 a 204 do RICMS. Considerando que na ocasião em que o contribuinte protocolou o pedido de consulta, o artigo 20 ainda não havia sido regulamentado no Distrito Federal, não se pode conceber que pudesse o contribuinte ser punido pela inobservância do lançamento a que se refere a LC 87/96. Por outro lado, também não é concebível que, ante a ausência de norma reguladora, o contribuinte se arvorasse em criar o documento que coube à lei (lato sensu) determinar posteriormente.

Portanto, em resposta a questão n.º 2 constante da consulta, consideramos que o contribuinte não poderia proceder à escrituração dos créditos do ICMS provenientes da aquisição de mercadorias destinadas ao seu ativo permanente por sistema eletrônico de processamento de dados, antes da regulamentação do § 5.º do artigo 20 da Lei Complementar 87/96, a chamada Lei Kandir, por parte do Distrito Federal.

Como decorrente lógico do entendimento acima, acreditamos restarem insubsistentes os demais questionamentos da consultante, expressos no processo de consulta, visto que estes se referem ao conteúdo do documento elaborado pela Minasgás para escrituração dos créditos e aqui desconsiderado.

Entretanto, cabe mencionar que na elaboração de programas de computação que se prestem à escrituração de informações fiscais o contribuinte deve observar as disposições das Portarias SEFP nº 790/97 e 243/00, que regulam a emissão de documentos e escrituração de livros fiscais por contribuintes usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.

À consulente não se aplica o benefício da consulta previsto no artigo 44 do Decreto 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer que submetemos à vossa superior consideração.

Brasília, 23 de janeiro de 2002

Wagner Pinheiro Paschoal

Auditor da Receita do Distrito Federal

Matrícula – 46248.9

À Gerência de Tributação

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta gerência o parecer supra.

Brasília, 04 de fevereiro de 2002

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Célula de Esclarecimento de Normas

Supervisora

Aprovo o parecer da Célula de Esclarecimentos de Normas – CEESC/GETRI, da Subsecretaria da Receita, com fulcro no que dispõe o inciso I, alínea “b”, número 2, do art. 1.º da Ordem de Serviço n.º 088, de 20 de julho de 2000.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC/GETRI para publicação, após retorne à Célula de Esclarecimento de Normas – CEESC/GETRI para as demais providências.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002

JOSÉ HABLE

Gerente

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 27 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA a(s) restituição(ões) discriminada(s) a seguir:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
042.002558/01	GERALDO VENÂNCIO CAMARGO	IPVA	100,36
042.002444/01	GERALDO LOURENÇO DA SILVA	IPVA	713,30
042.002243/01	SEBASTIÃO GONÇALVES DE CARVALHO	IPVA	7,30
042.002330/01	SEBASTIÃO EUSTÁQUIO DE MENEZES	IPVA- DAT	525,95
042.001451/01	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	ITCD	48,75
042.002439/01	LEILA COSTA	IPVA	249,61
042.002677/01	DIEGO ANTONIO VILLASANTI	IPVA	2085,09

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATOS DO CHEFE

Em 18 de fevereiro de 2002.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos dos processos listados, INDEFERE os seguintes pedidos formulados.

Processo nº	Interessado	Assunto	Motivo
043001773/01	Neusa Clara Lima	Restituição de ITBI	Falta de amparo legal
042002336/01	Ilda Gonçalves da Silva	Restituição de IPVA	Falta de amparo legal

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, a contar da data da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 2º do art. 67 do Decreto 16.106/94.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, DECIDE RETIFICAR as seguintes publicações:

1- Parte do Ato do Chefe publicado no DODF nº 198 de 15/10/2001, pág. 13, item 5, referente a Autorização de Compensação, onde se lê “pagamento indevido das 1ª e 2ª cotas do IPTU/TLP do imóvel de inscrição 2.100.185-5 com o débito relativo a CDA nº 5.010.061.773-5 e parte da C.D.A nº 5.010.051.983-0, ambos ajuizados, no valor de R\$ 283,44, em nome de GERALDO LOPES DE SOUZA, C.P.F nº 073.111.176-15, processo nº 042.002.381/01”, leia-se “pagamento indevido das 1ª e 2ª cotas do IPTU/TLP do imóvel de inscrição 2.100.185-5, com débitos inscritos em dívida ativa, no valor de R\$ 283,44 em nome de GERALDO LOPES DE SOUZA, C.P.F nº 073.111.176-15, processo nº 042.002.381/01”;

2- Parte do Ato do Chefe publicado no DODF nº 162 de 22/08/2001, pág. 05, item 1, referente a Autorização de Compensação, onde se lê “pagamento indevido das 2ª e 3ª cotas do IPVA-2000 do veículo de placa JEE 5168, com o débito relativo a CDA 6009696170-8 e parte da CDA 6009652591-6, no valor de R\$ 170,71, em nome de MARCO AURÉLIO DE CARVALHO, CPF nº 261.374.107-49, processo nº 042.003.338/2000”, leia-se “pagamento indevido das 2ª e 3ª cotas do IPVA-2000 do veículo de placa JEE 5168 com débitos inscritos em dívida ativa, no valor de R\$ 170,71 em nome de MARCO AURÉLIO DE CARVALHO, CPF nº 261.374.107-49, processo nº 042.003.338/2000”.

Em 25 de fevereiro de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

1- Pagamento indevido do IPVA- 2001 do veículo placa JFT6113, com o débito relativo a CDA nº 6.009.589.910-3; CDA nº 6.009.600.893-8; Taxa de Licenciamento-1997 do veículo placa BF9564 e 1ª cota do IPTU/TLP-2002 do imóvel de inscrição nº 2.111.059-x, no valor total de R\$814,95, em nome de GERALDO VENÂNCIO CAMARGO C.P.F. nº 145.130.301-78, processo nº 042.002.558/2001.

2- Pagamento indevido do IPVA-1998 do veículo de placa JFJ5718, com o débito relativo a Taxa de Licenciamento-1997 dos veículos de placa BD7547 E AZ9728, no valor de R\$ 43,48, em nome de DIEGO ANTONIO VILLASANTI, C.P.F nº 000.296.701-44, processo nº 042.002.611/2001.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 1-AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 88, de 20.6.2000, art.1º, inciso VII, alínea “b”, item 3, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001,

atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28.12.2001, DECLARA:

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo identificados, estão autorizados a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF
044000354/02	JOSE VALMIR XIMENES DE ARAGÃO	224.769.701-15
044000513/02	PEDRO MANOEL DA SILVA	184.758.761-53
124002537/01	EUCLIDES PINTO AGUIAR	046.859.031-53
124003714/01	ANTONIO CÉSAR DE MACEDO	023.932.391-20
124002321/01	HELVECIO MARIANO DA SILVA	098.437.441-87
124003180/01	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	066.129.543-53
124002450/01	JOSE MARDONIO MARTINS LIMA	239.902.871-68
124002745/01	EMERSON GONÇALVES DE MELO	610.283.551-49
124003546/01	ANTONIO ROCHA DE LIMA	117.289.221-00
124002337/01	EDILSON DE SOUZA GOMES	634.794.191-00
124003441/01	ELISEU DANTAS ROCHA	379.625.661-91
124003631/01	DANIEL NUNES BEZERRA	097.660.061-72

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 9h às 16h, o CRLV de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 14 de fevereiro de 2002

PROCESSO : 193.000.276/2001
INTERESSADO : FAPDF
ASSUNTO : Pagamento Fatura TECSOFT

A vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Artigo 37 da Lei nº 4.320/64, combinado com os Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e inciso I, do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida em favor do CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE BRASÍLIA - TECSOFT, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), Autorizo a Realização da Despesa, a Emissão da Nota de Empenho Ordinário com inexigibilidade de licitação, fundamentado no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e seu respectivo Pagamento, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 19 122 0100 8517 - 0141, Natureza da Despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, fonte 100, onde existem recursos suficiente para cobrir a despesa com a contribuição de associada.

Em 15 de fevereiro de 2002

PROCESSO N.º : 193.000.013/2002
INTERESSADO: TECSOFT
ASSUNTO: Solicitação de Pagamento da Fatura do TECSOFT

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos), em favor do CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE BRASÍLIA - TECSOFT, para cobrir despesas com o pagamento da contribuição de associada, referente ao 1º quadrimestre de 2002.

MARÍLIA DE BARROS SANTOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de março de 2002, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 118/2001

Recorrente : OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Advogada : Aida Dutra Dantas

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 130/2001

Recorrente: METALÚRGICA BRASANO LTDA.

Advogado : Jacques Veloso de Melo e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

REO 008/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : GIDEON VILAR BORGES

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de março de 2002, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 485/2000 e REO 098/2000

Recorrentes : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou

Recorridas : Subsecretaria da Receita e AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAIME PEREIRA SARDINHA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 132/2001

Recorrente: BIOEX DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado : Bruno Noura de Moraes Rêgo e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

REO 013/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrida : MOREIRA RIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 25 de fevereiro de 2002

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA**PAUTAS DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de março de 2002, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 484/97

Recorrente: ARCO - TRANSPORTES URBANOS LTDA.

Advogado : Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 071/2000 e REO 013/2000

Recorrentes: RÁPIDO MARAJÓ LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Carlos Rabelo e/ou

Recorridas : Subsecretaria da Receita e RÁPIDO MARAJÓ LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

REO 126/2000

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : URBRÁS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de março de 2002, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 657/98

Recorrente: CASA MOLINA UTILIDADES E PRESENTES LTDA. – ME

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 642/98

Recorrente: RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA.

Advogado : Anísio Batista Madureira e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 085/2000

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : FEDERAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

Advogado : Guilherme Azambuja Castelo Branco e/ou

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 25 de fevereiro de 2002

CELY CURADO

Assistente

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2002**

O Secretário de Estado de Saúde e Presidente da FEPECS, no uso das atribuições regimentais e considerando a seqüência do curso de medicina iniciado em 10 de setembro de 2001 e do Projeto Pedagógico aprovado pelo Conselho de Educação do DF em 23 de maio de 2001; a realização do Concurso Vestibular em fevereiro de 2002 para nova turma de 80 alunos; a necessidade de iniciar a programação dos módulos da 2ª série e desistência de um servidor convocado no DODF de 14/12/2001, resolve:

Com base no Edital SES Nº 11, de 25 de janeiro de 2001, publicado no DODF de 29 de janeiro de 2001 e nos resultados da classificação do Edital Nº 37 de 05 de abril de 2001, publicado no DODF Nº 68 de 06 de abril de 2001, convocar o seguinte servidor que participou do processo seletivo interno, obedecendo-se a ordem de classificação obtida na especialidade médica a que se inscreveu conforme relação no anexo.

O servidor deve procurar a Direção Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde até o dia 25 de janeiro de 2002, sob pena de em não comparecendo ser considerado como desistente, a fim de manifestar seu interesse em participar do curso de capacitação docente para o curso de Medicina, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2002 nas condições exigidas pelas necessidades do mesmo e nas normas constantes dos editais supracitados.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002(*)**

O Secretário da Secretaria de Estado de Esporte Lazer e o Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º do Decreto 17.698 de 23.09.96. Resolvem:

Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 22.101 - Secretaria de Estado de Infra – Estrutura e Obras
UG: 220.101 - Secretaria de Estado de Infra – Estrutura e Obras

Para: UO: 34.101 - Secretaria de Esporte e Lazer - SEL
UG: 340.101 - Secretaria de Esporte e Lazer - SEL

Programa de Trabalho: 15.451..3300.1187.0095 – Reforma do Complexo Ayrton Senna.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	102	R\$ 2.200.000,00

Objeto : Recursos descentralizados para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, visando a Reforma do Complexo Ayrton Senna.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO
Secretário Substituto de Infra –Estrutura e Obras

AGRÍCIO BRAGA FILHO
Secretário de Esporte e Lazer

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, no DODF nº 31, de 15/02/2002, pág. 23

ATO DO CHEFE DE GABINETE**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

Em 26 de fevereiro de 2002

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2002, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.019.215,56 (um milhão, noventa e cinco mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo. Publique-se e encaminhe-se o Processo à GE-FIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, observando a Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, específicas para cada despesa, a conta do Orçamento da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	CREDOR - CGC/UG	VALOR R\$
030.000.894/2002	1101-0005	4490.92	136	CAENGE - 00578443000164	72.454,99
	1101-0001	4490.92	100	CAENGE - 00578443000164	640,87
030.000.895/2002	1101-0005	4490.92	136	ARTEC - 00086165000128	350.654,31
	1101-0001	4490.92	100	ARTEC - 00086165000128	7.156,21
030.000.896/2002	1101-0005	4490.92	136	EMSA - 17393547000105	462.847,99
	1101-0001	4490.92	100	EMSA - 17393547000105	9.445,88
030.000.897/2002	1101-0005	4490.92	136	C & M - 25068776000174	113.695,00
	1101-0001	4490.92	100	C & M - 25068776000174	2.320,31

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 22 de fevereiro de 2002

Processo: 113.000031/2002
Interessado: CIVIL ENGENHARIA LTDA
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$14.398,63 (catorze mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) a favor da Empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA.

Processo: 113.000077/2002
Interessado: CBR
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$7.507,77 (sete mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos) a favor da Empresa CBR – Engenharia e Comércio Ltda.

Processo: 113.005200/2001
Interessado: CBR
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$50.899,86 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) a favor da Empresa CBR – Engenharia e Comércio Ltda.

Processo: 113.004759/2001
Interessado: CBR
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$29.482,22 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) a favor da Empresa CBR – Engenharia e Comércio Ltda.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA EM 22/02/2002

Processo 097.000206/2002.

A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, “caput”, da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente em 22/02/2002, visando a adquirir vales-transporte, para o mês de março de 2002, no

valor global de R\$1.307,12 (um mil trezentos e sete reais e doze centavos), junto às empresas Viação Anapolina Ltda., R\$1.117,72; Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda., R\$121,40; e Taguatur - Taguatinga Transportes e Turismo Ltda., R\$68,00.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; ALEXANDRE GONÇALVES
JOSÉ GERALDO MACIEL; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A
Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.206/2000
Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transporte

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFI-
CO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, para a
despesa com aquisição de Vales Transporte para uso dos empregados desta Sociedade no mês
março/2002, conforme a seguir:

Empresa	Valor (R\$)
Banco de Brasília S/A - BRB	13.562,00
Viação Anapolina Ltda	875,40
Taguatinga Transporte e Turismo Ltda	268,00
Viação Santo Antonio	414,00
Rápido Planaltina LTDA	168,00

MARIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Reconhecimento de Dívida – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do
Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da
Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Ante-
riores, das empresas – Engebrás S/A - Proc. 055.002078/2002 R\$ 141.139,80 – Banco do
Brasil S/A – Proc. 055.002328/2002 R\$ 28.328,80 – Listel Listas Telefônica S/A Proc.
055.010225/2000 R\$ 6.350,42.

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHO DO COMANDANTE GERAL**

Em 20 de fevereiro de 2002

Referência: Processo nº 054.000.134/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso VIII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital das Forças Armadas, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços médicos na área de cirurgia cardiovascular, serviços de hemodinâmica, emergência cardiológica e obstétrica, prestados aos policiais militares e seus dependentes, conforme Notas de Empenho nºs 00002 e 00063/2002.

Publique-se.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002**

Dispõe sobre o Regulamento Interno do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo artigo 79, inciso I, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda pelo que dispõe a Lei nº 2.900, de 24 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º. Estabelecer, por este Regulamento Interno, as normas que definem e caracterizam as atividades a serem desenvolvidas no Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água.

§ 1º. A área total do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, encontra-se estabelecida no Anexo I, da Lei nº 2.900, de 24 de janeiro de 2002, compreendendo as Super Quadras SQN 413, 414 e SCLN 414 e 415, da Cidade de Brasília – DF, dotada de atributos naturais excepcionais, objeto de preservação permanente, submetida à condição de inalienabilidade e indisponibilidade no seu todo.

§ 2º. O Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, destina-se ao uso comum do povo, podendo ser utilizado para fins científicos, culturais, educativos e recreativos, cabendo às autoridades e à população, motivadas pelas razões de sua criação, o dever de preservá-lo.

§ 3º. Os objetivos principais que nortearam a criação do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água são os seguintes:

I – preservação das nascentes, olhos d'Água, córrego e lagoa existentes no seu interior;

II – preservação da mata ciliar, do cerrado e da fauna associada a esses tipos de vegetação, bem como a recuperação de suas áreas degradadas;

III – proporcionar o desenvolvimento de programas de educação ambiental, além de pesquisas sobre os ecossistemas locais;

IV – proporcionar à população, lazer cultural que vise, principalmente, o desenvolvimento de atividades que levem em conta a preservação do meio ambiente.

Art. 2º. Objetivando conciliar a preservação e a proteção dos ecossistemas protegidos, com a utilização dos benefícios deles advindos, permitindo a visitação pública, serão elaborados estudos visando um manejo ecológico adequado.

Art. 3º. A administração do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água será exercida por servidor da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, designado pelo titular da Pasta.

Art. 4º. O Administrador do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água terá competência para adotar as providências que se fizerem necessárias para a gestão daquela Unidade de Conservação.

Art. 5º. Nas questões de maior complexidade, a Administração do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água deverá submetê-los à prévia anuência das instâncias competentes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º. O Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água para que possa ser efetiva e eficazmente administrado, será dotado de estrutura administrativa, compreendendo recursos humanos, materiais e financeiros, a serem disponibilizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou outras fontes a serem indicadas.

Art. 7º. Dentro dos limites do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, não poderão ser realizadas quaisquer obras que possam alterar suas condições ambientais e hídricas naturais, tais como aterros, escavações, contenção de encostas ou atividades de correção, adubação ou recuperação de solo, sem que sejam previamente autorizadas e acompanhadas pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e supervisionadas pelo Administrador do Parque.

Parágrafo único. Nas Zonas de Atividades Múltiplas, poderão, eventualmente, ser autorizadas a execução de obras ou serviços, desde que o impacto causado seja o mínimo possível para o ambiente natural.

Art. 8º. A coleta de frutos, sementes, raízes, mudas de espécies arbóreas nativas ou outros produtos naturais dentro da área do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, só poderá ser efetuada para fins estritamente científicos, de acordo com projeto a ser aprovado por sua Administração, previamente submetido às instâncias competentes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 9º. O abate, a poda, o corte, bem como o plantio de árvores, arbustos e demais tipos de vegetação, só serão permitidos mediante autorização expressa da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após pronunciamento prévio do Administrador do Parque, justificando tal necessidade.

Art. 10. Constitui crime ambiental, com fulcro na legislação que rege a matéria, a prática de qualquer ato de perseguição, captura, coleta, aprisionamento e abate de exemplares da fauna do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, bem como quaisquer atividades que venham a afetar a vida animal em seu meio natural.

Art. 11. Não poderão ser introduzidas, no interior do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, espécies de fauna estranhas aos ecossistemas protegidos, exceto quando plenamente justificado para fins científicos ou de trabalho.

Art. 12. O controle da fauna existente no interior do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água far-se-á através de fatores naturais de equilíbrio, incluindo os predadores naturais, procurando preservar o ecossistema local.

§ 1º. O controle adicional somente será permitido em caso especial, cientificamente comprovado, desde que realizado sob orientação de pesquisador especializado e sob a supervisão da Administração do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água.

§ 2º. O controle de doenças e pragas dar-se-á mediante autorização prévia da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e após apreciação de projeto minucioso, baseado em conhecimentos técnicos, cientificamente aceitos e sob direta supervisão do Administrador.

Art. 13. Não poderá ser procedida a instalação ou afixação de placas, tapumes, avisos, sinais ou quaisquer outras formas de comunicação visual, som mecânico, ao vivo ou de publicidade que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 14. Fica vedado o abandono de lixo, detritos ou outros resíduos que coloquem em risco a integridade paisagística, sanitária ou cênica do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água.

Art. 15. A prática de qualquer ato que possa provocar a ocorrência de incêndios ou degradação ambiental, inclusive a utilização de churrasqueiras ou fogueiras, fica proibida no interior do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água.

Parágrafo único. O fogo só poderá ser usado como técnica de manejo, quando indicado e devidamente monitorado por Brigada de Incêndio Florestal ou pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 16. O trânsito de bicicletas ou similares de qualquer tamanho ou gênero no interior do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, não será permitido, conforme vontade da população usuária do Parque que ficou manifestada através de pleito plebiscito.

Art. 17. Objetivando evitar a compactação do solo, o que ensejará danos ambientais, somente poderão trafegar dentro do Parque: viaturas oficiais autorizados pela Administração, bem como os veículos de uso exclusivo do policiamento militar.

Parágrafo único. O estacionamento ao lado da Administração do Parque será de uso exclusivo dos servidores civis e militares, que prestam serviços no local, ou aqueles que comprovadamente estiverem executando cargas e descargas no seu interior.

Art. 18. A locação, os projetos e os materiais usados em obras no interior do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água deverão ser compatíveis com o ambiente, devendo ser adotados os procedimentos cabíveis de forma a proteger e revestir-se de cuidados especiais.

§ 1º. A utilização das edificações para fins residenciais, e o acampamento de laser dentro dos limites do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, não serão permitidos, exceto como alojamento de servidores plantonistas que prestam serviços em regime de escala, ou para fins de estudos científicos.

§ 2º. Não poderão ser afixados balanços ou redes nas árvores, uma vez que tal prática poderá ocasionar danos ao ecossistema local.

Art. 19. Por se tratar de imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Distrito Federal, não será permitido guardar objetos particulares nas dependências e no interior do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água.

Art. 20. Os despejos, dejetos e detritos não orgânicos que se originarem das atividades desenvolvidas no interior do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, deverão ser tratados e exportados além de seus limites.

Parágrafo único. Sempre que tal medida revelar-se impossível, deverão ser empregadas técnicas adequadas, quais sejam:

I – aterro sanitário;

II – incineração;

III – qualquer outra forma de tratamento que torne os detritos inócuos para o ambiente, seus frequentadores, sua fauna e flora.

Art. 21. A utilização dos valores científicos e culturais do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, deve ser feita mediante apoio de programas interpretativos que permitam ao público usuário, compreender a importância das relações homem/meio ambiente.

Art. 22. Para recepção, orientação e motivação, bem como objetivando proporcionar ao visitante oportunidade para bem aquilatar seu valor e importância o Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água dispõe de um Centro de Educação Ambiental, instalado em local previamente designado, após estudos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 23. Para a realização das atividades de interpretação ao ar livre, o Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água poderá dispor de trilhas, percursos, mirantes e anfiteatros, visando a melhor apreciação da vida animal e vegetal.

Art. 24. Os passeios, caminhadas, visitas escolares ou de grupos de pessoas, contemplações, filmagens, fotografias, pinturas, lanches coletivos e similares, além de outras atividades desenvolvidas ao ar livre, deverão ser permitidos e incentivados, desde que se realizem sem perturbar o ecossistema local e sem desvirtuar as finalidades do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água.

Art. 25. Os locais destinados a estacionamento, abrigo e quiosques comerciais localizar-se-ão fora do perímetro do Parque.

Parágrafo único. A introdução de materiais ou a prestação de serviços que tenham por finalidade proporcionar ao público visitante maiores oportunidades de apreciar e usufruir dos benefícios do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, terão localização dentro dos seus limites, restringindo-se às Zonas de Atividades Múltiplas, previamente aprovadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 26. A Administração do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água poderá permitir a comercialização de gêneros alimentícios, bebidas, exceto alcoólicas, de artefatos ou objetos adequados às finalidades do Parque, desde que tais atividades sejam temporárias, em datas comemorativas e que não venham a causar danos ou constrangimentos aos visitantes e ao ecossistema local.

Art. 27. As atividades religiosas, educacionais, reuniões de associações e outros eventos, só serão autorizados pela Administração do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, quando:

I – existir entre o evento e o Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água uma relação real e significativa de causa e efeito;

II – contribuir efetivamente para que o público compreenda as finalidades do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água;

III – a celebração do evento não acarretar prejuízo ao patrimônio natural e a sua preservação.

§ 1º. A autorização para a realização de atividades de que trata o caput deste artigo, deverá ser requerida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e dependerá de disponibilidade do Parque, não sendo permitido o consumo de bebidas alcoólicas, bem como o uso de som mecânico que não tenha objetivo educacional ou informativo.

§ 2º. Os interessados na utilização do Parque para os fins previstos neste artigo, assumirão responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer, respondendo administrativa e penalmente pelas ações ou omissões, nos termos da legislação que rege a matéria.

Art. 28. É proibido o ingresso no interior Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água de visitantes portando bebidas alcoólicas, substâncias alucinógenas ou afins que possam resultar em alteração da consciência humana, armas, materiais ou instrumentos destinados a corte, caça, pesca ou quaisquer outras atividades prejudiciais à fauna e à flora.

Art. 29. As atividades de pesquisas, estudos e reconhecimentos somente poderão serão exercidas após autorização formal e prévia a ser expedida pela Administração do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água.

Art. 30. O horário de funcionamento do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, para fins de visitação pública e para a realização de pesquisas no seu interior, será das 6:00 (seis) horas às 19:00 (dezenove) horas.

Parágrafo único. Durante a vigência do horário de verão, o horário de funcionamento fica prorrogado até as 20:00 (vinte) horas.

Art. 31. As arrecadações financeiras resultantes do exercício de atividades de uso indireto dos recursos do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, bem como subvenções, doações, dotações compensações ou outras que vierem a receber, previstas neste Regulamento Interno, serão recolhidas conforme preceitua a Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 32. As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições constantes do presente Regulamento Interno, ficarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal de Crimes Ambientais n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei Distrital n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e demais legislações ambientais vigentes.

§ 1º. Se o infrator cometer duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades correspondentes.

§ 2º. A aplicação das penalidades previstas pela legislação ambiental não exime o infrator das cominações civis ou penais cabíveis.

Art. 33. A infração cometida por servidor da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, esteja ele ou não ligado à Administração do Parque, será apurada através da instauração de processo administrativo disciplinar, na forma da legislação estatutária em vigor, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação ambiental.

Art. 34. As multas aos infratores serão arbitradas levando em consideração os atenuantes e agravantes das infrações ambientais cometidas, bem como dos prejuízos causados ao patrimônio ecológico e material do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água.

Art. 35. Compete à Polícia Militar do Distrito Federal através da Companhia de Polícia Florestal, a execução de policiamento ostensivo no interior do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, visando promover a segurança necessária, dos visitantes e do patrimônio ecológico.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, que poderá submetê-los à análise de instâncias competentes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETARIA
Em 18 de fevereiro de 2002

PROCESSOS : 260.007.663/2001

INTERESSADO : CONDOMÍNIO DA SQN 415 BLOCO O

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor do CONDOMÍNIO DA SQN 415 BLOCO O, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a despesas com taxa de condomínio de propriedade desta SEDUH. Relativo a 2002NE00124.

Em 20 de fevereiro de 2002

PROCESSOS : 260.019.809/2002

INTERESSADO : CAESB

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da CAESB, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a despesas com fornecimento de água no corrente exercício. Nota de Empenho 2002NE00125.

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

PORTARIA Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

Aprovo o Regimento da Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, no uso da atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto 21.307, de 04 de julho de 2000, resolve:

Art.1º - Fica aprovado o Regimento da Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, anexo a esta Portaria.

Art.2º - A distribuição dos cargos em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno é a constante do anexo I.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

TÍTULO I DA COMPETÊNCIA BÁSICA E DA ESTRUTURA

Art.1º - À Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, compete, nos termos da Lei nº 2.297 de 21 de janeiro de 1999 e do Decreto nº 21.307, de 04 de julho de 2000:

- I. desenvolver e implantar, em conjunto com os órgãos competentes da União e dos Estados de Goiás e Minas Gerais, políticas programas e projetos voltados para o desenvolvimento do entorno do Distrito Federal;
- II. promover a articulação entre os órgãos responsáveis pelos programas e projetos pertinentes ao desenvolvimento do entorno do Distrito Federal;
- III. coordenar as atividades referentes ao desenvolvimento do Entorno, a cargo do Distrito Federal;
- IV. negociar acordos e convênios para captação de recursos destinados ao funcionamento de programas e projetos a serem implantados na região do Entorno;
- V. promover programas no campo social, econômico e ambiental, voltados para regiões de interesse comum;
- VI. promover estudos objetivando a modificação da atual realidade sócio-econômico das comunidades localizadas nas áreas adjacentes ao Distrito Federal;
- VII. identificar as carências e demandas e promover a articulação inter-governamental e comunitária na busca e aplicação de recursos técnicos e financeiros;
- VIII. promover a celebração de acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos de cooperação;

- IX. coordenar, dirigir, controlar e supervisionar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- X. elaborar e propor sua programação anual de trabalho;
- XI. elaborar relatório anual dos trabalhos desenvolvidos e outros que se fizerem necessários;
- XII. exercer outras competências que lhe forem conferidas.

Art.2º - As competências de que trata o artigo anterior cumprir-se-ão através do planejamento, da supervisão, do controle, da fiscalização específica, da normatização e de execução direta de atividades delas decorrentes.

Art.3º - Para o cumprimento de suas atividades específicas e a execução das atividades setoriais de administração geral, a Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno contará com a seguinte estrutura administrativa:

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Gerência de Planos e Programas

Gerência de Relações Intergovernamentais

DIRETORIA DE PROJETOS

Gerência de Elaboração de Projetos

Gerência de Acompanhamento e Avaliação

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

Gerência de Informática

Gerência Financeira

Gerência Administrativa

Núcleo de Recursos Humanos

Núcleo de Suporte Operacional

Núcleo de Protocolo e Expediente.

Título II

Das Competências Orgânicas

Capítulo I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Seção I

DAS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL

Art. 4º - Ao Gabinete do Secretário, unidade de representação político-social e coordenação setorial, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, compete:

- I. assistir o Secretário em suas atividades de representação política e social;
- II. preparar e despachar o expediente pessoal do Secretário;
- III. coordenar o atendimento dos visitantes, controlando a agenda de audiências e reuniões do Secretário;
- IV. providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas a atuação da Secretaria;
- V. promover o relacionamento da Secretaria, interna e externamente, junto aos órgãos, instituições e veículos de comunicação para divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e comunidade;
- VI. acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
- VII. desenvolver trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário, gráfico-visual, audiovisual, de editoração e de divulgação, em apoio às ações da Secretaria;
- VIII. coordenar e supervisionar os procedimentos de apresentação de eventos, bem como acompanhar o titular da Secretaria nos eventos ou encontros públicos, quando necessário;
- IX. Coordenar a distribuição de Gratificação de Gabinete nos seus três níveis, nível básico, nível assistente e nível superior;
- X. executar outras atividades que lhe forem conferidas.

Seção II
DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO

Art. 5º - À Assessoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, compete:

- I. assistir ao Secretário de Estado em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-legislativa e de comunicação;
- II. assistir o Secretário em assuntos de comunicação social, promovendo a articulação entre os órgãos da Secretaria e os veículos de comunicação, produzindo material para divulgação e supervisionando os eventos dos quais a Secretaria participe;
- III. acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo, em articulação com a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Governador;
- IV. atender a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas, articulando-se com os demais órgãos da Secretaria para o cumprimento de suas orientações;
- V. articular-se com os demais órgãos da Secretaria com vistas à obtenção de subsídios para a elaboração da programação global, bem como assisti-los na elaboração e implementação da programação setorial;
- VI. elaborar relatórios e/ou pareceres técnicos sobre o desempenho global da Secretaria;
- VII. executar outras atividades inerentes a planejamento que lhe forem deferidas.
- VIII. examinar e elaborar projetos e atos normativos que lhe forem submetidos;
- IX. articular-se com a administração pública federal em matérias de interesse da Secretaria;
- X. preparar notas técnicas sobre matérias pertinentes à Secretaria, com o subsídio das áreas competentes;
- XI. elaborar minutas de contratos e convênios de iniciativa da Secretaria;
- XII. examinar propostas de acordos, contratos e/ou convênios de interesse da Secretaria;
- XIII. instruir e acompanhar processos de natureza jurídica de interesse da Secretaria;
- XIV. executar outras atribuições inerentes às atividades relacionadas à área jurídica e ao processo legislativo.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Seção I
DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 6º - À Diretoria de Planejamento - DIPLAN, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, compete:

- I. coordenar, no âmbito do Distrito Federal a formulação de planos e programas voltados para o desenvolvimento da região do Entorno;
- II. promover a articulação entre as secretarias do Distrito Federal e os órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos nos programas e projetos a serem implantados na região do Entorno;
- III. articular e programar as ações da Secretaria no tocante ao desenvolvimento social econômico e ambiental, voltadas para a região de interesse comum;
- IV. coordenar acompanhar os programas e ações firmadas com a Secretaria;
- V. coordenar a elaboração da programação global, das propostas orçamentárias anual e plurianual, bem com de relatórios e pareceres técnicos solicitados pelo secretário;
- VI. proceder ao levantamento de fontes e recursos para o financiamento de projetos na região do Entorno;
- VII. elaborar propostas visando a captação de recursos para o financiamento dos projetos a serem implantados na região do Entorno;
- VIII. Acompanhar as ações anuais e plurianuais e informar os andamentos das atividades / projetos aos Órgãos Sistêmicos.

IX. analisar as carências existentes e as possibilidades de cooperação do Governo do Distrito Federal e os estados de Goiás e Minas Gerais, nos campos econômico, social e ambiental;

X. planejar outras competências que lhe forem conferidas.

Art. 7º - À Gerência de Planos e Programas, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada a Diretoria de Planejamento, compete:

- I. elaborar programas de ações a serem desenvolvidos pela Secretaria;
- II. estabelecer calendários de ações e compatibilizá-los;
- III. acompanhar e avaliar os programas e ações firmadas com a Secretaria;
- IV. identificar e analisar as carências existentes nos municípios e as possibilidades de cooperação do Governo do Distrito Federal e os estados de Goiás e Minas Gerais, nos campos econômico, social e ambiental;
- V. controlar e supervisionar o uso dos equipamentos, do material e dos recursos humanos do Governo do Distrito Federal, utilizados no desenvolvimento sócio-econômico do entorno;
- VI. elaborar e propor a programação anual de trabalho;
- VII. executar outras competências que lhe forem conferidas.

Art. 8º - À Gerência de Relações Inter-governamentais, unidade orgânica executiva diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, compete:

- I. desenvolver estudos, que visem a captação de recursos em todas as esferas de governo, bem como junto aos organismos internacionais e a iniciativa privada, para dar suporte às ações da Secretaria, voltadas para a região do entorno;
- II. proceder ao levantamento de fontes e recursos para o financiamento de projetos na região do Entorno;
- III. elaborar propostas visando a captação de recursos para o financiamento dos projetos a serem implantados na região do Entorno;
- IV. executar outras competências que lhe forem conferidas.

Seção II
DA DIRETORIA DE PROJETOS

Art. 9º - À Diretoria de Projetos - DIPRO, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, compete:

- I. desenvolver, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, inclusive com a Diretoria de Planejamento desta Secretaria, projetos a serem implantados na Região do Entorno do Distrito Federal;
- II. acompanhar a implantação de projetos setoriais na região do entorno, propondo, quando julgado necessário, sua reformulação de modo a melhor atender os objetivos pré estabelecidos;
- III. supervisionar e avaliar a implantação de projetos em conformidade com o planejamento global da Secretaria;
- IV. propor programas para o desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e lazer, agricultura e pecuária da região, com vistas à geração de empregos e melhoria da renda local;
- V. propor programas nas áreas de educação, saúde, segurança, meio ambiente, infra-estrutura, saneamento básico e demais áreas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população;
- VI. executar outras competências que lhe forem conferidas.

Art. 10 - À Gerência de Elaboração de Projetos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos, compete:

- I. desenvolver, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, projetos a serem implantados na Região do Entorno do Distrito Federal;
- II. implementar em conjunto com os demais órgãos envolvidos, as ações derivadas das carências identificadas.
- III. exercer outras competências que lhe forem conferidas.

Art.11 – À Gerência de Acompanhamento e Avaliação, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos, compete:

- I. acompanhar a implantação de projetos setoriais na região do entorno, propondo, quando julgado necessário, sua reformulação de modo a melhor atender os objetivos pré estabelecidos;
- II. supervisionar e avaliar a implantação de projetos em conformidade com o planejamento global da Secretaria;
- III. exercer outras competências que lhe forem conferidas.

Seção III

DA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

Art.12 - À Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção setorial, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, compete:

- I. prestar apoio operacional a todos os órgãos subordinados a Secretaria;
- II. coordenar a gestão orçamentária da Secretaria;
- III. supervisionar as atividades de informática da Secretaria;
- IV. dirigir, coordenar e controlar a execução setorial de atividades de pessoal, de orçamento e finanças, de recursos materiais, patrimoniais, de transporte e da comunicação Administrativa da Secretaria;
- V. elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
- VI. executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art.13 – À Gerência de Informática, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- I. dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de informática;
- II. programar e operar sistemas informatizados de missões gerenciais de apoio às políticas públicas definidas pela Secretaria;
- III. estudar, propor e acompanhar o andamento de ações e providências necessárias à implantação, operação e expansão dos sistemas físico e técnico de processamento informatizado;
- IV. controlar e coordenar e distribuir, os equipamentos de informática junto aos diversos setores da Secretaria;
- V. executar outras atividades de informática que lhe forem conferidas.

Art.14 – À Gerência Financeira, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- I. colaborar na elaboração da proposta orçamentária;
- II. registrar e controlar as respectivas dotações e os créditos adicionais, propondo as alterações, quando necessário, do Quadro Demonstrativo de Despesas da Secretaria;
- III. supervisionar e controlar a execução de contratos e convênios, bem como de termos aditivos e de demais ajustes relacionados às competências da gerência;
- IV. instruir processos de liquidação de despesas e fornecer dados necessários à elaboração de balancete e balanços;
- V. cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos;
- VI. executar outras atividades inerentes à administração orçamentária e financeira, que lhe forem conferidas..

Art.15 – À Gerência Administrativa, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- I. dirigir, coordenar controlar a execução setorial da atividade pessoal de recursos materiais patrimoniais de transporte e da comunicação Administrativa da Secretaria;
- II. elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades que lhe são diretamente subordinada;

III. executar outras atividades de que lhe forem conferidas.

Art.16 – Ao Núcleo de Recursos Humanos, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinada à Gerência Administrativa, compete:

- I. registrar e controlar dados e informações da vida funcional/financeira dos servidores lotados na Secretaria;
- II. instruir os processos de aposentadoria e pensões dos servidores;
- III. manter atualizada a situação funcional/financeira dos servidores;
- IV. elaborar folha de pagamento dos servidores;
- V. cumprir as normas baixadas pelo órgão central sistêmico;
- VI. exercer outras competências inerentes a administração de pessoal que lhe forem delegadas.

Art.17 - Ao Núcleo de Suporte Operacional, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinado à Gerência Administrativa, compete:

- I. prever e prover de material e de transporte a Secretaria;
- II. inventariar o material estocado e registrar sua movimentação;
- III. registrar e controlar bens patrimoniais, carga geral, carga setorial e inventário de conformidade com as normas sistêmicas;
- IV. coordenar e controlar as atividades de copa;
- V. cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos;
- VI. executar outras competências inerentes às atividades de apoio, que lhe forem conferidas.

Art.18 - Ao Núcleo de Protocolo e Expediente, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinada à Gerência Administrativa, compete:

- I. receber, distribuir e controlar o andamento de processos e outros documentos no âmbito da Secretaria;
- II. receber e distribuir documentos, processos, periódicos e Diários Oficiais do Distrito Federal e da União, e controlar sua movimentação na Secretaria;
- III. manter o arquivo da correspondência oficial recebida e expedida e, dos demais documentos pertinentes ao Gabinete da Secretaria;
- IV. informar o andamento dos processos e documentos sob seu controle;
- V. controlar o trâmite de processos e documentos;
- VI. executar as atividades de reprodução de documentos e arquivísticas;
- VII. executar e conferir serviços de datilografia, digitação e reprodução de documentos;
- VIII. controlar a expedição da correspondência do Gabinete;
- IX. encaminhar para publicação os atos oficiais da Secretaria;
- X. protocolizar e acompanhar o andamento de processos no âmbito da secretaria;
- XI. exercer outras atividades administrativas que lhe forem deferidas.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ARTICULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO E DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Art.19 - Ao Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno cabe as seguintes atribuições:

- I. propor em conjunto com os órgãos federais, estaduais e municipais normas e demais atos relativos à política de desenvolvimento e integração da região do entorno do Distrito Federal;

- II. promover a delegação de atribuições necessárias à otimização do processo decisório, especificando a autoridade delegada e outros limites de delegação, no âmbito da Secretaria;
- III. designar e dispensar substitutos eventuais de ocupantes de cargos e funções em comissão;
- IV. submeter ao Governador nomeação, designação, exoneração e dispensa a pedido dos ocupantes de funções em comissão de suas unidades;
- V. promover, no âmbito da Secretaria, a instauração de processos administrativos;
- VI. praticar os atos de gestão relativos a administração geral no âmbito da Secretaria;
- VII. promover e estimular o intercâmbio com os demais órgãos de Governo do Distrito Federal e da Região do Entorno;
- VIII. promover a articulação de programas de integração que favoreçam o estabelecimento de relação de cooperação entre o estados de Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal;
- IX. Coordenar a distribuição de gabinete nos seus três níveis, nível básico, nível assistente e nível superior;
- X. articular e coordenar as ações do Governo do Distrito Federal em suas relações com a União, Estados e Municípios e organizações não governamentais no que pertine à região do entorno do Distrito Federal;
- XI. exercer o poder disciplinar em sua esfera de competência;
- XII. aprovar o planejamento das atividades da Secretaria;
- XIII. indicar membro para integrar conselhos de órgãos em que a participação da Secretaria seja legalmente prevista;
- XIV. baixar outros atos necessários ao funcionamento dos órgãos da Secretaria.
- XV. Criação de Comissão de Sindicância de Tomada de Contas Especial-TCE;
- XVI. delegação de competência, por ato, a quem o mesmo destinar;
- XVII. executar outras atribuições que lhe forem conferidas;

Art.20 - Ao Secretário-Adjunto cabe:

- I. participar da gestão da Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, articuladamente com o titular;
- II. substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos eventuais;
- III. executar outras atribuições inerentes ao cargo ou a ele determinadas;

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE GABINETE

Art.21 - Ao Chefe de Gabinete, cabe:

- I. assistir administrativa, técnico, social e politicamente o Secretário;
- II. coordenar e supervisionar as atividades administrativas do Gabinete do Secretário;
- III. coordenar e supervisionar os órgãos de apoio à gestão da Secretaria;
- IV. despachar com o Secretário;
- V. executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO III Das atribuições dos Cargos de Assessoramento e DE DIRETORES

Art.22 - Ao Chefe da Assessoria, cabe:

- I. coordenar e supervisionar as atividades no âmbito da Assessoria;
- II. elaborar relatórios de suas atividades;

- III. despachar com o Secretário;
- IV. propor a instauração de processo administrativo no âmbito de sua competência;
- V. executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

Art.23 - Aos Diretores, cabe:

- I. dirigir, coordenar, controlar e supervisionar a execução setorial das atividades em suas unidades;
- II. propor a instauração de processos administrativos nos termos de sua competência;
- III. elaborar relatórios de suas atividades;
- IV. despachar com o Secretário ou com o Secretário Adjunto.
- V. executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

Capítulo IV Das atribuições dos demais cargos em comissão da Secretaria

Art.24 - Aos Assessores de Gabinete, cabe:

- I. assessorar o Gabinete do Secretário em assuntos de interesse da Secretaria;
- II. redigir toda a correspondência da Secretaria a ser assinada pelo Secretário;
- III. realizar estudos técnicos de interesse da Secretaria;
- IV. colaborar nas atividades de informação interna e externa da Secretaria;
- V. executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

Art.25 - Aos Gerentes, cabe:

- I. dirigir, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades de suas unidades;
- II. despachar com os Diretores de suas respectivas áreas;
- III. programar as atividades da respectiva unidade em consonância com as Diretorias;
- IV. proferir despachos em processos de sua competência;
- V. executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

Art.26 - Aos Chefes de Núcleos, cabe:

- I. dirigir, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades das respectivas unidades;
- II. efetuar despachos de acordo com as competências das respectivas unidades;
- III. assinar expedientes e demais atos relativos às atividades de suas unidades;
- IV. executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

Art.27 - Aos Assessores, cabe:

- I. assessorar o chefe imediato em assuntos de competência da unidade;
- II. elaborar e/ou rever minutas de atos de interesse da unidade;
- III. realizar estudos técnicos de interesse da unidade;
- IV. executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

Art.28 - Aos Assistentes, cabe:

- I. auxiliar o Chefe imediato no que se refere a arquivamento, digitação, organização do material de expediente e encaminhamento de informações e documentos relativos às atividades da respectiva unidade;
- II. executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

Art.29 – Aos Secretários Executivos, cabe:

- I. receber e transmitir informações administrativas, interna e externamente, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da Secretaria;
- II. executar serviços de telefonia, datilografia e digitação;
- III. manter-se atualizado com as normas relativas ao funcionamento da Secretaria;
- IV. organizar e preparar agendas e locais de reuniões do Secretário;
- V. executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

Art.30 – Aos Secretários Administrativos, cabe:

- I. executar as tarefas administrativas, interna e externamente, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da Secretaria;
- II. desempenhar serviços de telefonia, datilografia, digitação e informações administrativas;
- III. auxiliar na elaboração de minutas de correspondências a serem expedidas pela unidade em que estiverem lotados;
- IV. executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

Título IV
Das Disposições Gerais

Art.31 – Os ocupantes de cargos em comissão e de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, em seus impedimentos e ausências, terão substitutos eventuais designados por portaria do Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, observada a legislação específica.

Art.32 – As unidades orgânicas da Secretaria funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art.33 – A subordinação hierárquica dos órgãos e cargos da Secretaria é definida no enunciado de sua competência.

Art.34 – Os casos omissos e as e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.

Art.35 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.36 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 26 de fevereiro de 2002

PROCESSO Nº : 111.000.029/2001

INTERESSADO : FUNTERRA – FUND. DE PREVD. PRIVADA TERRACAP

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 229 de 19.02.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da FUNTERRA – FUND. DE PREVI PRIVADA TERRACAP, referente ao valor R\$ 1.039.217,29 (um milhão, trinta e nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.000.330/2002

INTERESSADO : PROFLORA S.A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 241 de 26.02.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da Empresa PROFLORA S.A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, referente ao valor R\$ 126.452,66 (centro e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de fevereiro de 2002

PROCESSO: 0220.000.042/2002

INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para a competição Taça Brasil de Clubes da Associação Atlética Candangos, no mês de Fevereiro de 2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES
Substituto

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 12364 – DATA 18/02/2002 – HORA 14:44 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
15	PORTAS CD's

TERMO DE APREENSÃO Nº 12363 – DATA 18/02/2002 – HORA 10:48 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDITON CARLOS N. ALVES

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
22	PILHAS PEQUENAS
20	MINI-RÁDIOS C/ FONE

TERMO DE APREENSÃO Nº 14820 – DATA 01/02/2002 – HORA 16:55 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
24	CARTEIRAS MASCULINAS
02	CARREGADORES VEICULARES (CELULAR)
10	CAPAS PARA CELULAR

TERMO DE APREENSÃO Nº 14806 – DATA 24/01/2002 – HORA 17:50 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ WILSONBERG FERREIRA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	CINZEIROS ARTESANAIS DESMONTÁVEIS EM MADEIRA

TERMO DE APREENSÃO Nº 14805 – DATA 24/01/2002 – HORA 17:33 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: RENATA GOMES DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
08	REFRIGERANTES EM LATA
03	GARRAFAS PLÁSTICAS DE ÁGUA MINERAL

TERMO DE APREENSÃO Nº 14804 – DATA 24/01/2002 – HORA 17:17 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: PAULO VIEIRA DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
24	GARRAFAS PLÁSTICAS DE ÁGUA MINERAL

TERMO DE APREENSÃO Nº 14803 – DATA 24/01/2002 – HORA 17:11 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: PAULO VIEIRA DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
03	GARRAFAS PLÁSTICAS DE ÁGUA MINERAL
03	REFRIGERANTES EM LATA

TERMO DE APREENSÃO Nº 9737 – DATA 15/02/2002 – HORA 10:23 – LOCAL: SQS 212/213 PONTO DE ÔNIBUS – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
03	CAIXAS DE ISOPOR VAZIAS
01	LONA AZUL
01	FOGÃO INDUSTRIAL DUAS BOCAS EM MAU ESTADO
01	EXPOSITOR DE SALGADOS VAZIO
01	GARRAFA TÉRMICA
01	CAIXA PLÁSTICA COM PANEIS DIVERSAS
01	QUIOSQUE AZUL EM MAU ESTADO
01	EXPOSITOR PARA SALGADOS QUEBRADO

ANTÔNIO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RELAÇÃO DE MATERIAL APREENDIDO NO MES DE JANEIRO 2002

A Seção de Administração de Bens Apreendidos da Administração Regional de Ceilândia – RA IX, em cumprimento ao dispositivo no § 5º do art. 37 do Decreto nº 18.256 de 9 de maio de 1997, torna publico os seguintes Termos de Apreensão.

TERM O	IDENTIFICAÇÃO	QTD	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL/DATA
6152	JOSUE TABOSA DE CASTRO	01	TOCA CD	QNM 15 – 27/01/02
6153	ROBERTO DE OLIVIERA FARIA	01	TOCA FITAS –MIDAS	QNM15 – 27/01/02
6154	JOAO PABLO DE QUEIROZ	01	CELULAR	QNM 15 – 27/01/02
6155	ALBERTO VIEIRA SILVA	01	VIDEO GAME	QNM15 – 27/01/02
6156	SAMUEL DE SOUSA SILVA	01	BICICLETA	QNM 15 – 27/01/02
6157	JUVENAL ALVES FEITOSA	01	CAFETEIRA	QNM15 – 27/01/02
6157	JUVENAL ALVES FEITOSA	08	CD ROM	QNM 15 – 27/01/02
6157	JUVENAL ALVES FEITOSA	04	CD MET. INGLES	QNM15 – 27/01/02
6158	GILSON LEAL DOS SANTOS	30	RADIO AM/FM	QNM 15 – 27/01/02
6158	GILSON LEAL DOS SANTOS	05	CD LIMPEZA	QNM15 – 27/01/02
6159	ADALCINO ROSA COELHO	01	SECADOR	QNM 15 – 27/01/02
6159	ADALCINO ROSA COELHO	02	AUTO FALANTE	QNM 15 – 27/01/02
6159	ADALCINO ROSA COELHO	02	FONTE POWER	QNM 15 – 27/01/02
6160	EDINALDO DOS SANTOS	13	CD'S	QNM 15 – 27/01/02
6160	EDINALDO DOS SANTOS	02	CAPAS P/ CELULAR	QNM 15 – 27/01/02
6162	JOSE CARLOS P. FERREIRA	02	AUTO FALANTE	QNM 15 – 27/01/02
6162	JOSE CARLOS P. FERREIRA	01	BICICLETA	QNM 15 – 27/01/02
6162	JOSE CARLOS P. FERREIRA	02	FITAS DE VIDEO	QNM 15 – 27/01/02
6164	NÃO IDENTIFICADO	01	VIDEO JVC	QNM 15 – 27/01/02
6165	JULIANO DE C. BARROS	01	DIVERSOS	QNM 15 – 27/01/02
6166	IVO ALVES DO NASCIMENTO	01	BICICLETA	QNM 15 – 27/01/02
6167	ANTONIO LOPES PEQUENO	03	SUPORTE DE MANGUEIRA	QNM 15 – 27/01/02
6167	ANTONIO LOPES PEQUENO	02	LIXEIRAS	QNM 15 – 27/01/02

6169	CLAUDECY B. DA SILVA	01	BICICLETA	QNM 15 – 27/01/02
6168	CARLOS H. D. MEZETI	01	BICICLETA	QNM 15 – 27/01/02
6170	MOACIR DE JESUS	01	BUMBO	QNM 15 – 27/01/02
6170	MOACIR DE JESUS	01	BUMBO PEQ.	QNM 15 – 27/01/02
6171	JOSUEL R. OLIVEIRA	01	VIDEO GAME	QNM 15 – 27/01/02
6173	JOSÉ B. DOS SANTOS	01	TAMPÃO USADO	QNM 15 – 27/01/02
6173	JOSÉ B. DOS SANTOS	06	AUTO FALANTE	QNM 15 – 27/01/02
6174	HUGO AZEVEDO DE JESUS	01	VIDEO GAME	QNM 15 – 27/01/02
6174	HUGO AZEVEDO DE JESUS	03	CARTUCHOS DE JOGOS	QNM 15 – 27/01/02
6174	HUGO AZEVEDO DE JESUS	01	CONTROLE	QNM 15 – 27/01/02
6174	HUGO AZEVEDO DE JESUS	01	PAR SAPATO	QNM 15 – 27/01/02
6226	FRANCISCO B., GONÇALVES	01	TELEVISOR 14"	QNM 15 – 27/01/02
6228	SEBASTIAO JOSE Z. FILHO	01	RELOGIO	QNM 15 – 27/01/02
6229	DOMINGOS G. NASCIMENTO	01	BICICLETA	QNM 15 – 27/01/02
6230	PAULO S. DE SOUSA	01	CARRINHO DE MÃO	QNM 15 – 27/01/02
6230	PAULO S. DE SOUSA	01	REBOQUE	QNM 15 – 27/01/02
6231	CLAUDECI B. DA SILVA	01	LIQUIDIFICADOR	QNM 15 – 27/01/02
6235	CLAUDIO RODRIGUES	01	APARELHO TELEFONICO	QNM 15 – 27/01/02
6236	JOAO C. S. DE AGUIAR	16	CANETAS	QNM 15 – 27/01/02
6236	JOAO C. S. DE AGUIAR	01	ESTOJO DE CANETA	QNM 15 – 27/01/02
6238	AGUIAR CARDOSO	01	VIDEO SHARP	QNM 15 – 27/01/02
6239	RIVALDO JOSE DE MARIA	01	BICICLETA	QNM 15 – 27/01/02
6240	DAN AUGUSTO SOARES	295	CD'S PIRATAS	QNM 15 – 27/01/02
6242	AMIUDSTON ALVES DA GAMA	01	CHAPA PRENSA	QNM 15 – 27/01/02
6243	JANILSON A. DE OLIVEIRA	01	BICICLETA	QNM 15 – 27/01/02
6244	DENNIS OLIVEIRA SILVA	01	FRENTE CD	QNM 15 – 27/01/02
6244	DENNIS OLIVEIRA SILVA	01	MAQUITA	QNM 15 – 27/01/02
6245	ROGERIO R. VIEIRA	01	SOM ANTIGO	QNM 15 – 27/01/02
6247	LEONARDO H. DE SENA	01	MAQUITA	QNM 15 – 27/01/02
6248	NILTON CARLOS DE LIMA	01	DIVERSOS	QNM 15 – 27/01/02
6248	CANDIDO R. DE SOUSA	01	TOCA CD	QNM 15 – 27/01/02
6250	NILCELIO DE J. SANTOS	02	RELOGIOS	QNM 15 – 27/01/02
6320	ERISVALDO DE SOUSA	01	RADIO AIWA	QNM 15 - 23.12.2001

Informamos que encontra-se no depósito desta RA – IX – QNM 27 MODULO C AREA ESPECIAL – CEILÂNDIA SUL, Parque de Serviços, à disposição dos interessados, os materiais apreendidos lavrados nos Termos de Apreensões acima mencionados. Os mesmos estarão disponíveis 30 (trinta) dias contados da data de apreensão.

ANA MARIA ALVES APRIGIO

Chefe

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3635**

Aos 7 dias de fevereiro de 2002, às 14 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES e ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3634, de 5.2.2002.

JULGAMENTO**PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA**

A Senhora Presidente informou ao Plenário que constava da pauta de hoje, conforme decidido por esta Corte na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro último, o Processo nº 2902/99, que trata dos Contratos nºs 14/99 e 18/99 celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma DOMÍNIO - Consultoria e Tecnologia Relacional Ltda.

Naquela sessão foi deferido pedido de sustentação oral, formulado pelos Senhores DURVAL BARBOSA RODRIGUES, FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS, ABERONES DA SILVA e DANTON EIFLER NOGUEIRA, marcando para esta data a apreciação dos autos, tendo sido feitas, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, as devidas comunicações.

A seguir, a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro JORGE CAETANO, Relator dos autos, para apresentar o seu relatório.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, a Senhora Presidente indagou à Representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, se desejava manifestar-se naquele momento, tendo a Procuradora ratificado o pronunciamento do Ministério Público constante dos autos.

Continuando, concedeu a palavra ao Dr. OTÁVIO BATISTA ARANTES DE MELLO para proceder à defesa oral dos direitos dos seus constituintes, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período, para produzir a defesa.

Concluído o pronunciamento da defesa, a palavra foi devolvida ao Relator, Conselheiro JORGE CAETANO, que solicitou o adiamento do julgamento da matéria tratada nos autos, para apresentação de seu voto, bem como a juntada do memorial apresentado pelo defendente. - DECISÃO Nº 0084/02.- O Tribunal aprovou a proposição.

Retornando aos relatos previstos, a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 6246/91 - Auditoria realizada na Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para verificar a regularidade da admissão do pessoal aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 173/91-IDR. - DECISÃO Nº 0085/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7606/91 - Aposentadoria de NAILA MARIA FERREIRA CARLOS DE MIRANDA-SGA. - DECISÃO Nº 0086/02.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Nota da Consultoria Jurídica da Presidência desta Casa (fl. 177), acompanhada das peças de fls. 178/196, noticiando a concessão da segurança pleiteada pela servidora em relação ao Mandado de Segurança, resguardando a irredutibilidade dos seus proventos, para suspender o sobrestamento do exame de mérito dos autos indicado no Decisão nº 5.569/2000 (fl. 176); II - reformular a Decisão nº 10.139/99 (fl. 136), para manter a legalidade da reversão consignada em seu item I, suspender as correções solicitadas em seu item II e os efeitos do seu item III, bem como, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro a aposentadoria da servidora, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA/DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria, sem prejuízo do que vier a ser definitivamente decidido no âmbito do

Poder Judiciário, em relação ao Mandado de Segurança-TJDF nº 1.802-6, à vista do Recurso interposto indicado às fls. 196/197: a) tornar sem efeito o documento de fl. 42, devido à validade da peça de fl. 10. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1640/92 (apensos os de nºs 1328/87 e 050.003.671/91) - Pensão civil concedida a MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ANDRADE e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 0087/02.- O Tribunal, por maioria, determinou o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdição adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. publicar novo ato para retificar o de fl. 13 - apenso pensão, corrigindo seu fundamento legal para artigos 215 e 217, item II, alínea "a" da lei nº 8.112/90 em lugar dos artigos 215 e 217, item III, alínea "a" da lei nº 8.112/90, bem como corrigir o nome da pensionista vitalícia para MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ANDRADE; II. anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pelos beneficiários, tendo em vista o disposto nos artigos 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90; juntar cópia autenticada do último contracheque do instituidor. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 6058/92 (apenso o de nº 082.011.939/91) - Pedido de reexame de decisão da Corte, interposto por SELMA MUNDIM GUIMARÃES-SGA. - DECISÃO Nº 0088/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que a servidora interessada forneça documentos oficiais que certifiquem o reconhecimento pelo Estado do caráter oficial do ensino oferecido pela Escola Paroquial São Sebastião.

PROCESSO Nº 2486/93 - Auditoria realizada na extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para verificar a regularidade da admissão do pessoal aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 34/91 - FHDF. - DECISÃO Nº 0089/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4601/93 (apenso o de nº 030.001.197/91) - Pensão civil concedida a DELCIRA MARTINS DE JESUS-SGA. - DECISÃO Nº 0090/02.- O Tribunal, por maioria, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 82 do apenso nº 030.001.197/91, para considerar os valores vigentes em 18.12.90 (data do óbito do instituidor); b) tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 4779/93 (apenso o de nº 030.003.826/90) - Pensão civil concedida a SEBASTIANA BRAZ GOMES-SGA. - DECISÃO Nº 0091/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a SGA/DF retificar os atos de fls. 15 e 43 do Apenso nº 030.003.826/90, para neles corrigir o número de matrícula do instituidor de 5.593-3, para nº 5.493-3. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 6834/93 - Aposentadoria de FRANCISCO ASSIS ROCHA DE MIRANDA-PCDF. - DECISÃO Nº 0092/02.- O Tribunal, por maioria, determinou o retorno dos autos à Polícia Civil do DF, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I. anexar aos autos os atos de nomeação e de dispensa dos cargos/funções indicados no demonstrativo de incorporação de quintos/décimos de fl. 17. Caso os atos de designação e dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras, contracheques ou boletins internos; II. elaborar, em conformidade com o resultado obtido no cumprimento do item anterior, novo mapa de incorporação de quintos/décimos, em substituição ao de fl. 17, de forma a comprovar o direito do servidor à percepção das vantagens constantes no ato concessório de fl. 03v; III. atentar para os reflexos nas parcelas do abono provisório de fl. 26, em decorrência do atendimento ao contido no item precedente; IV. tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 0481/94 (apenso o de nº 082.013.650/93) - Aposentadoria e revisão dos proventos de BENEDITO AMORIM TEIXEIRA-SE. - DECISÃO Nº 0093/02.- O Tribunal, por maioria, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de

Estado de Educação que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: - elaborar abono referente à aposentadoria em substituição ao de fl. 20-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, pois o mesmo foi tornado sem efeito. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 4808/94 - Aposentadoria de TERESINHA GOMES DE SOUSA CARVALHO-SE. - DECISÃO Nº 0094/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6131/95 (apensos os de nºs 1725/92, 7696/93, 1404/94, 4388/94 e 3 volumes e anexo o de nº 6016/95) - Denúncia formulada pela Brasigás Oxigênio Ltda., apontando irregularidades na aquisição de gases medicinais pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0095/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1391/96 (apenso o de nº 050.002.973/95) - Aposentadoria de CARLOS AUGUSTO DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 0096/02.- O Tribunal, por maioria, determinou o retorno dos autos à Polícia Civil do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) retificar o ato concessório de fls. 08/09-apenso para excluir da fundamentação legal a menção à Medida Provisória 1.127/95 e incluir o artigo 3º da Lei nº 8.911/94; II) acostar aos autos: a) Mapa de Incorporação de quintos/décimos, encerrado até a véspera da publicação do ato de aposentadoria do servidor, indicando os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; b) Demonstrativo dos períodos de afastamento e de licenças-prêmio por assiduidade, conforme incisos VIII e IX do art. 4º da Resolução TCDF nº 101/99; III) observar o reflexo nos documentos de fls. 10/11 e 27, após certificar que os 283 dias de licença podem ser computados para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, o que implicará na alteração do percentual de 21% para 22%; IV) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 3777/96 (apenso o de nº 052.000.258/96) - Aposentadoria de JOSÉ PEREIRA DE PAIVA-PCDF. - DECISÃO Nº 0097/02.- O Tribunal, por maioria, determinou o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que sejam adotadas as providências a seguir indicadas, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) retificar o ato de concessão de fl. 41 - apenso para incluir em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96; II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 43/44 - apenso, para calcular as parcelas de "décimos" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); III) substituir a certidão de tempo de serviço emitida pela empresa Transportes Coletivos de Brasília por certidão expedida pelo Instituto Nacional do seguro Social (INSS); IV) elaborar mapa de incorporação de quintos/décimos, encerrando-o até a véspera da publicação do ato de aposentadoria do servidor, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 8268/96 (apenso o de nº 082.028.789/94) - Aposentadoria de MARIA DA GLÓRIA GOMES LEÃO-SGA. - DECISÃO Nº 0098/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu o retorno dos autos à SGA para atendimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, das medidas elencadas abaixo: I - retificar o ato de fl. 24/26-apenso para excluir a fundamentação legal referente à incorporação dos quintos transformados em décimos, haja vista que o exercício dos cargos em comissão que embasou a concessão da vantagem ocorreu após a vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal (Decisão nº 3395/99), razão pela qual a servidora não faz jus a incorporá-la; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 39-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela décimos, em vista do contido no item precedente; III - tornar sem efeito o documento substituído. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1316/97 - Pedido de reexame da Decisão nº 8292/2000, interposto por AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA e LUIS FERNANDO VÍCTOR - DECISÃO Nº 0099/02.- O Tribu-

nal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3424/97 (apenso o de nº 113.000.907/97) - Aposentadoria de AFONSO PEREIRA NETO-DERDF. - DECISÃO Nº 0100/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto ao DER/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I) retificar o ato de fl. 34-apenso, a fim de excluir de sua fundamentação legal o artigo 1º da Lei nº 1004/96, tendo em vista que todas as parcelas de "décimos" são resultantes da transformação dos "quintos" já incorporados, conforme artigo 7º da mesma lei, e para incluir o artigo 4º da Lei nº 1141/96, pois, embora os décimos tenham sido incorporados antes de 01.08.96, data dos efeitos financeiros da Lei nº 1141/96, a concessão ocorreu após essa data (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 40-apenso, observando o disposto no item II da DN nº 02/93-TCDF, para corrigir a indicação das vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1004/96 (décimos), calculando-as pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); III) tornar sem efeito o documento substituído. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 4862/97 (apenso o de nº 052.001.911/97) - Aposentadoria de JOSÉ CARDOSO FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 0101/02.- O Tribunal, por maioria, determinou que os autos retornem à Polícia Civil do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - retificar o ato de fls. 23/25 - apenso, no que diz respeito ao interessado, para incluir em sua fundamentação legal a Lei nº 1141/96, tendo em vista a existência de décimos incorporados após 01.08.96, data em que esta lei passou a produzir efeitos; II - acostar aos autos as certidões específicas da FUB (12.09.75 a 01.10.76) e da FHDF (21.09.76 a 16.02.80), no intuito de amparar o cômputo de tais períodos para fins de adicionais; III - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço para computar as licenças médicas do interessado para fins de ATS e excluir o período computado em duplicidade (12.09.75 a 01.10.75), prestado à Soc. de Transportes Coletivos de Brasília; IV - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 28/29 - apenso, no intuito de retificar os seguintes aspectos: a) contemplar separadamente as parcelas referentes aos décimos incorporados antes à edição da Lei nº 1004/96 (DECIMOS LEI 1004/96), a serem calculados pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96) e os incorporados após a edição da Lei 1.141/96 (01.08.96) a utilizar-se da representação mensal; b) alterar o percentual de ATS para 27%, tendo em vista a inclusão das licenças médicas do interessado, observando o item II precedente; V - elaborar mapa de incorporação de quintos/décimos, em substituição ao de fl. 19 - apenso, encerrando-o até a véspera da publicação do ato de aposentadoria do servidor, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 5071/97 (apensos os de nºs 3817/94 e 030.007.845/97) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar prejuízos causados ao Erário em decorrência do pagamento de indenização de transporte na Região Administrativa VI - Planaltina, em desacordo com as normas legais e regulamentares que regem a matéria. - DECISÃO Nº 0102/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5189/97 (apenso o de nº 082.003.885/97) - Aposentadoria de ADAUTO PEREIRA NEVES-SE. - DECISÃO Nº 0103/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à S.E.E., para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 16/17 - apenso, complementando-o com a inclusão do artigo 7º da Lei nº 1.004/96; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 42 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor da Gratificação de Desempenho com base no vencimento do Padrão XXII; III - tornar sem efeito o documento substituído. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 5196/97 (apenso o de nº 082.017.954/96) - Aposentadoria de MERCIA HELENA SACRAMENTO-SE. - DECISÃO Nº 0104/02.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I -

considerando que a concessão ocorreu em 25.06.1997, o ato concessório deverá ser complementado para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, e o artigo 4º da Lei 1.141/96, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II - elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 18 - apenso, considerando para ATS o tempo de serviço averbado, prestado à Secretaria de Educação de Ribeirão Preto - S.P. (fls. 7/8 - apenso), no total de 4.711 dias, o que resultará no percentual de 24%, benefício ao qual faz jus a servidora, vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 410/95, S. O. nº 3121, de 31.10.95 e Processo nº 4942/94, S.O. nº 3141, de 29.2.96); III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 65 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF para: a) corrigir o percentual de ATS, que deverá ser de 24%, conforme item II supra; b) calcular a parcela Adicional "Décimos" Lei 1004/96 (4/10 DF 06, 6/10 DF 09), pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; IV - tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 1940/98 (apenso o de nº 061.030.933/97) - Aposentadoria de LAURICA GUIMARÃES MARQUES-SGA. - DECISÃO Nº 0105/02.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à SGA que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 42-apsenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a vantagem intitulada "Décimos Lei nº 1.004/96", pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); b) tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 2384/98 (apenso o de nº 061.027.380/97) - Aposentadoria de ANTÔNIO MOURA DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 0106/02.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) renumerar os documentos do Processo 61.001821/94, a partir de fl. 39, considerando-os anexos do processo de aposentadoria; II) juntar aos autos cópia do acórdão proferido pelo TJDF relativamente à ação referida no verso da fl. 99 - apenso; III) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, contando o tempo em que o servidor esteve aposentado apenas para efeito de nova aposentadoria, nos termos do Enunciado nº 53 da Jurisprudência deste Tribunal; IV) observar os reflexos da recontagem do tempo de serviço na classificação funcional do inativo, bem como no adicional de tempo de serviço; V) publicar novo ato, retificando o de fls. 23/24 - apenso, na parte que concedeu aposentadoria ao interessado deste feito, para retirar as vantagens do art. 192, inc. I, da Lei nº 8.112/90; VI) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 36 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF e aplicando as correções enumeradas nos itens IV e V supra; VII) apurar as quantias porventura pagas indevidamente ao interessado, conforme consta do item anterior, para fins de ressarcimento ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1147/99 (apenso o de nº 061.046.147/98) - Renúncia à aposentadoria e nova aposentadoria de JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 0107/02.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da renúncia à aposentadoria concedida ao servidor José Antonio dos Santos, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 12.048-0, considerada legal na S.O. nº 1688, de 19.10.78 (fl. 59 Proc. nº 061.046.147/96), determinando o cancelamento do respectivo registro; II) nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) acostar aos autos novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 22 - Proc. nº 061.046.147/96, a fim de computar em dobro, também para efeito de ATS - Adicional por Tempo de Serviço, o período prestado ao GDF compreendido entre 18.07.60 a 20.04.62, em um total de 642 dias (fl. 14), conforme previsto na Lei nº 22/89; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 26 - apenso, a fim de fixar o ATS - Adicional por Tempo de Serviço em 35%, em conformidade com o indicado no item anterior; c) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 2961/99 (apenso o de nº 061.014.728/98) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES FARIAS DA CUNHA-SES. - DECISÃO Nº 0108/02.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, determinou que os autos retornem à Secretaria de Saúde, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao

exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) retificar, na Instrução de 19/03/99 (fl. 14 - apenso), o ato de aposentadoria da interessada para incluir o art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98; b) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 16 - apenso, para incluir, para fins de aposentadoria, 420 dias referentes às licenças-prêmio não gozadas contadas em dobro, tendo em vista que foram adquiridas antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20/98, conforme entendimento fixado no Processo nº 396/99, Decisão nº 10.697/99; c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 20 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar a proporcionalidade dos proventos da interessada em 22/30; d) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 2415/00 (apenso o de nº 3156/99) - Estudo sobre a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no qual a Unidade Técnica deste Tribunal de Contas aborda questões relativas à aplicação deste diploma legal na esfera do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0109/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do parecer do Ministério Público, às fls. 152/167; II - baixar os autos à 5ª ICE, para prosseguir no cumprimento da Decisão nº 2618/2001, incluindo o aludido Parecer.

PROCESSO Nº 1374/01 - Contendo o Ofício nº 12/02-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 040.003.002/2001. - DECISÃO Nº 0110/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2770/92 (apenso o de nº 061.001.967/92) - Pedido de Reexame do item II, alínea "a.4", da Decisão nº 6542/2001, que determinou a apuração da importância paga indevidamente aos beneficiários da pensão instituída por FRANCISCO RICARDO VALE. - DECISÃO Nº 0111/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer, como Pedido de Reexame, o recurso interposto pela pensionista FRANCISCA FERNANDES VALE, contra o item II, alínea "a.4", da Decisão nº 6542/2001, conferindo-lhe efeito suspensivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 113/99-TCDF, alterada pela Resolução nº 121/00-TCDF, c/c o art. 189 do Regimento Interno do TCDF, alterado pela Emenda Regimental nº 10, publicada em 18/12/2001; II - dar ciência à interessada e às Secretarias de Gestão Administrativa e de Saúde do Distrito Federal do teor desta decisão, consoante estabelece o art. 4º da Resolução nº 113/99-TCDF, alterada pela Resolução nº 121/00-TCDF, alertando que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para análise do mérito.

PROCESSO Nº 3011/93 - Nota de Empenho nº 111/93 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0112/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 220/2001-AG/CBMD, 552/01-GAB 07, 1330/2001-GAB/PRG e 751/2001-GAB/PROCAD; b) da cópia da reconstituição do Processo nº 053.000.253/93; c) do comprovante de recolhimento da multa aplicada nos autos, fl. 334; d) da Informação nº 247/2001; II - considerar: a) cumprida a diligência constante das alíneas "b" e "c" do item III da Decisão nº 3552/2001, e item II, alínea "b", da Decisão nº 6249/2001; b) satisfatórios os esclarecimentos prestados pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, em atendimento ao item II, alínea "a", da citada decisão; c) quite com o erário distrital o Coronel Reformado José Rajão Filho, no que tange à multa aplicada com base na Decisão nº 5518/96; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3123/93 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal por meio do Ofício nº 1107/01-GAB/SEFP. - DECISÃO Nº 0113/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1107/01-GAB/SEFP; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3947/2001; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1653/97 (apenso o de nº 082.003.295/96) - Aposentadoria de JOAQUIM BALBINO DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 0114/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 308/2001; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOAQUIM BALBINO DE SOUZA, visto à fl. 27, retificado às fls. 45/46 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 2350/97 (apenso o de nº 082.019.146/96) - Aposentadoria de JOSÉ RIBAMAR DE MORAES SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0115/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 572/2001; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ RIBAMAR DE MORAES SILVA, visto às fls. 20/21, retificado às fls. 44/49 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 0515/98 (apenso o de nº 082.010.601/96) - Aposentadoria de MARIA TEREZINHA RABELLO FRABETTI-SE. - DECISÃO Nº 0116/02.- Havendo o Conselheiro ÁVILA E SILVA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3037/98 (apenso o de nº 082.002.042/98) - Aposentadoria de MARIA EDÍZIA PEREIRA DOS REIS-SGA. - DECISÃO Nº 0117/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2765/2001; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA EDÍZIA PEREIRA DOS REIS, visto à fl. 31, retificado às fls. 85/91 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 3995/98 (apensos os de nºs 050.000.389/91, 050.001.191/95, 040.006.470/98, 050.000.154/98 e 6 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 0118/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 1301/01 e 324/01-GAB/SSP; b) dos documentos acostados às fls. 164/166 e 170; c) da Informação nº 199/2001; II - relevar o atraso apontado; III - considerar cumprida a diligência constante dos itens III e IV da Decisão nº 2956/2001; IV - recomendar à Secretaria de Segurança Pública que, se ainda não o fez, adote as providências necessárias junto ao Departamento Geral do Patrimônio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, de forma a regularizar o cadastro do bem de tombamento nº 58076 no Sistema Geral de Patrimônio, cuja discriminação no Inventário Patrimonial do exercício de 1997 difere dos registros do referido departamento; V - sobrestar o julgamento das contas até a conclusão dos Processos nºs 953/98 e 1868/00; VI - autorizar a devolução dos Processos nºs 050.001.191/95 e 050.000.389/91 à origem.

PROCESSO Nº 4443/98 (apensos os de nºs 2286/97, 3322/97, 4952/97, 072.000.054/98 e 4 volumes) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 0119/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Prestação de Contas Anual em exame; b) da Informação nº 192/2001; II) recomendar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER/DF que, doravante, passe a utilizar a metodologia do menor preço por item na aquisição de produtos, em atenção ao exposto no art. 3º da Lei nº 8666/93; III) determinar o sobrestamento do julgamento das contas em exame, até o deslinde das questões tratadas nos Processos nºs 4244/92 e 2829/97; IV) autorizar: a) a devolução à origem do Processo nº 072.000.054/98, apenso, e do Inventário do Ativo Imobilizado; b) o arquivamento dos autos nºs 4952/97, 2286/97 e 3322/97; c) o retorno do processo à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0571/99 (apensos os de nºs 3507/98, 4148/98, 5339/98, 113.007.945/99 e 6 volumes) - Prestação de contas anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 0120/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos servidores nominados do item III, alínea "a", da Decisão nº 4626/2001, para, no mérito, considerá-las procedentes; b) da Informação nº 182/2001; II - considerar parcialmente cumprida a diligência constante da Decisão nº 4626/2001; III - reiterar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal os termos do item II da Decisão nº 4626/2001, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento; IV - alertar a mesma autarquia, de que o não-cumprimento da diligência, sem causa justificada, no prazo fixado, ensejará a aposição de ressalvas às contas em apreço; V - orientar a 3ª ICE para verificar, quando do exame da Prestação de Contas Anual da autarquia, relativa ao exercício de 1999, se foram adotadas as providências administrativas necessárias ao ressarcimento de despesas com serviços de telefonia, no valor de R\$ 252,81, de que trata a determinação contida na alínea "b" do item II da Decisão nº 4626/2001; VI - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes. Vencido o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que votou acompanhando o parecer do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 0579/99 - Contrato nº 001/99 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a firma Giovanni, FCB S.A. - DECISÃO Nº 0121/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer dos Pedidos de Reexame de fls. 441/450 e 455/462, nos termos do art. 47, c/c os arts. 33 e 34 da Lei Complementar nº 01/94; II - autorizar seja dada ciência aos interessados do efeito suspensivo do recurso interposto contra a Decisão nº 7502/2001, consoante estabelece o art. 1º, c/c o art. 4º da Resolução nº 113, de 14/12/99, com a redação dada pela Resolução nº 121/2000, de 28/11/00; III - determinar a remessa dos autos à 3ª ICE, para análise do mérito.

PROCESSO Nº 2532/99 (apenso o de nº 030.002.938/99) - Prestação de contas anual do ordenador de despesa da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 0122/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual; b) da Informação nº 277/2001; II) relevar o atraso apontado; III) considerar satisfatória a apresentação das contas em apreço; IV) aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V) autorizar a devolução do processo apenso à

origem e o arquivamento dos autos. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 2858/99 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional de Samambaia - RA XII, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 0123/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da representação apresentada pela 1ª ICE; II - reiterar à Administração Regional de Samambaia os termos do item III da Decisão nº 4899/2001, alertando-a sobre o disposto no art. 57, item IV, da Lei Complementar nº 01/94; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2941/99 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento aos termos do inciso IX, alínea "b", da Decisão nº 136/99. - DECISÃO Nº 0124/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da informação de fls. 95/96; II - determinar à Secretaria de Cultura que: a) gestione, junto à Secretaria Gestão Administrativa do DF, com fulcro no art. 29, item I, da Lei Complementar nº 01/94, o desconto, nos proventos do servidor aposentado Francisco Pessanha Filho, Matrícula nº 1650039-X, do débito no valor de R\$ 747,33 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), nos termos do Acórdão nº 100/2001, facultado ao servidor o parcelamento previsto no art. 46 da Lei nº 8112/90; b) inclua no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98 o comprovante das providências indicadas na alínea precedente; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0306/00 - Solicitação da 2ª ICE visando à realização de auditoria de regularidade para verificar a correção dos procedimentos adotados para a efetiva extinção da Fundação Cultural do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0125/02.- Havendo o Conselheiro ÁVILA E SILVA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0617/00 (apenso o de nº 082.029.249/95) - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme Decisão nº 15086/95, exarada no Processo nº 1998/95, para apurar irregularidade nos Contratos nºs 33, 34 e 35/93. - DECISÃO Nº 0126/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial, consubstanciada no Processo nº 082.029.249/95, apenso; b) da Informação nº 197/2001; II) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para reexame da tomada de contas especial, com vistas à apuração dos valores pagos a mais, em razão da utilização de critério diferente do estabelecido no Decreto nº 15.635/94. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1231/00 (apenso o de nº 030.005.906/00) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 0127/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual; b) da Informação nº 278/2001; II - relevar o atraso apontado; III - considerar satisfatória a apresentação das contas em apreço; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução do processo apenso à origem e o arquivamento dos autos. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 0558/01 (apenso o de nº 990/00) - Pedido de prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal por meio do Ofício nº 019/02-GAB/SEFP. - DECISÃO Nº 0128/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 019/02-GAB/SEFP; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para remessa a este Tribunal da prestação de contas anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao exercício de 2000; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1144/94 - Contendo o Ofício nº 068/02-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0129/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da protocolização do pedido, para cumprimento da Decisão nº 4377/01, relevando a intempestividade da solicitação.

PROCESSO Nº 2465/95 (apenso o de nº 3403/96) - Contendo o Ofício nº 1.093/01-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 140 (cento e quarenta) dias, para o envio a este Tribunal da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 101.001.412/94. - DECISÃO Nº 0130/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a prorrogação de prazo, por 90

(sessenta) dias, para a conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.001.412/94, a contar do conhecimento desta decisão.

PROCESSO Nº 0240/98 (apenso o de nº 030.008.225/97) - Aposentadoria de ZORAIDE GOMES DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0131/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 1.014/01; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 2789/99 (apenso o de nº 094.000.209/99) - Aposentadoria de TARCÍSIO ALMEIDA GUIMARÃES-BELACAP. - DECISÃO Nº 0132/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 4.804/01; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 2500/00 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pelo Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal (BELACAP), para encaminhamento da tomada de contas especial de que trata o Processo-GDF nº 094.000.475/00. - DECISÃO Nº 0133/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 523 e 534/01/DG/BELACAP; II. conceder ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP a prorrogação de prazo, até 24.03.02, para o encaminhamento a este Tribunal, da tomada de contas especial, de que trata o Processo nº 094.000.475/00.

PROCESSO Nº 0284/01 - Representação da 3ª ICE em razão do não-encaminhamento da tomada de contas especial de que trata o item IV da Decisão nº 6.369/00. - DECISÃO Nº 0134/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento ao inciso IV da Decisão nº 6.369/00, ou, no mesmo prazo, apresente razões de justificativa pelo não atendimento da decisão que vem de ser mencionada.

PROCESSO Nº 0456/01 - Complementação dos proventos da aposentadoria de HEMICÊNIA MARIA DE BARROS-SEDF. - DECISÃO Nº 0135/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso interposto pela Senhora Hemicênia Maria de Barros contra o item I da Decisão nº 7.463/01, como se pedido de reexame fosse, conferindo-lhe efeito suspensivo, tudo em conformidade com o disposto no art. 47 da LC nº 1/94; b) dar ciência desta decisão à recorrente e às Secretarias de Gestão Administrativa e de Educação do Distrito Federal, informando-lhes que ainda pende de mérito o exame do pedido de reexame; c) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, a fim de que proceda o exame de mérito da peça recursal em questão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

PROCESSO Nº 2149/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO DAS CHAGAS MONTE-PCDF. - DECISÃO Nº 0136/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) tornar sem efeito ao Ordem de Serviço de 13/11/92 (fl. 36); II) editar ato revendo os proventos do interessado no cargo de Perito Criminal, Classe Especial, Padrão III, visando excluir as vantagens do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, e incluir as vantagens dos quintos previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79, a contar de 28/10/92; III) espelhando o item anterior, confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 37, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para excluir a parcela "Grat. de Rep. Mensal" e substituir a denominação das parcelas incorporadas com base em DAS para DF, tendo em vista a vigência da concessão ser posterior a vigência da Lei nº 159/91, bem como informar as transformações ocorridas nos cargos em comissão que deram origem às parcelas incorporadas com base no DAS para o DF; IV) tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 2114/87 - Aposentadoria de ARY SARDELLA-PCDF. - DECISÃO Nº 0137/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos de Ary Sardella, Matrícula nº 18.887-5, e determinar à Polícia Civil que adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em auditoria: I) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 88, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de: a) retificar o percentual da parcela ATS para 26%, tendo em vista que todo o tempo de licenças médicas para tratamento da própria saúde (fl. 04), até o limite de 2 anos, incluídas as concedidas na vigência da Lei nº 1.711/52, é computável para fins de anuênios, em acordo com o disposto no art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90 (decisões nos Processos nº 2.626/91-SSP/DF e 2.120/93-FEDF), atentando que, à época da revisão, agosto/1991, o regime jurídico aplicável aos policiais civis locais era o da Lei nº 8.112/90;

b) aplicar a tabela vigente no mês da revisão, agosto/1991; II) tornar sem efeito o documento substituído. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 4205/92 (apenso o de nº 050.001.946/92) - Aposentadoria e revisão dos proventos de JACY FERREIRA DE MOURA-PCDF. - DECISÃO Nº 0138/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 4/5 - apenso, para desconsiderar para todos os efeitos os 178 dias de afastamento para tratar de assuntos particulares (período de 10.01.69 a 06.07.69 - fls. 12/13 - apenso) e os 396 dias averbados concomitantemente (interregno de 03.07.68 a 09.01.69 e de 07.07.69 a 08.05.70 - fl. 10 - apenso) e, também, para computar, somente para fins de aposentadoria, os 368 dias em que o servidor esteve em disponibilidade remunerada (intervalo de 07.07.69 a 09.07.70 - fls. 12/13 - apenso); II) confeccionar novos abonos provisórios de aposentação e revisão, em substituição aos de fls. 8 e 31/32 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular as parcelas referentes ao Adicional por Tempo de Serviço sobre o percentual de 26% (vinte e sete por cento), em conformidade com os documentos de fls. 4/5 - apenso e o disposto no item "I" anterior; III) acostar aos autos cópia autenticada dos atos de nomeação e dispensa dos cargos comissionados exercidos pelo ex-servidor, relacionados nos documentos de fls. 18/21 - apenso, concernentes à incorporação das vantagens previstas na Lei nº 8.911/94 (quintos) ou indicar a data e a página do Diário Oficial do DF em que tais nomeações/dispensas tenham sido publicadas. Na ausência desses atos ou de publicação no DODF, e, também, em casos de substituição de função comissionada, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; IV) informar os símbolos dos cargos comissionados incorporados pelo servidor, vigentes na data da concessão, bem como as transformações ocorridas; V) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1344/94 - Aposentadoria de MARIA LÚCIA COSTA RODRIGUES VIANNA-SGA. - DECISÃO Nº 0139/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Maria Lúcia Costa Rodrigues Vianna, Matrícula nº 86.796-9. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 2242/94 (apenso o de nº 050.000.568/94) - Aposentadoria de GONÇALO PEREIRA DE MIRANDA-PCDF. - DECISÃO Nº 0140/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Gonçalo Pereira de Miranda, Matrícula nº 20.701-2. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 6707/94 (apenso o de nº 050.002.326/94) - Aposentadoria de ÁLVARO CAETANO DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 0141/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) retificar o ato concessório da aposentadoria para indicar na fundamentação legal o item I do art. 1º da Lei Complementar nº 51/1985, em lugar do item III do mesmo dispositivo legal; II) esclarecer qual a fundamentação legal que ampara a contagem, para todos os efeitos (aposentadoria e adicionais), dos 99 dias referentes ao Curso de-Comissário de Polícia - CC-SEP/1 Categoria Formação, prestado na Academia Nacional de Polícia/DPF, no período de 10/03 a 23/07/1971 (fls. 06/08 - apenso); III) juntar cópias dos atos de designação e dispensa dos cargos comissionados exercidos, bem como atualizar o demonstrativo de exercício de cargos comissionados (fl. 24 - apenso), até a data da aposentadoria do servidor; IV) justificar a inclusão no abono provisório da parcela referente à Gratificação de Habilitação Profissional, prevista no item IV do § 5º do art. 2º da Lei nº 7.923/1989, uma vez que a mesma não se encontra relacionada dentre aquelas mandadas aplicar à Carreira Polícia Civil do DF pelo art. 3º da Lei nº 7.961/1989, sendo que o § 4º do art. 2º da Lei nº 7.923/1989 foi expressamente revogado pelo art. 9º da Lei nº 7.995/1990. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 7066/94 (apensos os de nºs 040.002.678/94, 040.004.810/94 e 3 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 0142/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos constantes da fl. 87 dos autos e das fls. 187/367 do Processo nº 040.004.810/94 e do Balanço da Administração Centralizada, Anexo I, conciliação e saldos

bancários (1993); II. considerar satisfatoriamente cumprida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento a diligência determinada pela Decisão nº 12230/95; III. julgar regulares, nos termos do art. 17, inc. I, da L.C nº 1/94, as contas dos ordenadores de despesa da SEFP, relativas ao exercício de 1993, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 0572/96 (apenso o de nº 050.003.104/95) - Aposentadoria de NEUTON OLIVEIRA COSTA-PCDF. - DECISÃO Nº 0143/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) retificar o ato concessório de fl. 14-apenso para excluir da fundamentação legal a menção à Medida Provisória nº 1.127/95 e incluir o artigo 3º da Lei nº 8.911/94; II) elaborar novo Mapa de Incorporação de Quintos/Décimos, em substituição aos de fls. 18 e 21 - apenso, encerrando-o até a véspera da publicação do ato de aposentadoria, indicando os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos e, a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos mesmos e, ainda, na falta destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; III) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 36/37 - apenso, retificando valor da parcela adicional por tempo de serviço-ATS-, atentando para os reflexos da medida sugerida no item precedente; IV) renumerar os documentos a partir da fl. 14, exclusive, do processo apenso; V) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1720/96 (apenso o de nº 050.003.135/95) - Aposentadoria de NEUSA MARIA DE LIMA MENEZES-PCDF. - DECISÃO Nº 0144/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) renumerar os documentos acostados no processo apenso, a partir da fl. 13, exclusive; II) retificar, no ato de concessão de fl. 13 - apenso, o ato de aposentadoria da interessada para combinar o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e excluir a referência à Medida Provisória nº 1.127/95 (item 3 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); III) elaborar mapa de incorporação de quintos, em substituição aos documentos de fls. 16, 18 e 22 - apenso, encerrando-o até a véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; IV) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 27/28 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF e o item anterior, a fim de fundamentar as parcelas incorporadas de quintos no artigo 62 da Lei nº 8.112/90 e no artigo 3º da Lei nº 8.911/90, em substituição à referência à Medida Provisória nº 831/95; V) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1758/96 (apenso o de nº 050.003.210/95) - Aposentadoria de STALIN FERNANDES CAMPOS-PCDF. - DECISÃO Nº 0145/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I - renumerar, sequencialmente, os documentos acostados aos autos a partir da fl. 18 - apenso (folha do abono provisório), exclusive; II - retificar o ato de fl. 14 - apenso, no que tange ao interessado, para excluir de sua fundamentação legal a referência à Medida Provisória nº 1.127, de 20 de setembro de 1995, e incluir o artigo 3º da Lei nº 8.911/94; III - acostar aos autos cópia autenticada dos atos de designação e de dispensa dos cargos comissionados exercidos pelo servidor, conforme lançamentos discriminados no mapa de incorporação de quintos/décimos de fl. 23 - apenso, informando, alternativamente, a data de publicação dos referidos atos no DODF, e, na ausência daqueles, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; IV - elaborar novo mapa de incorporação de quintos, em substituição ao de fl. 23 - apenso, encerrando-o até a véspera da publicação do ato de aposentadoria do servidor, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes; V - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 15/16 - apenso, no intuito de computar também para fins de adicionais as licenças médicas do interessado; VI - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 17/18 - apenso, no intuito de computar as alterações decorrentes dos itens anteriores; VII -

tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 3779/96 (apenso o de nº 052.000.271/96) - Aposentadoria de FILOGÔNIO COELHO DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 0146/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I. completar as informações contidas no mapa de incorporação de "décimos", fl. 21 - Proc. nº 52.000.271/96, encerrado na véspera da publicação do ato de aposentadoria do servidor, indicando os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; II. retificar o ato de concessão de fl. 34 - Proc. nº 52.000.271/96, para excluir a expressão "com as vantagens do artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979" e fundamentar as vantagens relativas ao exercício de cargos comissionados na legislação vigente à época da aposentadoria do interessado, artigo 7º da Lei nº 1.004/96; III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 35/36 - Proc. nº 52.000.271/96, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93 para calcular a parcela relativa aos "décimos" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96); IV. tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 5133/96 (apenso o de nº 052.000.414/96) - Aposentadoria de VICENTE PAULA SOARES-PCDF. - DECISÃO Nº 0147/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) renumerar os documentos acostados no Processo nº 052.000.414/96, apenso, a partir da fl. 14, exclusive; II) caso os atos de designação e de dispensa do cargo em comissão exercido pelo interessado não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos mesmos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; III) juntar aos autos certidão comprobatória do tempo de serviço prestado à Fundação Educacional do Distrito Federal entre 13/04/77 e 03/03/85, fl. 12 - Proc. nº 52.000.414/96; IV) retificar o ato de concessão, fl. 24 - Proc. nº 52.000.414/96, para nele incluir a fundamentação legal das vantagens decorrentes do exercício de cargos comissionadas; V) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 26/27 - Proc. nº 52.000.414/96, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93 para calcular a parcela relativa aos "décimos" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96); VI) caso não atendido o item III, elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 25 - Proc. nº 52.000.414/96, para excluir do tempo computado para fins de anuênios os 2.882 dias comprovados pela certidão de fl. 12 - Proc. nº 52.000.414/96, observando os reflexos dessa modificação na elaboração do novo abono provisório; VII) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 7305/96 (apenso o de nº 082.028.944/95) - Aposentadoria de MARIA ABADIA PEREIRA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0148/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Maria Abadia Pereira da Silva, Matrícula nº 91.712-5. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 0299/97 (apenso o de nº 052.001.016/96) - Aposentadoria de CLEALDO MELO DE ARAÚJO LOPES-PCDF. - DECISÃO Nº 0149/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I. acostar aos autos cópia autenticada dos atos de nomeação e dispensa dos cargos comissionados exercidos pelo servidor, relacionados no documento de fl. 32 - apenso, concernentes à incorporação das vantagens previstas na Lei nº 1004/96 (décimos) ou indicar a data e a página do Diário Oficial do DF em que tais nomeações/dispensas tenham sido publicadas. Na ausência desses atos ou de publicação no DODF, e, também, em casos de substituição de função comissionada, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; II. elaborar novo mapa de incorporação

de quintos/décimos, em substituição ao de fl. 32 - apenso, encerrando-o até a véspera da publicação do ato de aposentadoria do servidor, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes; III. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 37/38 - apenso, computando para efeito de adicionais o tempo de licenças médicas para tratamento da própria saúde, concedidas na vigência da Lei nº 1.711/52, de acordo com o disposto no art. 102, inciso VIII, alínea b, da Lei nº 8.112/90 (decisões nos Processos nº 2.626/91-SSP/DF, S.O. de 11.6.96; e nº 2.120/93-FEDF, S.O. nº 3.144, de 12.3.96); IV. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 39/40 - apenso, para corrigir o valor da vantagem da Lei nº 1004/96 (décimos transformados), calculando-a pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96) e, também, alterar o percentual de ATS, em conformidade com o apurado no item anterior; IV. esclarecer o percentual de IHPC a que o servidor faz jus, à vista das informações de fls. 4v, 13 e 39 do apenso. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 2288/97 (apensos os de nºs 3272/97, 1463/98 e 1 volume) - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre de 1997. - DECISÃO Nº 0150/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios S/Nº/98-PRES/FHDF, 876/98-GAB/SES, 1586/98-GAB/SES e respectivos anexos, encaminhados ao Tribunal em atendimento às determinações constantes na Decisão nº 2172/98 (fls. 354/421); II. autorizar a audiência do servidor identificado no § 17 de fl.428, para esclarecimento quanto a utilização do Recibo de Aplicação em Depósito a Prazo documento nº 649921, aplicação de R\$ 8.000.000,00, realizada em 13/3/97, para compor conciliação bancária da conta nº 190.730-1, Banco do Brasil, Agência 0452-9, sem que dita aplicação figurasse no extrato da referida conta e, dito Recibo corresponder à idêntica aplicação na conta 9.102-2, Banco do Brasil, Agência 377-8, data de 31.03.97, conforme conciliação e extrato bancário pertinentes; III. reiterar à Secretaria de Saúde o cumprimento do item I da Decisão nº 2172/97, vez que não se verificou o saneamento pretendido nos autos de Prestação de Contas relativos a 1998 e 1999 - Processos nºs 061.002.892/99 e 061.003.925/00, com as medidas anunciadas no Processo nº 061.007.875/98; IV. enviar os autos à Divisão de Contas da 2ª ICE, juntando-o à Prestação de Contas de 1997 da jurisdição.

PROCESSO Nº 2392/97 (apenso o de nº 052.000.134/97) - Aposentadoria de JOSÉ ALBERTO DE MENEZES-PCDF. - DECISÃO Nº 0151/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) anexar aos autos: a) esclarecimentos quanto ao cômputo, para fins de aposentadoria, dos 290 dias a título de licença especial não usufruída, haja vista as divergências apresentadas entre os documentos de fls. 6, 7, 9/10 e 25 do processo apenso; b) novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 9/10 - apenso, encerrando-o às vésperas da publicação do ato de aposentadoria do servidor (DODF de 26.03.97), observando a letra "a" desse inciso; c) informações que demonstrem a participação do servidor em Curso de Habilitação Policial Civil, de forma a justificar o pagamento da parcela "I.H.P.C. 12%", nos termos do art. 2º, § 5º, inciso II, da Lei nº 7.923/89, c/c o art. 3º da Lei nº 7.961/89. d) cópia autenticada dos atos de nomeação e dispensa dos cargos comissionados exercidos pelo ex-servidor, concernentes à incorporação das vantagens previstas na Lei nº 1.004/96 (Décimos), ou indicar a data e a página do DODF em que tais designações e dispensas tenham sido publicadas; e) novo mapa de incorporação de quintos/décimos, em substituição ao de fl. 14 - apenso, para que o mesmo espelhe a situação certificada pelos documentos apresentados, indicando nele os atos de nomeação e de dispensa dos cargos ou funções em comissão exercidos pelo interessado, respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos, a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo ou função e a discriminação das parcelas incorporadas, com o símbolo correspondente, excluindo, também, o período contado concomitantemente (18.05.93 a 22.07.93); II) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 4256/97 (apenso o de nº 052.001.594/97) - Aposentadoria de RENATO ALEIDE SCHULT-PCDF. - DECISÃO Nº 0152/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) juntar aos autos cópia do processo nº 052.000.317/96, que segundo ato de reintegração do servidor ao cargo de Delegado de Polícia, publicado no DODF nº 74, de 17.04.96, página 3077, subsidiou a anistia do servidor; II) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 38/39 - apenso, a fim de excluir a averbação concomitante do tempo de serviço prestado simultaneamente à Centrocópia - Copiadora Central Ltda., ao Laboratório Brasiliense e ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento (fls. 4 e 36 - apenso); III)

acostar ao processo informações que demonstrem a participação do servidor em Curso de Habilitação Policial Civil, de forma a justificar o pagamento da parcela "I.H.P.C. 12%", nos termos do art. 2º, § 5º, inciso II, da Lei nº 7.923/89, c/c o art. 3º da Lei nº 7.961/89; IV) tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 0270/98 - Representação do Ministério Público junto ao TCDF, solicitando a realização de inspeção em razão da existência de possíveis irregularidades no processo de locação do imóvel situado na MSPW Quadra 21, conjunto 2, casa 3, destinado ao abrigo de adolescentes do Programa de Semiliberdade. - DECISÃO Nº 0153/02.- Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2142/98 (apenso o de nº 052.000.018/98) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 0154/02.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I. retificar o ato de concessão de fls. 25/26 - Proc. nº 52.000.018/98, no pertinente à interessada, para excluir a referência à alínea "a", incluindo em seu lugar a alínea "c", na expressão "artigos 186, item III, alínea "a", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, item III, alínea "a", e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil"; II. completar as informações contidas no mapa de incorporação de quintos/décimos, fl. 14 - Proc. nº 52.000.018/98, encerrado na véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora, indicando os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência da interessada em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; III. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 28/29 - Proc. nº 52.000.018/98, computando as licenças médicas para tratamento da própria saúde de acordo com o disposto no artigo 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, observando os possíveis reflexos dessa contagem no percentual de adicional por tempo de serviço. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 4516/98 (apensos os de nºs 112.005.482/96 e 112.006.433/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos ao erário em decorrência de desvio de material de construção. - DECISÃO Nº 0155/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Processo nº 112.006.433/98 e do Apenso nº 112.005.482/96; II) autorizar o retorno dos autos apensos à NOVACAP, para que a Comissão de Tomada de Contas Especial refaça seus trabalhos, coligindo as provas e procedendo aos respectivos cálculos, ambos necessários à comprovação da existência ou não de prejuízo; III) alertar a jurisdição para o disposto no art. 182, VIII do RI/TCDF, c/c o art. 57, § 1º da L.C nº 1/94 (aplicação de multa pelo descumprimento injustificado de Decisão da Corte), por não ter efetuado os trabalhos afetos à TCE e nem tão pouco ter apresentado justificativas capazes de fundamentar a ausência da apuração determinada pelo Tribunal; IV) esclarecer à Novacap que Tomada de Contas Especial e Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar são procedimentos distintos, os quais podem coexistir, contudo, havendo fortes indícios de prejuízo é indispensável a instauração de TCE, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 01/94, c/c art. 1º da Resolução nº 102, de 15.07.98, desta Corte de Contas; V) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para aguardar o cumprimento das medidas.

PROCESSO Nº 0911/99 - Atas de reuniões da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF e do Conselho Rodoviário do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0156/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 55/02-GDC/DER-DF e documentação acostada às fls. 253/257, bem como do recurso interposto por Fauzi Nacur, conferindo-lhe efeito suspensivo em face do item 4 da Decisão nº 7557/01, como se Pedido de Reexame fosse, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 1º da Resolução nº 113/99-TCDF, alterada pela de nº 121/00; II) dar ciência desta decisão ao interessado e ao DER-DF, conforme o disposto no art. 4º da citada Resolução, ficando claro que o processo ainda pende de apreciação do mérito; III) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para a instrução quanto ao mérito do recurso.

PROCESSO Nº 2719/99 (apenso o de nº 061.005.280/89) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, conforme Decisão nº 7042/97-TCDF, Processo nº 2254/89. - DECISÃO Nº 0157/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial, relevando o atraso apontado pela instrução; 2) autorizar o arquivamento do processo, à falta da perfeita caracterização de responsabilidade pela oneração que experimentou a Fundação Hospitalar.

PROCESSO Nº 2866/99 (apensos os de nºs 3247/98, 5320/98 e 040.009.156/99) - Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 0158/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Tomada de Contas, considerando cumprida a diligência proposta no item a-1 da Decisão nº 3001/01; II. julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa da SEMATEC/DF e dos gestores do Fundo Único do Meio Ambiente-FUMA-, relativas ao exercício de 1998, nos termos do art. 17, inc. I, c/c o art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; III. autorizar o arquivamento dos autos e dos Processos nºs 3257/98 e 5320/98; a devolução à origem dos Processos nºs 040.009.156/99 e 040.006.369/99, apensos.

PROCESSO Nº 1390/01 - Edital da Concorrência Internacional nº 4/2001 - ASCAL/PRES, publicado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando à contratação de empresas para execução de obras de drenagem de águas pluviais e de pavimentação asfáltica em diversos locais do RIACHO FUNDO II - DISTRITO FEDERAL (ETAPA II). Houve empate na votação: os Conselheiros JACOBY FERNANDES e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO acompanharam o voto do Relator; os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, tendo em vista que o recurso, interposto pela NOVACAP contra a Decisão nº 8482/01, foi conhecido pela Presidência, em conformidade com o art. 85 do RITCDF, e comunicado à Jurisdicionada por meio do Ofício 201-P/AT, datado de 30.01.02, votaram no sentido de que o Tribunal encaminhasse os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo para, com prioridade máxima, dar prosseguimento ao exame do mérito do pedido. - DECISÃO Nº 0159/02.- O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, que acompanhou o posicionamento dos Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, decidiu encaminhar os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo para, com prioridade máxima, dar prosseguimento ao exame do mérito do pedido.

PROCESSO Nº 1400/01 - Concurso Público para o Cargo de Assistente Superior de Saúde, nas categorias de Bibliotecário, Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Físico, aberto pelo Edital nº 72/2001. - DECISÃO Nº 0160/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos Editais nºs 72 e 74/2001 (fls. 1 e 6); II) determinar à Secretaria de Saúde que, no prazo de 10 dias: a) retifique o Edital nº 72/01, a fim de: a.1) suprimir, do preâmbulo, a menção ao Decreto nº 22.190/01, indicando, corretamente, o ato de delegação da competência; a.2) prever o envio de telegrama aos candidatos aprovados, em obediência à Lei nº 1327/96; a.3) modificar os subitens 2.2 e 12.1 para deixar claro aos candidatos que os documentos comprobatórios de atendimento de requisitos para admissão deverão ser fornecidos no momento da posse e não no da nomeação e, também, que não é a nomeação mas sim a posse que depende de prévia inspeção médica oficial; a.4) acrescentar no inciso II do subitem 11.3 a expressão “e resultado da prova prático-oral”, em vista da faculdade prevista no inc. III do art. 42 do Decreto nº 21.688/00, e, em consequência, substituir o texto original da alínea “b” do subitem 11.5 por: “b) do resultado da prova prático-oral”; a.5) indicar as condições de realização, os aspectos que serão encaminhados e os critérios de correção relativos à prova prático-oral, prevista no item 9 do Edital nº 72/01-SES/DF; a.6) excluir o subitem 12.4 do Edital nº 72/01-SES/DF, face a revogação da Lei nº 2072/78; a.7) excluir no item 5.17.2 a palavra médica, em razão do concurso não prever vagas para a categoria de médico; b) apresente justificativa pela previsão da taxa de inscrição em patamar superior a 2,5% do valor da remuneração do cargo, percentual exigível apenas quando o concurso apresentar elevado grau de especificidade; c) remeta ao Tribunal os documentos de que trata o art. 2º da Resolução nº 100/98-TCDF, exceto a cópia do Edital nº 72/01; III) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

PROCESSO Nº 0028/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de CLÓVIS SANTOS DE FREITAS-PCDF. - DECISÃO Nº 0161/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Polícia Civil do DF, para que a jurisdicionada adote as seguintes medidas necessárias: a) sobrestar o feito em seus arquivos; b) realizar o acompanhamento da mencionada ação judicial em curso; c) remeter os autos a esta Egrégia Corte, depois de transitada em julgado a decisão judicial, com cópia da posição adotada, assim como certidão de trânsito em julgado.

PROCESSO Nº 3719/92 - Aposentadoria de WERLLEY JOSÉ BATISTA-SE. - DECISÃO Nº 0162/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 1407/2001; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 4324/92 - Aposentadoria de NELSON MATHIAS SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0163/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 9314/2000; b) considerar legal, para fim de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 0889/97 - Fiscalização de pessoal determinada pelo TCDF na Decisão nº 2.709/96, de 23.4.96, constante do Processo nº 2.258/91 (fls. 7 e 8) que versou sobre Representação da 2a. Inspeção de Controle Externo, acerca de denúncia veiculada na imprensa a respeito de possíveis irregularidades na conduta profissional dos advogados dos Departamentos Jurídicos dos órgãos da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, na condução de “Causas Trabalhistas”. - DECISÃO Nº 0164/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 1/137; II - considerar cumprida a diligência ordenada na Decisão nº 2.709/96; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0114/98 (apenso o de nº 082.002.414/97) - Aposentadoria de MARIA DA GRAÇA ALVES LIMA ALBUQUERQUE-SGA. - DECISÃO Nº 0165/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 2980/2001; b) considerar legal, para fim de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 1906/98 - Tomada de contas especial instaurada pelo então Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados à autarquia, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 0166/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do ofício nº 031/2000-DG/BELACAP, considerando cumprida a diligência determinada no item III da Decisão nº 6399/2000; II) determinar à BELACAP que inclua o desfecho da ação judicial movida contra a AD Agroindústria Ltda., em decorrência do débito apurado no Processo nº 094.000.001/96, no demonstrativo a que alude o artigo 14 da Resolução TCDF nº 102/98; III) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1946/98 (apenso o de nº 054.000.630/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0167/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial, informada pelo Ofício nº 1527/CTCE; II) releva os atrasos verificados na instrução; III) determinar a audiência das pessoas mencionadas no § 69 informação de fls. 98/137 para apresentarem as suas razões de justificativa, tendo em vista a aplicação de sanção pecuniária prevista no artigo 182, inciso I e II, do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, alterado pela Emenda Regimental nº 03, de 09 de dezembro de 1999, em razão do uso de viatura policial-militar para assunto particular.

PROCESSO Nº 3296/98 (apenso o de nº 082.015.176/97) - Aposentadoria de DIVINO MARCOS CARDOSO-SGA. - DECISÃO Nº 0168/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 3800/2001; b) considerar legal, para fim de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 0391/99 (apenso o de nº 073.002.066/98) - Aposentadoria de JÚLIO PEREIRA DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 0169/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a concessão sob exame.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1697/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria de HILDERVAL TEIXEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0170/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato de fl. 57 para considerar a vigência do mesmo a partir de 04.07.92 (data da publicação do referido ato), em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 4º da Lei nº 228/92; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 60, para considerar a mesma vigência especificada no item anterior; c) anexe aos autos declaração da NOVACAP especificando os valores dos cargos em comissão incorporados, pelo ex-servidor, vigentes em julho/92; d) torne sem efeitos os documentos substituídos. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 4912/93 (anexo o de nº 1028/01) - Pensão civil concedida a DÉBORA CANTANHEDA CASTELO BRANCO e outra-SGA. - DECISÃO Nº 0171/02.- O Tribunal, de acordo

com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1.843/2001; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 2834/95 (apenso o de nº 113.000.358/95) - Aposentadoria de WANDERLEY FERREIRA DE AZEVEDO-DER-DF. - DECISÃO Nº 0172/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 3.468/2001; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 6390/95 - Informação formulada pela 4ª ICE, dando ciência do não-atendimento, pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0173/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1056/2001-GAB/SGA e respectivo anexo (fls. 805/808), assim como dos documentos de fls. 809/821, considerando atendida parcialmente a Decisão nº 4.961/2001; b) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em 30 (trinta) dias: b.1) comprove junto ao TCDF as correções efetuadas no SIGH para reposicionar os servidores atingidos pelo Decreto de 20.9.2001, publicado no DODF de 21.9.2001, no cargo de Auxiliar de Administração Pública; b.2) justifique o desatendimento ao disposto na alínea "b" da Decisão nº 4.961/2001, sob pena de eventual aplicação, ao titular do referido órgão, da multa prevista no art. 182, VIII, do Regimento Interno do TCDF; por fim, autorizar a apensação dos autos aos de nº 6.008/94, para servir de subsídio à análise da legalidade das admissões para a Especialidade II - Motorista, decorrentes do Concurso Público regido pelo Edital Normativo nº 054/90.

PROCESSO Nº 4283/96 (apenso o de nº 082.006.785/95) - Aposentadoria de FRANCISCO ALVES DE SOUSA-SE. - DECISÃO Nº 0174/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1.284/2001; b) autorizar o competente registro da legalidade do ato de concessão de aposentadoria voluntária ao servidor Francisco Alves de Souza, Mat. nº 93.519-0, no cargo de Agente de Educação, Classe Única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da extinta Fundação Educacional do DF.

PROCESSO Nº 5051/96 (apenso o de nº 061.004.206/95) - Aposentadoria de ANA MARIA SANTANA CORREIA MARQUES-SGA. - DECISÃO Nº 0175/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1398/97 (apensos os de nºs 2543/94 e 061.004.699/96) - Pensão temporária concedida a LUIZ GUSTAVO CABRAL DA COSTA SOUZA e outra-SES. - DECISÃO Nº 0176/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu baixar os autos em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências abaixo mencionadas: a) retificar, na Instrução de 13/06/96 (fl. 13 - apenso pensão), o ato de concessão de pensão do interessado para excluir o artigo 62 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/94, disciplinada pela Portaria nº 114/94, e o artigo 4º da Medida Provisória nº 831/95; b) retificar, na Instrução de 07/04/95 (fl. 38 - apenso aposentadoria), o ato que reviu os proventos do instituidor da pensão para combinar em sua fundamentação legal o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, por força do art. 6º da Lei nº 1.004/96, e excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95 e a Portaria 114/94 (itens 3.1.1 e 3.1.3 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 41 - apenso aposentadoria, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular corretamente a parcela referente aos quintos incorporados, que deve corresponder ao valor da representação mensal do cargo comissionado vigente em 12/07/94, excluindo a referência à Portaria nº 114/94; d) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 15 - apenso pensão, para calcular os décimos transformados pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); e) tornar sem efeito os documentos substituídos. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1796/97 (apenso o de nº 061.023.230/94) - Aposentadoria e revisão dos proventos de LAIRSON VILAR RABELO-SGA. - DECISÃO Nº 0177/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Saúde adote as seguintes providências: a) no que se refere a aposentadoria: 1) retificar o ato concessório (fl. 41 - apenso) para excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95 (item 3.1.1 da Decisão nº 3.395/99,

adotada no Processo nº 3.871/96); 2) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 30 - apenso, para computar, também, para fins de anuênios, os 3.421 dias a seguir discriminados: 2.1) 631 dias prestados ao Ministério do Exército entre 15/12/62 e 05/09/64, fl. 24 - apenso; 2.2) 1.617 dias prestados à Secretaria de Saúde de Pernambuco entre 03/11/66 a 05/11/70, fls. 25/27 - apenso; e 2.3) 1.173 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica entre 06/11/70 e 21/01/74, fl. 23 - apenso; 3) elaborar novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, em substituição ao de fl. 47 - apenso, para: 3.1) consignar a parcela "DEC. JUD. - PCCS - INAMPS" proporcionalmente, observados os reflexos dessa retificação no cálculo da parcela "DEC. JUD. TST - 241/97"; 3.2) excluir a parcela de "triênios"; 3.3) calcular a parcela de anuênios no percentual de 30% (trinta por cento); b) Quanto a revisão de proventos: 1) confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 61-apenso, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de: 1.1) consignar a parcela "DEC.JUD. - PCCS - INAMPS", integralmente, atentando para o valor da parcela "DEC.JUD.TST - 241/87" e calcular a vantagem dos quintos transformados em "Décimos - Lei nº 1.004/96", pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); 1.2) excluir a parcela de "triênios"; 1.3) calcular a parcela de anuênios no percentual de 30% (trinta por cento); c) - tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 3458/97 (apenso o de nº 061.042.170/97) - Aposentadoria de MARIA ISABEL SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0178/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa a adoção das seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: I - com base em tabela relativa à jornada de trabalho de 30 horas semanais, elaborar novo abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, em substituição ao de fl. 28 - Proc. nº 61.042.170/97, para calcular a parcela referente aos "quintos" transformados em "décimos" (DECIMOS - LEI 1004/96, código 1890) pela retribuição do cargo comissionado de símbolo DF 03, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); II - tornar sem efeito o documento substituído; III - alertar a interessada sobre a possibilidade de requerer a inclusão em seus proventos de aposentadoria da parcela "representação mensal", observados os requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93 -TCDF (item 4.1.3 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96); IV - apurar possível quantia paga a mais a servidora, avaliando, se for o caso, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas, em função dos proventos terem sido calculados, indevidamente, com base em tabela relativa à jornada de trabalho de 40 horas semanais. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 0476/00 - Atas de reuniões de órgãos colegiados da extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2000. - DECISÃO Nº 0179/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1530/00 (apenso o de nº 082.012.390/99) - Aposentadoria de ELVIRA SANTOS DE ALMEIDA-SE. - DECISÃO Nº 0180/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 0948/01 (apenso o de nº 094.000.328/00) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA-BELACAP. - DECISÃO Nº 0181/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que o Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do DF - BELACAP, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fl. 21 - apenso, alterado pelo de fls. 31/32 - apenso, para excluir de sua fundamentação o art. 40, item III, alínea "b" da CRFB e incluir o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 8º da CRFB, com redação dada pelo art. 1º da EC nº 20/98. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1274/01 (apenso o de nº 082.016.916/99) - Aposentadoria de MARIA ODALEA MENEZES-SE. - DECISÃO Nº 0182/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3244/95 (apensos os de nºs 7838/91, 1515/92, 4906/94, 4912/94, 4914/94, 4915/94, 4917/94, 4919/94, 4920/94, 6231/94 e 6 volumes) - Auditoria de Regularidade realizada na extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e na Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 0183/02.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. autorizar a 3ª ICE a proceder a audiência do Exmo. Sr. Secretário de Assuntos Fundiários - SEAF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa quanto à falta de informações sobre o cumprimento do disposto na Decisão nº 2.742/01, item IV, reiterada pela de nº 5.430/01, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da LC nº 01/94; II. determinar ao Dirigente da citada Pasta que cumpra, se ainda não o fez, em 30 (trinta) dias, o item IV da Decisão nº 2.742/01, reiterada pela de nº 5.430/01, dando ciência imediata a este Tribunal.

PROCESSO Nº 2043/96 (apenso o de nº 040.005.892/95 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 111.002.444/95-1. - DECISÃO Nº 0184/02.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar ao Sr. Secretário de Assuntos Fundiários do Distrito Federal que, no prazo de trinta (30) dias, encaminhe ao Tribunal, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a TCE de que trata o Processo nº 111.002.444/95.

PROCESSO Nº 5892/96 (apenso o de nº 030.006.640/96) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas no pagamento do PASEP daquela Fundação. - DECISÃO Nº 0185/02.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial; II - determinar diligência para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de trinta (30) dias, esclareça o desfecho do recurso oferecido pela FEDF, contestando a obrigatoriedade do recolhimento adicional para o PASEP.

PROCESSO Nº 3875/97 (apenso o de nº 1160/97) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes da concessão de mais de um tipo de Benefício-alimentação aos servidores do DER/DF (Processo nº 030.007.126/97). - DECISÃO Nº 0186/02.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar ao dirigente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que, no prazo de trinta (30) dias, encaminhe ao Tribunal, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a TCE de que trata o Processo nº 030.007.126/97.

PROCESSO Nº 4953/97 (apenso o de nº 082.027.884/95) - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de atraso no recolhimento do INSS da folha de pagamento do mês de novembro de 1995. - DECISÃO Nº 0187/02.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em exame; II - julgar irregulares as contas, sem imputação de débito; III - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 0402/99 - Auditoria Programada realizada na então Secretaria de Turismo do Distrito Federal, SETUR, atual Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para verificar a regularidade das despesas efetuadas com pessoal ativo e inativo. - DECISÃO Nº 0188/02.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa: a) o imediato cumprimento da Decisão nº 1.048/00, reiterada pela Decisão nº 5.436/01; b) a indicação, no prazo de 30 (trinta) dias, dos responsáveis pelo descumprimento da Decisão nº 1.048/00, reiterada pela Decisão nº 5.436/01, para, querendo, desde já, apresentarem as justificativas que tiverem em sua defesa, com vistas à eventual aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, combinado com o artigo 182, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 39/99; II - determinar à Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal que apresente documentos comprobatórios das informações fornecidas no Ofício nº 712/2001/PRES/ADETUR-DF, relativas ao cumprimento das alíneas "d", "e" e "f" do item II das sugestões do relatório de auditoria; III - dar à 1ª Inspeção de Controle Externo ciência dos esclarecimentos prestados no Ofício nº 712/2001/PRES/ADETUR-DF, relativos à devolução aos cofres públicos das diárias pagas na forma da Portaria nº 59/95-SEA.

PROCESSO Nº 1499/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorren-

tes do pagamento de multa por atraso no recolhimento do IRRF (Processo nº 112.001.679/99). - DECISÃO Nº 0189/02.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que, no prazo de trinta (30) dias, encaminhe ao Tribunal, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a TCE de que trata o Processo nº 112.001.679/99.

PROCESSO Nº 2225/00 (apenso o de nº 147.000.140/00) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da Administração Regional da Candangolândia, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 0190/02.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual; II - considerar satisfatória a apresentação das contas, relevando o atraso mencionado; III - determinar a audiência dos responsáveis, para que apresentem justificativas para as falhas e impropriedades apontadas, ante a possibilidade de aposição de ressalvas nas contas.

PROCESSO Nº 2364/00 (apenso o de nº 149.000.221/00) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da Administração Regional do Lago Norte, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 0191/02.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual; II. considerar satisfatória a apresentação das contas, relevando o atraso mencionado; III. na forma do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, e art. 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar REGULARES as contas do Agente de Material da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, relativas ao exercício de 1999; IV. nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24 do assinalado diploma legal, considerar quite os servidores a seguir relacionados: Eliane Doro dos Anjos, Cargo ou Função: Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Período de Gestão: 01.01 a 03.01.99; Marco Antônio dos Santos Lima, Cargo ou Função: Chefe da Seção de Material e Patrimônio - respondendo, Período de Gestão: 12.01 a 02.03.99; Eliete Félix da Cunha, Cargo ou Função: Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Período de Gestão: 03.03 a 31.12.99; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 2444/00 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão de auxílio financeiro no CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CESPE, para a realização do "Congresso Internacional de Filosofia com Crianças e Jovens". - DECISÃO Nº 0192/02.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar encerrada a tomada de contas especial com fulcro no art. 13, inciso I, da Resolução nº 102/98; II - determinar à FAP que passe a observar com rigor as cláusulas avençadas nos Termos de Convênio, em especial às referentes a remanejamento de recursos; III - autorizar o arquivamento dos autos. Declarou-se impedido de votar o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por constar dos autos documento em que atuou na condição de membro do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 2670/00 - Contendo o Ofício nº 505/2002, mediante o qual a Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por sessenta (60) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0193/02.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 80 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Após o seu relato, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, por motivo justificado, ausentou-se da sessão, retornando para participar da votação do Processo nº 1390/01, de relato do Conselheiro ÁVILA E SILVA, que foi objeto de vista de mesa concedida à representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente solicitou a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo prematuro falecimento do Senhor PAULO REIS SCHWENDLER, servidor dedicado e querido por todos desta Corte de Contas.- O Tribunal aprovou a proposição.

Nada mais havendo a tratar, às 19h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 110 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 002/2002

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº 1231/00 - Apenso nº 030.005.906/00
 Nome/Função/Período: Eurides Brito da Silva, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, 01/01 a 31/12/99; Nilza Eigenheer Bertoni, Presidente da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, 01/01 a 31/12/99; Renata Maria Braga Santos, Coordenadora Geral da Universidade, 01/01 a 31/12/99.
 Órgão/Entidade: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal
 Relator: Conselheiro Jorge Caetano
 Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, item I, e 24, item I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 3635, de 7 de fevereiro de 2002.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antônio Renato Alves Rainha e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MARLI VINHADELI

Presidente

JORGE CAETANO

Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 003/2002

Ementa: TCA. Exercício de 1993. Ordenadores de despesa da SEFp. Regularidade. Quitação. Processo n.º : 7066/94

Apenso nºs: 040.004.810/94 e 040.002.678/94

Origem: Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFp

Interessados: Everardo de Almeida Maciel, Secretário, de 1º/1 a 31/12/93; Lytha Spíndula Silva, Secretária-Adjunta da Fazenda, de 1º/1 a 6/10/93; Vilmar Knoth, Secretário-Adjunto de Fazenda e Planejamento, de 7/10 a 31/12/93; Milton Barbosa, Secretário-Adjunto de Planejamento, de 1º/1 a 7/9/93; Milton Barbosa, Chefe de Gabinete de 24/9 a 31/12/93; Paulo Roberto Guimarães de Castro, Diretor da Divisão de Administração Geral, de 1º/1 a 16/5/93; Djair Fiorillo Lopes, Diretor da Divisão de Administração Geral, de 17/5 a 31/12/93; Valéria Abdala Mendonça, Chefe da Seção de Arrecadação, de 1º/1 a 31/12/93; Francisco das Chagas Silva, Diretor da Divisão do Tesouro de 1º/1 a 31/12/93; Maria Amélia Pacheco Monteiro, Chefe da Seção de Tesouraria Geral, de 1º/1 a 31/12/93.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva

Unidade Técnica de Instrução: 1ª Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos, referentes às contas anuais acima especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo Controle Interno, conforme Certificado de Auditoria e o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica responsável pela instrução e do parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares, as contas em causa e dar quitação ao(s) responsável (is) indicado(s).

Ata da Sessão Ordinária nº 3635, de 7 de fevereiro de 2002.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antônio Renato Alves Rainha e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MARLI VINHADELI

Presidente

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 004/2002

Ementa: TCA. Exercício de 1998. Ordenadores da SEMATEC e FUMA/DF. Regularidade. Quitação. Processo n.º (A): 2866/99A

Apenso nºs: 040.006.369/99 e 040.009.156/99 TCA e 3247/98, 5320/98

Origem: Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEMATEC/DF

Interessados: Francisco de Assis Sabino, Secretário e Gestor do FUMA de 1º/1 a 2/4/98; Antônio Ramaiana de Barros Ribeiro, Secretário e Gestor do FUMA de 28 a 29/1 e de 3/4 a 31/12/98; Hélio Fernando Lôbo N. da Gama, Secretário de 15 a 16/12/98; José Benedito de Oliveira, Chefe da Divisão de Administração Geral de 18 a 24/9/98 e Gestor do FUMA de 1º/1 a 2/4/98; Cristina de Araújo Tavares, Chefe da Divisão de Administração Geral de 1º/1 a 26/4/98; Marilene Maria de Sousa, Chefe da Divisão de Administração Geral de 27/4 a 31/12/98; Sandra Moreira Fonseca, da Divisão de Administração Geral de 16/11 a 15/12/98.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva

Unidade Técnica de Instrução: 1ª Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos, referentes às contas anuais acima especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo Controle Interno, conforme Certificado de Auditoria e o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica responsável pela instrução e do parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares, as contas em causa e dar quitação ao(s) responsável (is) indicado(s).

Ata da Sessão Ordinária nº 3635, de 7 de fevereiro de 2002.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antônio Renato Alves Rainha e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MARLI VINHADELI

Presidente

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 005/2002

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº 2364/00 (Apenso nº: 149.000.221/00)

Nome/Função/Período: Eliane Doro dos Anjos - Chefe da Seção de Material e Patrimônio de 1-1 a 3-1-99; Marco Antônio dos Santos Lima - Chefe da Seção de Material e Patrimônio (respondendo) de 12-1 a 2-3-99; e Eliete Félix da Cunha - Chefe da Seção de Material e Patrimônio de 3-3 a 31-12-99.

Órgão: Região Administrativa XVIII - Lago Norte - Seção de Material e Patrimônio.

Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins

Unidade Técnica: Primeira Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão apresentada pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3635, de 7 de fevereiro de 2002.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto, Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antônio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias

MARLI VINHADELI

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditor-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II**ATOS DO PODER EXECUTIVO****RETIFICAÇÃO**

No Decreto de 21 de fevereiro de 2002, publicado no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2002, página 57, que designou EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO para substituir, interina e cumulativamente, sem acumular vencimentos, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA...

Onde se lê: "... 25 de fevereiro a 3 de março de 2002..."
 Leia-se: "... 25 de fevereiro a 6 de março de 2002..."

CASA MILITAR

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso XII, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

NOMEAR a Comissão composta pelos Oficiais abaixo para, sob a presidência do primeiro, aplicarem o Teste de Aptidão Física, aos Policiais Militares lotados na Casa Militar:
 CAP QOPM ANTONIO CARLOS DE SANTANA FREITAS, MAT. 50.203/0 – Presidente;
 CAP QOPM GUTEMBERG PARREIRA LIMA, MAT. 50.256/1 – Membro;
 1º TEN QOPMA FÁBIO VIANA AVILA, MAT. 07.371/7 – Membro.

JÉSU ANTONIO FERREIRA REIS - CEL QOPM
 Substituto

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.6 letra "I" da Portaria nº 06 – SEG de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar os servidores, Wagner José de Santa'Anna - matrícula nº 30.804-8, Técnico de Orçamento, Valdmir Gonçalves da Silva, matrícula nº 33.034-5, Assistente Administrativo, e César Augusto Rocha, matrícula nº 22.628-9, Analista de Orçamento, para sob a supervisão do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho encarregado de apurar os valores pagos indevidamente nas faturas de telefonia fixa da unidade, correspondentes aos Processos apontados pela Nota de Auditoria nº 07/2002 – SUAUD/SEFP de 22.02.2002, e se for o caso, apontar responsabilidades, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Cabendo ainda averiguar os demais processo telefônicos do exercício de 2000, no prazo de 90 (noventa) dias.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 25 de fevereiro de 2002

PROCESSO Nº: 040.000.522/2002
 INTERESSADO : FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES
 ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto no art. 38, inciso I, bem como art. 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o

estabelecido nos arts. 80 e 81 do citado diploma legal, combinados com o previsto no artigo 37 da Lei 4.320/64 e Decreto nº 21.549/2000, regulamentado pela Portaria/SGA nº 525/2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, bem como o pagamento, no valor bruto de R\$ 9.679,82 (nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES, CPF nº 032.450.391-15, referente a diferença de décimos, a ser paga em Folha Suplementar Versão 08.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 31.90.92 – Exercícios Anteriores, Subatividade 8.502-001 – Administração de Pessoal desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PROCESSO Nº: 040.000.494/2002

INTERESSADO : MARIA MADALENA ALVES DE ARAÚJO e Outros
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 bem como o inciso II e IV do art. 39, do citado diploma legal, combinado com o previsto no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 21.549/2000, regulamentado pela Portaria/SGA nº 525/2001, reconheço a dívida, autorizo a despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor bruto de R\$ 2.745,40 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), em favor de Maria Madalena Alves de Araújo, CPF nº 239171721-00 e Outros, referente a Diferença de Décimos e Indenização de Transporte a ser pago em Folha Suplementar Versão 08.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 31.90.92 – Exercício Anterior da Atividade 8502.0001 – Administração de Pessoal desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
 Substituto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTO, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, art.5º, item I, alínea "p", resolve:

AUTORIZAR a REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 02 (duas) horas diárias, para acompanhamento de dependente deficiente à servidora JANE LINS CONCEIÇÃO, matrícula nº 66.531-2, nos termos do Decreto nº 14.970, de 27/08/93.

RIVAIL DAVI DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, resolve:

1-Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade referente ao 1º quinquênio, compreendendo o período de 06.07.93 a 05.07.98, publicado no DODF Nº 185 de 29 de setembro de 1998, pág. 22, à GLORIA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 20.205-3.

2-Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade referente ao 1º quinquênio, compreendendo o período de 19.08.96 a 18.11.01, publicado no DODF Nº 23 de 01 de fevereiro de 2002, pág. 23 a 25, à LUCIA GLEIDE B. DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.676-2.

3-Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade referente ao 1º quinquênio, compreendendo o período de 22.05.95 a 21.08.00, publicado no DODF Nº 236 de 13 de dezembro de 2000, pág. 28 a 31, à CLESIO DOS REIS RODRIGUES, matrícula nº 26.534-9.

4-Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade referente ao 1º quinquênio, compreendendo o período de 30.04.96 a 29.04.01, publicado no DODF Nº 231 de 05 de dezembro de

2001 , pág. nº 24 à FRANCISCA DAS CHAGAS M. DE MOURA, matrícula nº 28.619-2.

5 -Retificar a Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 1997, publicada no DODF nº 011 de 16 de janeiro de 1997, página 340, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FERNANDA MARIA G. DE QUEIROZ, matrícula nº 45.351-X, lotada à GRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 03.09.91 a 02.10.96
Leia-se: 1º quinquênio: 03.09.91 a 02.09.96

6-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de dezembro de 2001, publicada no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2001, página 56 a 58, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FERNANDA MARIA G. DE QUEIROZ, matrícula nº 45.351-X, lotada na GRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 03.10.96 a 02.10.01
Leia-se: 2º quinquênio: 03.09.96 a 02.09.01

7 -Retificar a Ordem de Serviço de 28 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2001, páginas 24 a 28 , que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à EDILSON BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 36.135-6, lotada à GRE/CEILANDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 28.09.96 a 27.09.91
Leia-se: 2º quinquênio: 28.09.86 a 27.09.91

8-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2001, página 21 a 24, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA, lotada na GRE/REC. DAS EMAS, conforme se segue:

Onde se lê: MATRICULA: 33.767-6
Leia-se: MATRICULA: 49.699-5

9-Retificar a Ordem de Serviço de 12 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 219, de 14 de novembro de 2001, páginas 21 e22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 63.460-3, lotado no GABINETE/ SE, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 07.06.96 a 06.06.01
Leia-se: 3º quinquênio: 07.06.96 a 06.06.01

10 -Retificar a Ordem de Serviço de 25 de fevereiro de 1994, publicada no DODF nº 45 de 08 de março de1994, página 45 , que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ANITA P. DEANDRADE, matrícula nº 72.752-0, lotada à GRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 05.05.78 a 09.08.93
2º quinquênio: 10.08.83 a 17.10.88
Leia-se: 1º quinquênio: 08.05.78 a 06.07.83
2º quinquênio: 07.07.83 a 22.08.88

11-Retificar a Ordem de Serviço de 28 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2001, página 24 a 28, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à PAULO EDUARDO DOS SANTOS SILVA, lotado na GRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: MATRICULA: 42.281-5
Leia-se: MATRICULA: 45.281-5

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO	Q.	PERÍODO
ORLANDINA DOS S. PEREIRA	200.751-7	GRE/CEILANDIA	1º	28.12.95 a 27.12.00
HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA	202.866-2	GRE/REC. DAS EMAS	1º	17.07.96 a 16.07.01
OMAR ANTONINI LOPES	23.458-3	GRE/CEILANDIA	1º	15.04.94 a 14.03.01
TANIA LEMOS COSTA	24.524-0	GRE/CEILANDIA	3º	31.03.96 a 30.05.01
AMADEU B. MOTA	27.311-2	GRE/SAMAMBAIA	1º	03.05.95 a 02.06.00
ANTONIO L. DA SILVA	28.148-4	GRE/BRAZLANDIA	1º	19.03.96 a 18.05.01
MARLY LUIS M. SILVA	29.545-0	GRE/GAMA	1º	28.05.96 a 27.05.01

DULCE TANIA L. DO NASCIMENTO	30.077-2	GRE/GAMA	1º	18.06.96 a 17.06.01
RILDA APARECIDA F. SOARES	30.464-6	GRE/BRAZLANDIA	1º	20.08.96 a 19.12.01
ENI DE S. AMORIM	30.701-7	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	18.09.96 a 17.09.01
MODESTO O. DOS REIS FILHO	30.727-0	GRE/CEILANDIA	1º	22.08.96 a 21.08.01
MARIA APARECIDA SILVA	30.824-2	GRE/SAMAMBAIA	1º	27.08.96 a 26.08.01
PATRICIA DE S. PINTO	30.860-9	GRE/TAGUATINGA	1º	27.08.96 a 26.08.01
MARIA IZABEL V. NASCIMENTO	30.919-2	GRE/CEILANDIA	1º	27.09.96 a 26.09.01
JUSSARA SOARES DE BRITO	31.179-0	GRE/BRAZLANDIA	1º	08.11.96 a 07.12.01
ROBSON ANTONIO DE C. BARBOSA	33.228-3	GRE/REC. DAS EMAS	1º	09.06.95 a 08.01.01
ILMA A. GONÇALVES	33.766-8	GRE/REC. DAS EMAS	1º	04.09.96 a 05.12.01
VANIA MARIA VALADAO	34.480-X	GRE/SANTA MARIA	1º	31.05.96 a 30.07.01
ROBER CARLOS B. DUARTE	38.775-4	GRE/BRAZLANDIA	1º	01.06.94 a 30.07.99
NAIR CRISTINA DA S. TUBOITI	40.392-X	GRE/CEILANDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
ANA LUCIA SZERMAN	42.964-3	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	12.12.96 a 11.02.02
ROSEMEIRE B. DOS SANTOS MORAIS	42.985-6	GRE/GAMA	2º	20.07.96 a 19.10.01
ELITON RODRIGUES DE MEDEIROS	45.295-5	GRE/CEILANDIA	2º	29.08.96 a 28.08.01
ADELIA C. LIMA	45.507-5	GRE/SAMAMBAIA	2º	27.09.96 a 26.11.01
CELSO DO CARMO SOBRINHO	45.884-8	GRE/CEILANDIA	2º	27.11.96 a 26.11.01
VANIA LUCIA F. MENEZES	45.977-1	GRE/GAMA	2º	02.01.97 a 01.01.02
ANA MARIA N. BEZERRA	45.990-9	GRE/TAGUATINGA	2º	24.11.96 a 23.01.02
MARIA DAS DORES B. MARTINS	45.998-4	GRE/GAMA	2º	02.01.97 a 01.01.02
MARIA FRANCISCA L. DE ARAUJO	46.009-5	GRE/TAGUATINGA	2º	03.01.97 a 02.01.02
MARIA FATIMA SIQUEIRA B. MIRANDA	46.029-X	GRE/CEILANDIA	2º	03.01.97 a 02.01.02
PEDRO DE SOUZA RIBEIRO	49.668-5	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	01.09.95 a 09.01.02
JOSMIRA MESSIAS DE OLIVEIRA	49.797-5	GRE/GAMA	1º	01.06.93 a 31.05.98
INES MARACAJA DE M. SOUSA	51.214-1	GRE/CEILANDIA	4º	03.07.95 a 02.07.00
ALVANIR SILVA	51.592-2	GRE/TAGUATINGA	2º	17.11.95 a 16.12.00
AMALIA ALENCAR DA SILVA	52.192-2	GRE/CEILANDIA	1º	23.03.96 a 22.03.01
RAIMUND LINO F. SOBRINHO	53.219-3	GRE/GAMA	2º	13.08.96 a 12.08.01
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	57.136-9	GRE/CEILANDIA	3º	23.03.93 a 22.05.00
DORVALINA DE P. ALMEIDA	58.853-9	GRE/GAMA	3º	28.03.94 a 27.03.99
MARIO JUSTINO SOARES	60.599-9	GRE/CEILANDIA	3º	14.05.96 a 13.05.01
MARIZETE SAMPAIO	62.075-0	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	31.03.96 a 30.03.01
GENILDA F. VIEIRA	63.216-3	GRE/CEILANDIA	3º	28.05.96 a 27.05.01
TANIA MARGARET O. MORAIS	64.384-X	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	11.08.96 a 10.08.01
ANTONIO GILMAR RIBEIRO	70.855-0	GRE/SOBRADINHO	3º	06.08.96 a 05.09.01
ANA DA COSTA POLONIA	77.945-8	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	06.05.94 a 05.07.99
PEDRO A. DOS SANTOS	96.710-6	GRE/CEILANDIA	5º	09.09.95 a 08.09.00

VICENTE G. DE SOUZA	97.557-5	GRE/GAMA	5º	19.05.96 a 18.05.01
RAIMUNDO A. SILVA	98.058-7	GRE/TAGUATINGA	3º	22.07.96 a 21.09.01
VALDIVINO BARBOSA DOS SANTOS	98.224-5	GRE/GAMA	4º	02.11.91 a 01.11.96
			5º	02.11.96 a 01.11.01
MARIA DA P. OLIVEIRA	98.845-6	GRE/GAMA	5º	03.01.97 a 02.01.02

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, publicada no DODF nº 112, de 11/06/2001, resolve:

Averbar o tempo de serviço prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado, referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 080000996/2002; Ficha: 24977; Matrícula: 22.905-9; Nome: ADRIANA BATISTA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/09/92 a 29/10/92; 02/11/92 a 01/08/93; 02/12/93 a 24/02/94; Efeitos: 417 dias para aposentadoria.

Processo: 080000996/2002; Ficha: 24978; Matrícula: 22.905-9; Nome: ADRIANA BATISTA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 30/10/92 a 01/11/92; 02/08/93 a 01/12/93; Efeitos: 125 dias para aposentadoria.

Processo: 080000990/2002; Ficha: 24979; Matrícula: 24.840-1; Nome: ADRIANA DA SILVA NEGRÃO SIMÕES; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 27/11/86 a 29/12/86; 12/02/87 a 17/09/89; 01/03/90 a 30/09/92; Efeitos: 1.927 dias para aposentadoria.

Processo: 080000902/2002; Ficha: 24980; Matrícula: 34.298-X; Nome: AMÉLIA LOPES DIAS DE ARAÚJO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 12/03/79 a 13/10/89; Efeitos: 3.869 dias para aposentadoria.

Processo: 080000874/2002; Ficha: 24981; Matrícula: 202.231-1; Nome: CLÁUDIA CRISTINA BRITO DE MATOS; Função: Auxiliar de Enfermagem; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/09/86 a 10/01/91; 01/11/92 a 04/12/95; Efeitos: 2.722 dias para aposentadoria.

Processo: 080000874/2002; Ficha: 24982; Matrícula: 202.231-1; Nome: CLÁUDIA CRISTINA BRITO DE MATOS; Função: Autônomo; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/02/96 a 15/08/96; 21/12/96 a 31/08/97; Efeitos: 451 dias para aposentadoria.

Processo: 080000874/2002; Ficha: 24983; Matrícula: 202.231-1; Nome: CLÁUDIA CRISTINA BRITO DE MATOS; Função: Auxiliar de Enfermagem; Certidão expedida: INSS (Ministério da Defesa – HFA); Taguatinga-DF; Período: 01/09/97 a 12/02/2001; Efeitos: 1.261 dias para aposentadoria.

Processo: 080000874/2002; Ficha: 24984; Matrícula: 202.231-1; Nome: CLÁUDIA CRISTINA BRITO DE MATOS; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 16/08/96 a 20/12/96; Efeitos: 127 dias para aposentadoria.

Processo: 080000874/2002; Ficha: 24985; Matrícula: 202.231-1; Nome: CLÁUDIA CRISTINA BRITO DE MATOS; Função: Auxiliar de Enfermagem; Certidão expedida: Secretaria de Estado de Saúde do DF; Brasília-DF; Período: 11/01/91 a 31/10/92; Efeitos: 652 dias para aposentadoria, 652 dias para adicional por tempo de serviço.

Processo: 080001009/2002; Ficha: 24986; Matrícula: 53.678-4; Nome: DIVINA LÚCIA RIBEIRO; Função: Aluno Aprendiz; Certidão expedida: Colégio Agrícola de Brasília; Planaltina-DF; Período: 17/03/75 a 12/12/75; Efeitos: 271 dias para aposentadoria, 271 dias para adicional por tempo de serviço.

Processo: 080001159/2002; Ficha: 24987; Matrícula: 48.147-5; Nome: DORALICE SOUZA LIMA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/03/77 a 07/02/79; 01/03/79 a 14/10/80; 07/10/83 a 06/12/83; 13/02/86 a 19/12/86; Efeitos: 1.674 dias para aposentadoria.

Processo: 080000880/2002; Ficha: 24988; Matrícula: 34.822-8; Nome: ELASI GONÇALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria da Administração; João Pessoa-PB; Período: 01/01/86 a 06/01/98; Efeitos: 4.389 dias para aposentadoria, 4.389 dias padrão.

Processo: 080001161/2002; Ficha: 24989; Matrícula: 75.989-9; Nome: GERALDA FIGUEIREDO BRANDÃO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 21/09/76 a 12/05/77; Efeitos: 234 dias para aposentadoria.

Processo: 080003223/2001; Ficha: 24990; Matrícula: 48.641-8; Nome: IDELI RICCHIERO; Função: Auxiliar; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/03/68 a 01/07/74; Efeitos: 2.314 dias para aposentadoria.

Processo: 080003223/2001; Ficha: 24991; Matrícula: 48.641-8; Nome: IDELI RICCHIERO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 04/11/74 a 15/12/74; 06/02/75 a 15/07/75; 01/03/77 a 30/12/77; Efeitos: 507 dias para aposentadoria.

Processo: 080003223/2001; Ficha: 24992; Matrícula: 48.641-8; Nome: IDELI RICCHIERO; Função: Monitora; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/08/83 a 29/02/88; Efeitos: 1.674 dias para aposentadoria.

Processo: 080003223/2001; Ficha: 24993; Matrícula: 48.641-8; Nome: IDELI RICCHIERO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/05/88 a 05/09/92; Efeitos: 1.589 dias para aposentadoria.

Processo: 080001166/2002; Ficha: 24994; Matrícula: 42.420-X; Nome: JOÃO DITO SOARES CHAVES; Função: Vigilante; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 07/08/73 a 30/01/82; 31/01/82 a 30/06/85; 01/06/86 a 07/06/90; Efeitos: 5.814 dias para aposentadoria.

Processo: 080000989/2002; Ficha: 24995; Matrícula: 60.676-6; Nome: JOSÉ COSMO DE OLIVEIRA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 06/05/81 a 11/06/81; 17/11/82 a 01/05/83; 02/05/83 a 15/02/84; 04/07/84 a 09/05/85; Efeitos: 803 dias para aposentadoria.

Processo: 080000856/2002; Ficha: 24996; Matrícula: 76.820-0; Nome: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/09/71 a 03/04/78; Efeitos: 2.407 dias para aposentadoria.

Processo: 082005974/1997; Ficha: 24997; Matrícula: 48.505-5; Nome: LEILA PEREIRA DE RESENDE CAVALCANTE; Função: Empresária; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 15/12/80 a 31/10/83; Efeitos: 1.051 dias para aposentadoria.

Processo: 080000813/2002; Ficha: 24998; Matrícula: 32.817-0; Nome: LÍGIA MARIA CRACCO MAZOCATO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/10/91 a 13/12/91; 02/03/92 a 15/04/92; Efeitos: 119 dias para aposentadoria.

Processo: 080000813/2002; Ficha: 24999; Matrícula: 32.817-0; Nome: LÍGIA MARIA CRACCO MAZOCATO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Brasília-DF; Período: 06/08/92 a 29/12/92; 17/03/93 a 01/08/93; 01/09/93 a 01/12/93; 14/03/94 a 02/07/94; 01/09/94 a 22/12/94; 23/03/95 a 30/06/95; Efeitos: 700 dias para aposentadoria.

Processo: 080000813/2002; Ficha: 25000; Matrícula: 32.817-0; Nome: LÍGIA MARIA CRACCO MAZOCATO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Brasília-DF; Período: 31/07/95 a 29/09/95; 02/10/95 a 21/12/95; 22/02/96 a 19/04/96; 22/04/96 a 21/12/96; 24/03/97 a 23/04/97; Efeitos: 475 dias para aposentadoria.

Processo: 080000800/2002; Ficha: 25001; Matrícula: 44.929-6; Nome: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA GOMES; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 24/06/87 a 11/04/89; 01/08/89 a 03/06/91; Efeitos: 1.330 dias para aposentadoria.

Processo: 080001172/2002; Ficha: 25002; Matrícula: 44.499-5; Nome: MARIA DE LOURDES CANUTO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 06/12/82 a 18/06/83; 03/12/84 a 24/12/84; 04/04/85 a 13/03/87; 02/07/87 a 06/09/89; 01/11/89 a 21/03/90; 01/06/90 a 17/06/91; Efeitos: 2.247 dias para aposentadoria.

Processo: 080003184/2000; Ficha: 25003; Matrícula: 30.539-1; Nome: MARIA DO CARMO RODRIGUES SOARES; Função: Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Unai-MG; Período: 03/02/85 a 30/06/85; 01/08/85 a 31/12/85; 01/03/86 a 30/03/86; 01/08/86 a 31/01/90; Efeitos: 1.702 dias para aposentadoria, 1.702 dias para padrão.

Processo: 080001156/2002; Ficha: 25004; Matrícula: 35.445-7; Nome: MARLENE ALVES BARBOSA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/01/90 a 31/12/96; Efeitos: 2.557 dias para aposentadoria.

Processo: 080000814/2002; Ficha: 25005; Matrícula: 72.006-2; Nome: NAIR ROSA DE JESUS LUSTOSA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/03/74 a 15/04/74; 16/04/74 a 25/07/74; 06/10/74 a 31/10/74; 27/04/76 a 26/05/76; 15/07/76 a 27/04/77; Efeitos: 490 dias para aposentadoria.

Processo: 080001012/2002; Ficha: 25006; Matrícula: 32.921-5; Nome: NANCY MOURA DA

FONSECA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/05/74 a 07/03/79; 02/05/79 a 06/04/81; 07/04/81 a 30/11/81; 03/05/82 a 30/06/82; 10/01/83 a 13/05/83; 10/10/83 a 24/01/84; Efeitos: 3.006 dias para aposentadoria.

Processo: 080001012/2002; Ficha: 25007; Matrícula: 32.921-5; Nome: NANCY MOURA DA FONSECA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 22/02/84 a 14/03/84; 15/03/84 a 26/12/84; 27/12/84 a 30/06/88; 02/01/95 a 01/03/95; Efeitos: 1.650 dias para aposentadoria.

Processo: 080001012/2002; Ficha: 25008; Matrícula: 32.921-5; Nome: NANCY MOURA DA FONSECA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 24/03/97 a 24/04/97; Efeitos: 32 dias para aposentadoria.

Processo: 080000836/2002; Ficha: 25009; Matrícula: 300.715-4; Nome: NOBERTO JORGE DOS SANTOS; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria da Educação; Goiânia-GO; Período: 10/03/93 a 31/07/95; Efeitos: 874 dias para aposentadoria, 874 dias padrão.

Processo: 080000867/2002; Ficha: 25010; Matrícula: 200.958-7; Nome: NÚZIA DE SOUSA FERNANDES PIMENTA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/07/85 a 11/02/87; 01/03/87 a 02/05/90; 10/10/90 a 04/01/91; 04/02/91 a 01/06/92; 08/06/92 a 20/11/92; 11/01/93 a 23/08/93; Efeitos: 2.742 dias para aposentadoria.

Processo: 080000867/2002; Ficha: 25011; Matrícula: 200.958-7; Nome: NÚZIA DE SOUSA FERNANDES PIMENTA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 24/08/93 a 03/12/93; Efeitos: 102 dias para aposentadoria.

Processo: 080000867/2002; Ficha: 25012; Matrícula: 200.958-7; Nome: NÚZIA DE SOUSA FERNANDES PIMENTA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Brasília-DF; Período: 15/03/94 a 29/05/94; 21/03/95 a 30/04/95; 08/05/95 a 07/07/95; 27/07/95 a 21/12/95; 08/03/96 a 12/07/96; 15/07/96 a 21/12/96; Efeitos: 613 dias para aposentadoria.

Processo: 080000867/2002; Ficha: 25013; Matrícula: 200.958-7; Nome: NÚZIA DE SOUSA FERNANDES PIMENTA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Brasília-DF; Período: 13/03/97 a 07/04/97; Efeitos: 26 dias para aposentadoria.

Processo: 080000905/2002; Ficha: 25014; Matrícula: 54.460-4; Nome: PAULA FRANCINETI DA SILVA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 21/11/78 a 19/02/79; 01/06/81 a 28/02/82; Efeitos: 364 dias para aposentadoria.

Processo: 080001134/2002; Ficha: 25015; Matrícula: 66.962-8; Nome: PAULO CHAGAS DE CARVALHO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 03/01/58 a 22/11/58; 01/04/59 a 01/04/59; Efeitos: 325 dias para aposentadoria.

Processo: 080001134/2002; Ficha: 25016; Matrícula: 66.962-8; Nome: PAULO CHAGAS DE CARVALHO; Função: Autônomo; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 20/01/60 a 10/02/61; Efeitos: 388 dias para aposentadoria.

Processo: 080001134/2002; Ficha: 25017; Matrícula: 66.962-8; Nome: PAULO CHAGAS DE CARVALHO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 03/04/63 a 07/06/68; 08/06/68 a 30/09/69; 09/03/70 a 18/01/71; 05/04/71 a 21/10/71; Efeitos: 2.889 dias para aposentadoria.

Processo: 080001134/2002; Ficha: 25018; Matrícula: 66.962-8; Nome: PAULO CHAGAS DE CARVALHO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 19/01/72 a 02/02/73; 03/02/73 a 28/02/74; 27/01/75 a 26/09/75; 29/09/75 a 08/04/80; Efeitos: 2.669 dias para aposentadoria.

Processo: 080001134/2002; Ficha: 25019; Matrícula: 66.962-8; Nome: PAULO CHAGAS DE CARVALHO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 17/02/86 a 22/07/86; Efeitos: 156 dias para aposentadoria.

Processo: 080001134/2002; Ficha: 25020; Matrícula: 66.962-8; Nome: PAULO CHAGAS DE CARVALHO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 04/08/86 a 22/03/87; Efeitos: 231 dias para aposentadoria.

Processo: 080001134/2002; Ficha: 25021; Matrícula: 66.962-8; Nome: PAULO CHAGAS DE CARVALHO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 23/03/87 a 18/01/89; Efeitos: 668 dias para aposentadoria.

Processo: 080000889/2002; Ficha: 25022; Matrícula: 65.479-5; Nome: SOLANGE REGINA

LOPES; Função: Datilógrafo; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 20/05/80 a 19/08/87; Efeitos: 2.648 dias para aposentadoria, 2.648 dias para adicional por tempo de serviço.

Processo: 080011861/2001; Ficha: 25023; Matrícula: 36.634-X; Nome: SÔNIA TUNES CLARO DE OLIVEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 01/02/91 a 03/01/92; 01/07/92 a 15/06/95; Efeitos: 1.417 dias para aposentadoria.
Processo: 080011861/2001; Ficha: 25024; Matrícula: 36.634-X; Nome: SÔNIA TUNES CLARO DE OLIVEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Planaltina-DF; Período: 16/06/95 a 07/07/95; 27/07/95 a 24/10/95; 25/10/95 a 20/11/95; 22/02/96 a 12/07/96; 15/07/96 a 21/12/96; 08/03/97 a 03/06/97; Efeitos: 529 dias para aposentadoria.

Processo: 080001157/2002; Ficha: 25025; Matrícula: 35.023-0; Nome: TATIANE DOS SANTOS NUNES; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 07/05/94 a 30/08/96; Efeitos: 847 dias para aposentadoria.

Processo: 080000987/2002; Ficha: 25026; Matrícula: 30.716-5; Nome: TEREZINHA DAYDRA VERAS MARINHO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 07/03/94 a 09/03/95; 14/03/95 a 14/04/95; 17/04/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 31/05/95; 05/06/95 a 19/06/95; 20/06/95 a 07/07/95; Efeitos: 478 dias para aposentadoria.

Processo: 080000987/2002; Ficha: 25027; Matrícula: 30.716-5; Nome: TEREZINHA DAYDRA VERAS MARINHO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 25/07/95 a 30/11/95; 28/02/96 a 20/08/96; Efeitos: 304 dias para aposentadoria.

Processo: 080000863/2002; Ficha: 25028; Matrícula: 200.260-4; Nome: VANDA AFONSO BARBOSA RIBEIRO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (Prefeitura Municipal de Araguaina); Brasília-DF; Período: 13/02/89 a 23/11/92; Efeitos: 1.380 dias para aposentadoria, 1.380 dias para padrão.

Processo: 080000863/2002; Ficha: 25029; Matrícula: 200.260-4; Nome: VANDA AFONSO BARBOSA RIBEIRO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Brasília-DF; Período: 07/06/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 21/12/96; 26/03/97 a 23/12/97; 11/05/98 a 14/11/98; 19/04/99 a 28/04/99; Efeitos: 653 dias para aposentadoria.

Processo: 080000863/2002; Ficha: 25030; Matrícula: 200.260-4; Nome: VANDA AFONSO BARBOSA RIBEIRO; Função: Autônomo; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/01/99 a 18/04/99; Efeitos: 108 dias para aposentadoria.

Processo: 080000912/2002; Ficha: 25031; Matrícula: 35.014-1; Nome: ZELZADETE MARIA TORRES HILDEBRANDE; Função: Vendedora; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/12/68 a 24/12/68; Efeitos: 24 dias para aposentadoria.

Processo: 080000912/2002; Ficha: 25032; Matrícula: 35.014-1; Nome: ZELZADETE MARIA TORRES HILDEBRANDE; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 03/05/71 a 13/01/72; 16/03/87 a 30/06/88; Efeitos: 729 dias para aposentadoria.

Processo: 080000912/2002; Ficha: 25033; Matrícula: 35.014-1; Nome: ZELZADETE MARIA TORRES HILDEBRANDE; Função: Pesquisador Dactiloscópico Policial; Certidão expedida: Polícia Civil do Estado; São Paulo-SP; Período: 14/06/72 a 25/11/82; 25/11/84 a 22/04/85; Efeitos: 3.871 dias para aposentadoria.

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 204, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

1 – Designar Gilvan Ferreira Lima, matrícula nº 127.600-0, Derivaldo Dias V. Lima, matrícula nº 110.384-9 e Osório Viana Filho, matrícula nº 113.976-2 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo de nº 270.001.256/2001.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JANEIRO DE 2002

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria N.º 11/2000 - FHDF, Publicado no DODF de 20 de setembro de 2000 pág. 10 e 11. Resolve:

Retificar as LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE dos seguintes Servidores lotados no HBDF:

Nome Servidor	Matrícula	Processo N.º	Publicado no DODF de:
Período			
MELANIO DE PAULA BARBOSA	0100.421.2	061.024.649/89	11.06.1991 Pág. 51
Decênio: 1º 21.05.65 a 20.05.75; 2º 21.05.75 a 20.05.85. Republicado no DODF de 13.10.1995 Pág. 20 Para Quinquênio 1º: 21.05.65 a 20.05.70; 2º: 21.05.70 a 20.05.75; 3º: 21.05.75 a 20.05.80; 4º: 21.05.80 a 20.05.85; 5º: 21.05.85 a 20.05.90; 6º: 21.05.90 a 20.05.95. Para Quinquênio: 1º: 01.09.1966 a 31.08.1971; 2º: 01.09.1971 a 31.08.1976; 3º: 01.09.1976 a 31.08.1981; 4º: 01.09.1981 a 31.08.1986; 5º: 01.09.1986 a 31.08.1991; 6º: 01.09.1991 a 31.08.1996; 7º: 01.09.1996 a 31.08.2001. Ratificando-se os demais dados.			
ELIANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	0108.335.X	061.022.972/89	22.09.1993 Pág. 33
Quinquênio 1º: 07.02.75 a 14.06.80; 2º: 15.06.80 a 05.08.85; 3º: 06.08.85 a 27.08.90. Para Quinquênio: 1º: 07.02.1975 a 04.07.1980; 2º: 05.07.1980 a 10.08.1985; 3º: 11.08.1985 a 01.09.1990; 4º: 02.09.1990 a 01.09.1995; 5º: 02.09.1995 a 01.09.2000. Ratificando-se os demais dados.			
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA MACIEL	0110.474.8	061.023.501/89	29.12.1992 Pág. 12
Quinquênio 1º: 23.09.76 a 22.10.81; 2º: 23.10.81 a 19.12.86; 3º: 20.12.86 a 27.01.92. Para Quinquênio: 1º: 22.09.1976 a 22.10.1981; 2º: 23.10.1981 a 20.12.1986; 3º: 21.12.1986 a 28.01.1992; 4º: 29.01.1992 a 28.01.1997; 5º: 29.01.1997 a 28.01.2002. Ratificando-se os demais dados.			
ELIANA LEONIR MONTEIRO GONÇALVES	0121.892.1	061.022.238/92	30.06.1993 Pág. 22
Quinquênio 1º: 15.09.83 a 04.11.88 e Publicado no DODF de 20.01.1994 Pág. 13 Quinquênio: 1º: 15.09.83 a 04.11.88; 2º: 05.11.88 a 30.11.93. Para Quinquênio: 1º: 15.09.1983 a 07.11.1988; 2º: 08.11.1988 a 03.12.1993; 3º: 04.12.1993 a 03.12.1998. Ratificando-se os demais dados.			

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria N.º 11/2000 - FHDF, Publicado no DODF de 20 de setembro de 2000 pág. 10 e 11. Resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos Servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses por ventura usufruídos.

Nome Servidor	Matrícula	Processo N.º	Quinquênio
Valcir Alves da Mata	0109.787.3	061.024.950/89	4º: 16.06.1991 a 15.06.1996 5º: 16.06.1996 a 15.06.2001
Jose Fernandes	0128.012.0	061.022.351/95	2º: 06.01.1993 a 05.01.1998
Jucilene Ferreira Araújo	0130.010.5	061.023.381/95	2º: 12.11.1995 a 11.11.2000
Salustiano Moreira Neto	0130.128.4	061.022.697/96	2º: 14.02.1996 a 19.01.2001
Geisa Albuquerque Vidal	0130.143.8	061.022.675/96	2º: 21.11.1995 a 20.11.2000
Rosemary Rodrigues da Rocha	0130.220.5	061.023.293/96	2º: 25.04.1996 a 28.12.2001
Analúcia Gaudencio Marques	0131.428.9		1º: 24.01.1992 a 23.01.1997
Cristiane Marques Tavares	0135.170.2		1º: 01.11.1994 a 13.08.2001
Maria José Pinheiro	0135.254.7		1º: 04.11.1994 a 08.05.2000
Luiza Vieira da Silva	0135.272.5		1º: 24.11.1994 a 23.11.1999
Francisca Marques Santos	0135.654.2		1º: 31.03.1995 a 30.03.2000
Maria Duice Moreira da Silveira Maia	0135.773.5		1º: 05.06.1995 a 04.06.2000
Marlon Correia da Silva	0135.802.2		1º: 16.06.1995 a 15.06.2000
Cleide do Nascimento Coêlho	0135.987.8		1º: 12.07.1995 a 11.07.2000
Zilá Vieira Evangelista	0136.114.7		1º: 04.09.1995 a 03.09.2000
Joventino Apolinário da Costa Filho	0136.150.3		1º: 30.08.1995 a 29.08.2000
Maria de Lourdes Aroeira Santos	0136.250. X		1º: 03.10.1995 a 07.05.2001
André Ricardo Chagas Sant'Ana	0136.354.9		1º: 09.07.1996 a 08.07.2001
João Batista Eduardo	0136.374.3		1º: 13.08.1996 a 12.08.2001

ALUISIO TOSCANO FRANCA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas através do inciso II, item 4, alínea "d" da Portaria n.º 11 datada de 11 de setembro de 2000, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: Maria da Penha Dutra

MATRÍCULA: 1136.017-5

FUNÇÃO: Aux.de Enfermagem

NO PERÍODO DE: 27/01/02 à 03/02/02.

PELO SEU FALECIMENTO DE: Seu Pai, Arlindo Antonio Bonfim aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2002.

NOME: TércioGomes Tonete

MATRÍCULA: 131.250-2

FUNÇÃO: AIS Telec. Elet.

NO PERÍODO DE: 06/02/02 a 13/02/02.

PELO SEU FALECIMENTO DE: Sua Irma, Thatiana Gomes Tonete aos seis dias do mês de fevereiro 2002.

NOME: Celsa de Fátima Nina de mecenas

MATRÍCULA: 122.650-9

FUNÇÃO: Ag. Administrativo

NO PERÍODO DE: 08/02/02 a 15/02/02.

PELO SEU FALECIMENTO DE: Sua Irma, Celsa Rosario Nina aos oito dias do mês de fevereiro de 2002.

NOME: Maria aparecida dos Santos

MATRÍCULA: 126.890-2

FUNÇÃO: Aux. de Enfermagem

NO PERÍODO DE: 09/01/02 a 16/01/02.

PELO SEU FALECIMENTO DE: Sua Mae, Maria Euza Guimaraes dos santos aos nove dias do mês de janeiro de 2002.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas através do inciso II, item 3, alínea "c" da Portaria n.º 11 datada de 11 de setembro de 2000, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Conceder AUXILIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo:

NOME: Joao Vicnte de Oliveira e Silva

MATRÍCULA: 138.153-9

FUNÇÃO: Aux. Tec. Laboratorio

PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): Mell Leticia Delavechia guimaraes silva aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2002 (17/01/02).

NOME: Helvio Medeiros

MATRÍCULA: 127.009-5

FUNÇÃO: Aux. de Enfermagem

PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): Isabela Medeiros de Oliveira aos dezessete dias do mês de dezembro 2001 (17/12/2001).

NOME: Rosana Aniceto Fernandes

MATRÍCULA: 132.818-2

FUNÇÃO: Aux. de Enfermagem

PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): Talles Willian Fernandes Sousa aos dezesseis dias do mês de janeiro 2002 (16/01/2002).

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas através do inciso II, item 4, alínea "a" da Portaria n.º 11 datada de 11 de setembro de 2000, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: Francisco Adalberto Borges Lima

MATRÍCULA: 140.879-8

FUNÇÃO: Ap. de Maquina

NO PERÍODO DE: 28/01/02 . Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

NOME: Wania Lopes Magalhaes cesar
MATRÍCULA: 140.275-7
FUNÇÃO: Aosd Lavanderia
NO PERÍODO DE: 22/01/02 . Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Portaria nº. 11 de 11 de setembro de 2.000, Item II, subitem 2, da Portaria nº. 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº. 12 de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº. 21.816 de 12 de dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

Designar os membros permanentes da Comissão de Sindicância ELZA MARIA AZEVEDO, Matrícula 132807-7, ASS-Assitente Social, MARIA DA PENHA SILVEIRA MELO, Matrícula 113856-1, AIS-Agente Administrativo e JOÃO DE ARANI ALVES DE SOUZA, Matrícula 108512-3, AIS-Agente Administrativo para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes no processo nº. 00274000157/2001.

JULIO CESAR MENEZES REGIS SERAFIM

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 11/2000, de 11 de setembro de 2.000, publicada no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2000, resolve:

CONCEDER auxílio-natalidade, nos termos do artigo 196 da Lei 8.112/90, ao servidor abaixo relacionado:

NOME: Daniela de Salles Moreira dos Santos
MATRÍCULA: 140.444-X
DEPENDENTE: Daniel Salles Leite, nascido em 12/02/2002

AUTORIZAR o afastamento da servidora Anna Cristina Rodrigues Lucas, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 140.325-7, no período de 30/01/2002 a 06/02/2002, nos termos do artigo 97, inciso III, letra a, da Lei 8.112/90, por motivo de casamento.

CRISTIANE HENRIQUES DE PAIVA LOPES TEIXEIRA DANTAS

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições e em obediência à Instrução Nº 01 de 05 de Fevereiro de 1999, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR comissão de Sindicância.

PRESIDENTE: SÔNIA MARIA SALVIANO MATOS ALENCAR. Matrícula: 122.052-7
FUNÇÃO: MÉDICA

MEMBRO TITULAR: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA Matrícula: 113.658-5
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO.

MEMBRO TITULAR: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA Matrícula: 134.437-4
FUNÇÃO: ASC SERVIÇO SOCIAL.

ARIOVALDO AUGUSTO LARANJA

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de

setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

Nome: Adalcidia Rodrigues da Silva, matrícula 115.133-9 – Assistente Intermediário de Saúde - Artífice – Operador de Máquinas - Lavanderia, HBDF.
2.369 dias, ou seja, 6 anos, 5 meses e 29 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-12-72 a 26-12-72, 2-7-73 a 29-11-74, 17-3-75 a 31-3-75 e 23-6-75 a 7-6-80, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000061/2002.

Nome: Alessandra de Moura Lima, matrícula 140.416-4 – Médico, HRG.
385 dias, ou seja, 1 ano e 20 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 20-3-2000 a 8-4-2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 275.000053/2002.

Nome: Antonimar Nogueira Porto, matrícula 131.891-8 – Agente de Serviços Complementares – Serviço Social, HBDF.
1.364 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 29 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-68 a 30-9-69, 1-10-69 a 3-11-70 e 8-3-71 a 27-4-72, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022705/98.

Nome: Antonimar Nogueira Porto, matrícula 131.891-8 – Agente de Serviços Complementares – Serviço Social, HBDF.
6.210 dias, ou seja, 17 anos e 5 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, no período de 1-10-72 a 19-12-91, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022705/98.

Nome: Armanda Maria de Azevedo Cordeiro, matrícula 128.757-5 – Médico, HRAN.
3.279 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 24 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1-5-75 a 31-10-75, 1-11-75 a 30-8-80 e 1-8-71 a 22-3-75, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 271.000063/2002.

Nome: Edelize Maria de Souza, matrícula 121.002-5 – Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRAN.
2.868 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 13 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10-11-75 a 30-3-79, 15-2-71 a 31-8-72 e 6-11-72 a 8-10-75, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 271.000046/2002.

Nome: Francisca Elena Lopes de Sousa Gonçalves, matrícula 118.324-9 – Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRAN.
1.071 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 11 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-10-75 a 10-11-75, 1-8-77 a 29-5-78 e 15-2-79 a 11-2-81, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 271.000026/2002.

Nome: Francisca Monteiro Grangeiro, matrícula 139.981-0 – Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRP.
3.811 dias, ou seja, 10 anos, 5 meses e 11 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15-4-86 a 24-1-88, 2-4-88 a 5-12-88, 6-12-88 a 31-8-89, 11-9-89 a 9-12-89, 10-12-89 a 28-12-91, 2-5-92 a 7-3-94, 13-7-94 a 22-10-94, 2-1-95 a 6-5-95, 12-3-97 a 30-8-97 e 15-9-97 a 15-9-99, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 278.000229/2001.

Nome: Josefa Elisa de Sousa, matrícula 132.129-3 – Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRAS.
640 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 5 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-12-90 a 31-8-92, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000052/2002.

Nome: Lenir Vieira dos Santos, matrícula 127.293-4 – Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRC.
3.863 dias, ou seja, 10 anos, 7 meses e 3 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-67 a 20-5-67, 1-11-76 a 14-12-77, 1-1-78 a 16-6-83, 17-6-83 a 20-8-83 e 21-8-83 a 27-4-87, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.042758/96.

Nome: Luiz Carlos Schimin, matrícula 114.225-9 – Médico, HBDF.
1.508 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 18 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-73 a 30-11-74 e 1-8-76 a 18-6-79, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000700/2001.

Nome: Maria de Fátima Pereira de Queiroz, matrícula 129.384-2 – Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRS.
1.698 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 28 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12-8-83 a 28-2-85, 8-3-86 a 20-3-89 e 1-11-89 a 22-11-89, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 279.000051/2002.

Nome: Maria do Amparo Guida de Souza, matrícula 110.469-1 – Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRAN.
57 dias, ou seja, 1 mês e 27 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-8-76 a 26-9-76, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 271.000028/2002.

Nome: Marlene Rodrigues da Silva, matrícula 135.761-1 – Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRP.
3.692 dias, ou seja, 10 anos, 1 mês e 12 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-11-73 a 31-12-76, 16-9-77 a 18-9-82, 21-6-83 a 18-9-83 e 16-2-84 a 24-10-85, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 278.000024/2002.

Nome: Marlene Rodrigues da Silva, matrícula 135.761-1 – Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRP.
1.786 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 26 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Formosa - GO, no período de 2-7-90 a 22-5-95, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 278.000024/2002.

Nome: Mirian Loures de Meneses, matrícula 141.147-0 – Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRG.
2.863 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 8 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21-8-90 a 13-1-93 e 25-10-1994 a 2-5-2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000460/2001.

Nome: Nivia Gláucia de Moraes Figueredo, matrícula 124.788-3 – Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRS.
1.440 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 15 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18-4-77 a 6-7-77, 9-11-78 a 22-3-79, 26-5-80 a 13-5-83 e 7-5-84 a 26-9-84, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 279.000045/2002.

Nome: Raimundo Nonato de Andrade Neto, matrícula 100.227-9 – Analista de Administração Pública, LACEN.
571 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 26 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 14-7-78 a 4-2-80, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.009982/2001.

Nome: Raquel Pereira de Oliveira, matrícula 141.015-6 – Enfermeiro, HRC.
1.759 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 29 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-11-94 a 4-7-96 e 5-7-96 a 26-8-99, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 276.000047/2002.

Nome: Zenir Cruz Catarin, matrícula 127.726-6 – Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRAN.
3.857 dias, ou seja, 10 anos, 6 meses e 27 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-66 a 31-1-67 e 1-4-78 a 22-10-87, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 271.000283/2001.

2 – Retificar as averbações de tempo de serviço concedidas aos servidores abaixo indicados:

Nome: Almi Pereira Curcino, matrícula 135.750-6 – Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HBDF.
791 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 1 dia, prestados à Prefeitura Municipal de Paranã - TO, nos períodos de 1-5-73 a 27-2-75 e 1-8-76 a 1-12-76, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022072/96.
Retificada a fim de contar o tempo de serviço apenas para fins de aposentadoria.
Publicação Original: DODF nº 37, de 23-2-96, página 1468.

Nome: Geralda Pereira da Silva, matrícula 132.835-2 – Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRS.
3.378 dias, ou seja, 9 anos, 3 meses e 3 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde - GO, no período de 16-1-84 a 15-4-93, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.036312/97.
Retificada a fim de corrigir o período anteriormente averbado.
Publicação Original: DODF nº 7, de 10-1-2002, página 29.

Nome: Mario Pereira dos Santos, matrícula 120.052-6 – Assistente Intermediário de Saúde – Artífice – Obras Cíveis, HRT.
3.207 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 17 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21-1-72 a 6-8-72, 12-3-73 a 20-11-73, 18-2-74 a 18-10-74, 25-11-74 a 1-1-75, 17-2-75 a 14-4-75, 15-7-75 a 19-8-76, 11-10-76 a 2-6-78, 7-7-78 a 22-7-81, 16-9-81 a 23-3-82, 14-9-82 a 14-9-82 e 5-5-75 a 23-6-75, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.030613/95.
Retificada devido à apresentação de nova Certidão de Tempo de Serviço.
Publicação Original: DODF nº 101, de 26-5-95, página 21.

Nome: Pompílio Ximenes Aragão, matrícula 133.104-3 – Médico, HRG.
415 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 20 dias, prestados à TCB, no período de 8-4-92 a 27-5-93, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.033327/93.
Retificada a fim de corrigir o total de dias.
Publicação Anterior: DODF nº 170, de 3-9-2001, página 80.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 72, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF Nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no MEMO Nº 036/2002 – CDS/CEILÂNDIA, resolve:

Designar a servidora LUCIENE VIANA FERNANDES, matrícula n.º 102.562-7, Assistente Social, para substituir CÉLIA CRISTINA VIEIRA SERRA, matrícula n.º 106.602-1, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, no período de 18/02 a 04.03.2002, por motivo de férias regulamentares da Titular.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 101.001.313/99, resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 186, de 01.08.2000, publicada no DODF nº 150 de 07.08.2000 e a Portaria nº 266 de 18.10.2000, publicada no DODF nº 207 de 27.10.2000.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, matrícula nº 102.615-1, MÔNICA PATRICIA AZOLINO, matrícula nº 103.114-7 e MIRIAN CARVALHO NUNES, matrícula nº 102.032-3, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes do Processo acima referenciado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo nº 100.000.199/2002, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, matrícula nº 103.114-7, MIRIAN CARVALHO NUNES, matrícula nº 102.032-3 e JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, matrícula nº 102.615-1, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes do Processo acima referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 75, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo nº 030.008.377/2000, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, matrícula nº 103.114-7, JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, matrícula nº 102.615-1 e MIRIAN CARVALHO NUNES, matrícula nº 102.032-3, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes do Processo acima referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 76, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo n.º 100.001.022/2000, resolve:

Art. 1º - Tornar nulo todos os atos praticados a partir de fls. 04 à 07 e fls. 09/10.

Art. 2º - Tornar sem efeito o sobrestamento do referido processo, constante da Portaria nº 299, de 04.12.2000, publicada no DODF nº 03 de 04.01.2001.

Art. 3º - Designar os servidores, MIRIAN CARVALHO NUNES, matrícula nº 102.032-3, JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, matrícula nº 102.615-1 e MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, matrícula nº 103.114-7, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes do Processo acima referenciado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 77, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF Nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no MEMO Nº 053/2002 – GNSF/SEAS, resolve:

Designar o servidor FRANCISCO ERIVALDO MADEIRO ALVES, matrícula n.º 104.673-X, Assistente, para substituir RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAUJO, matrícula n.º 103.978-4, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Gerente da Gerência de Necrópoles e Serviços Funerários, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, no período de 04.03.2002 a 03.04.2002, por motivo de férias regulamentares do Titular.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

ATO DA CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra “I” do Art. 1º da Portaria SEAS nº 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000, e o que consta do processo n.º 100.000.834/2001, resolve:

1. Designar o servidor SEBASTIÃO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 102.183-4, Executor para acompanhar a aplicação do recurso financeiro, sob a forma de Subvenção Social, concedido pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social à OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, cabendo ao designado as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/11/94, na Portaria nº 140, de 17/11/99, e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2.000, resolve:

Designar o inspetor de atividades urbanas ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 0108.575-1, EXECUTOR do Contrato nº 001/2002-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a complementação das obras de reforma do Palácio do Buriti, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, em Brasília/DF. Conforme Processo nº 030-004.755/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2.000, resolve:

Designar o Inspetor de Atividades Urbanas PAULO HENRIQUE MONTEIRO DAROZ, matrícula nº 0108.588-3, EXECUTOR do Contrato nº 002/2002-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e passeios nos estacionamentos da Quadra 03, conjunto F, Setor Sul do Gama-DF. Conforme Processo nº 030-003.908/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2.000, resolve:

Designar o inspetor de atividades urbanas FALB DA SILVA CRISTINO, matrícula nº 0108.572-7, EXECUTOR do Contrato nº 004/2002-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando drenagem pluvial na ADE-EPNB - 075 – Núcleo Bandeirante/DF. Conforme Processo nº 030-002.313/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2.000, resolve:

Designar o inspetor de atividades urbanas FALB DA SILVA CRISTINO, matrícula nº 0108.572-7, EXECUTOR do Contrato nº 010/2002-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando o fornecimento e plantio de grama nas vias de acesso ao Viaduto de Santa Maria/DF. Conforme Processo nº 030-002.681/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2.000, resolve:

Designar o inspetor de atividades urbanas ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 0108.575-1, EXECUTOR do Contrato nº 011/2002-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando implantação de Quadras Poliesportivas em diversos locais de São Sebastião/DF. Conforme Processo nº 030-002.576/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2.000, resolve:

Designar o inspetor de atividades urbanas SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 0108.568-9, EXECUTOR do Contrato nº 005/2002-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a : implantação de passeios em concreto na Q1 e Q2 Setor Norte e E/Q 1/2 Setor Norte e rampas nas Quadras 05 a 10, 13 a 16, 21 a 26, 31 a 38, 41 a 46 – Gama/DF. Conforme Processo nº 030-004.006/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2.000, resolve:

Designar a Inspetora de Atividades Urbanas SÍLVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula nº 0108.581-6, EXECUTORA do Contrato nº 006/2002-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a elaboração de projeto de drenagem e projeto de drenagem sub-superficial da quadra central - Centro Urbano de Santa Maria/DF. Conforme Processo nº 030-002.501/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2.000, resolve:

Designar o inspetor de atividades urbanas FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO, matrícula nº 0108.574-3, EXECUTOR do Contrato nº 007/2002-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a pavimentação asfáltica e meios-fios na EQ 47/49, quadra 47 do Setor Central e quadra 50, EQ 48/50 e 48 do Gama; execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios na EQ 13/15 Bloco A, Setor Leste; execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial na AE Oeste lotes 8

e 9 do Setor Central e execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial nas quadras 12 do Setor Central, quadra 19 em frente aos lotes 88, 90, 92, 94, 96 e quadra 20 lotes 87, 89, 91, 93 e 95 Setor Leste do Gama/DF. Conforme Processo nº 030-004.089/2001.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993 e de acordo com o disposto nos artigos 5º e §§, 6º e 7º da Lei nº 2.544, de 28 de abril de 2000, regulamentada pelo Capítulo II do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000, RESOLVE conceder redução de jornada de trabalho à servidora CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE, matrícula 94.121-2, Técnico de Atividades Rodoviárias, de oito horas diárias e quarenta semanais, para seis horas diárias e trinta semanais a contar de 07/02/2002, conforme autos do processo nº 113.000517/2002.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66 do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06/07/90, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, aos servidores abaixo relacionados:

- 1) Nome: João Gregório Nunes, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 93.246-9
Quinquênio: 3º de 08/01/1997 a 07/02/2002
- 2) Nome: Wilson Roquete Cabral, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 91.642-0
Quinquênio: 4º de 24/11/1996 a 23/11/2001
- 3) Nome: Jailton Neri dos Reis, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, matrícula 93.770-3
Quinquênio: 2º de 17/02/1997 a 16/02/2002

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11, DE 25 FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR-GERAL do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o previsto no artigo 38 da lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990 e regulamentado pelo Decreto nº 21.800 de 07 de dezembro de 2000, resolve:

Designar MARIA VALDETE MALHEIRA, matrícula nº 81.530-6 para Substituir PAULO DUARTE JUNIOR, matrícula nº 83.909-4, Encarregado de Coleta Diurna, Símbolo DFG-03 do Distrito de Limpeza Norte da Divisão de Limpeza Urbana da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar WAGNER SCOTT, matrícula nº 83.035-6 para Substituir JOÃO ALVES DA SILVA, matrícula nº 83.410-6, Chefe do Serviço de Cadastro Funcional, Símbolo DFG-09 da Divisão de Pessoal da Diretoria Administrativo-Financeira do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 83.306-1 para Substituir JOEL APOLINÁRIO DA SILVA, matrícula nº 81.372-9, Chefe do Distrito de Limpeza de Taguatinga, Símbolo DFG-09 da Divisão de Limpeza Urbana da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 14/02/2002 à 15/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar PAULO GUILHERME DOS SANTOS, matrícula nº 79.194-6 para Substituir MARCO ANTÔNIO SOUSA, matrícula nº 83.110-7, Chefe do Distrito de Limpeza de Santa Maria, Símbolo DFG-09 da Divisão de Limpeza Urbana da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar HÉLIO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 81.191-2 para Substituir JOSÉ GOMES COIMBRA, matrícula nº 83.691-5, Chefe do Distrito de Operações Especiais, Símbolo DFG-09 da Divisão de Limpeza Urbana da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar VALDEMIR INÁCIO ATAÍDE, matrícula nº 82.804-1 para Substituir WILSON LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 80.998-5, Encarregado de Coleta Diurna, Símbolo DFG-03 do Distrito de Limpeza Norte da Divisão de Limpeza Urbana da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar JOSÉ ADELMO DA SILVA, matrícula nº 83.604-4 para Substituir VALDEMAR COSTA E SILVA, matrícula nº 82.905-6, Encarregado, Símbolo DFG-03 da Divisão de Fiscalização da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 01/02/2002 à 02/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar PAULO CEZAR LIMA DE SOUZA, matrícula nº 83.495-5 para Substituir ALDENEI BARROS CARDOSO, matrícula nº 83.762-8, Encarregado, Símbolo DFG-03 da Divisão de Fiscalização da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar MARCOS AURÉLIO FREIRE ALVES, matrícula nº 83.665-6 para Substituir BALTAZAR CONCEIÇÃO DA SILVEIRA, matrícula nº 83.487-4, Encarregado, Símbolo DFG-03 da Divisão de Fiscalização da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 01/02/2002 à 02/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar DIVINO ETERNO RIBEIRO, matrícula nº 80.939-X para Substituir CARLOS ROBERTO AMORIM, matrícula nº 82.522-0, Encarregado de Coleta, Símbolo DFG-03 do Distrito de Limpeza de Brazlândia da Divisão de Limpeza Urbana da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 01/02/2002 à 02/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar MARIA IZABEL PESTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.306-1 para Substituir IVAN REZENDE COUTO, matrícula nº 83.231-6, Chefe da Seção de Coleta do Distrito de Limpeza do Paranoá, Símbolo DFG-07 da Divisão de Limpeza Urbana da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 13/02/2002 à 01/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar ELIAS GUILHERME DOS SANTOS, matrícula nº 81.744-9 para Substituir HÉLIO FAUSTINO JÚNIOR, matrícula nº 81.533-0, Encarregado de Manutenção Mecânica, Símbolo DFG-03 do Serviço de Manutenção da Usina de Tratamento de Lixo da Diretoria de Manutenção do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 18/02/2002 à 19/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar ADALBERTO NUNES CAETANO, matrícula nº 83.206-5 para Substituir EDVAL CORREIA BORGES, matrícula nº 84.223-0, Encarregado de Veículos Pesados, Símbolo DFG-03 do Serviço de Oficina Mecânica da Diretoria de Manutenção do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar MARIA H. DA CRUZ RODRIGUES, matrícula nº 83.699-0 para Substituir JILSON CARLOS DA ROCHA, matrícula nº 84.225-7, Encarregado de Borracharia, Símbolo DFG-03 do Serviço de Abastecimento, Lubrificação e Borracharia da Diretoria de Manutenção do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar CARMEN FELICIANA REINO E SOUZA, matrícula nº 84.299-0 para Substituir ELIZETE ALVES CARVALHO, matrícula nº 78.971-2, Chefe do Núcleo de Modernização e Organização, Símbolo DFG-09 da Assessoria de Planejamento da Diretoria Geral do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar ADETINO URCINO FERREIRA, matrícula nº 81.070-3 para Substituir LUCRÉCIA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 82.774-6, Chefe do Serviço de Conservação e Manutenção de Próprios, Símbolo DFG-09 da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativo-Financeira do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar FRANCISCO ANTÔNIO OTAVIANO, matrícula nº 81.300-1 para Substituir JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 84.339-3, Assistente, Símbolo DFA-06 da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativo-Financeira do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002

à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar HERMELITO DOS SANTOS ROMEIRO, matrícula n.º 82.519-0 para Substituir INÁCIO DA SILVA COSTA, matrícula n.º 81.235-8, Encarregado de Expedição e Controle de Estoque, Símbolo DFG-03 da Divisão de Material da Diretoria Administrativo-Financeira do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar ISABEL FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 82.918-8 para Substituir FÁTIMA ROZANI SANGUITÃO NIKELE, matrícula n.º 84.306-7, Encarregada, Símbolo DFG-03 da Coleta Diurna da Distrito de Limpeza Norte da Divisão de Limpeza Urbana da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar EZIQUEL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 81.990-5 para Substituir EMÍDIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 79.962-9, Chefe, Símbolo DFG-07, da Varrição e Operações Especiais do Distrito de Limpeza do Gama, da Divisão de Limpeza Urbana da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar LUZIA BORGES MILHOMEM, matrícula n.º 83.662-1 para Substituir VALDECI LACERDA MOREIRA, matrícula n.º 83.877-2, Chefe, Símbolo DFG-09, do Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativo - Financeira do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

Designar VICENTE PAULO ROSA, matrícula n.º 83.302-9 para Substituir JAIRO ANDRÉ GOMES DA SILVA, matrícula n.º 80.999-3, Encarregado, Símbolo DFG-03, da Seção de Coleta Diurna do Distrito de Limpeza de Ceilândia, da Divisão de Limpeza Urbana da Diretoria de Operações do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal no período de 04/02/2002 à 05/03/2002, em virtude de suas férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 094.001.177/2001, e de acordo com o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, resolve:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração das irregularidades apontadas no mencionado processo.

II – Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Instrução de Serviço nº 043, de 06.03.98, publicada no DODF nº 46, pág. 23 de 10.03.98, alterada pela Instrução de Serviço “SLU” nº 282 de 21.12.98, a apuração dos fatos.

III – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no item 2.1 da Portaria nº 034, de 07.11.1996, resolve:

Designar o servidor GERSON FREIRE JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 31.420-X, para substituir o servidor DAVID GOMES FRANCO, Delegado de Polícia, matrícula nº 27.639-1, na Presidência da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 13.02 a 04.03.2002.

ATHOS COSTA DE FARIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 2002

O CEL QOBM/COMBATENTE COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 114, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986 e Art. 58, do Decreto n.º 7.338, de 29 de dezembro de 1982, resolve:

RETIFICAR o publicado na página 51 do DODF n.º 10, de 15 janeiro de 2002, referente ao Ato de Exclusão “ex-ofício” a bem da disciplina do Ex-Soldado Bombeiro Militar ALDAIR ALVES DA SILVA – mat 05450-X, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal:

Onde se lê:.....a contar de 02 de janeiro de 2002.....
Leia-se:.....a contar de 18 de janeiro de 2002....

OSCAR SOARES DA SILVA – Cel QOBM/Comb

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.019/94, resolve:

Reformar “ex officio” o 2º Sargento RAIMUNDO BENTO DO REGO, mat. nº 01433-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a partir de 29 de novembro de 2001, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo de 1º Sargento BM, acrescidos de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos do artigo 95, inciso I, alínea “c”, da Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com os artigos 20, incisos I, II, III, IV e V; 21, I e VI e 62, da Medida Provisória nº 2218, de 05 de setembro de 2001, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.534/95-CBMDF, resolve:

Rever os proventos do soldado ANTÔNIO JOSÉ SOUSA, mat. nº 01921-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a partir de 09 de outubro de 2001, que passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 20, incisos I, II, III, IV e V, § 1º, I e 24, IV da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, por ter sido considerado inválido em decorrência de agravamento da doença que motivou sua reforma.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 21 de fevereiro de 2002

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei n.º 8.255/91 (LOB), c/c os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto n.º 16.036/94, em consonância com as alíneas “a” e “c” da Portaria n.º 018/93, resolve:

Deferir, em caráter provisório os pedidos de pensões militares, para:

1- Interessadas: MARIA NUNES MEDEIROS (viúva); Instituidor: JORGE RIBEIRO MENDES, matc. 01026-X; Graduação: 1º Sgt BM Ref.; Vigência: 19 de janeiro de 2002; Fundamentação Legal: nos arts. 37, I; 39 § 1º e 53 da M.P. 2.218 de 05 de setembro de 2001, c/c os arts. 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º da Constituição Federal com a redação dada pelo art. 1º da Emenda constitucional nº 20 a perceber a pensão integral relativa aos proventos de Subtenente BM.

2- Interessados: ANA CLÁUDIA LÚCIA DE MOURA e MARCOS VINÍCIUS MOURA DA SILVA (viúva e filho menor); Instituidor: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DA SILVA, matc. 07977-4; Graduação: Soldado BM (ativa); Vigência: 11 de novembro de 2001; Fundamentação Legal: arts. 37, I; 39 § 1º e 53 da M.P. 2.218 de 05 de setembro de 2001, c/c os arts. 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º da Constituição Federal com a redação dada pelo art. 1º da Emenda constitucional nº 20, com a pensão militar relativa aos vencimentos de soldado BM.

HEITOR PINTO DE OLIVEIRA SOBRINHO – Ten. Cel QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000209/2002, resolve:

Transferir para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 10 de fevereiro de 2002, o Coronel QOPM FRANCISCO MEIRELES BRAGA, matrícula 00.226/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu próprio posto, acrescido de 10% (dez por cento), nos termos dos artigos, 50, inciso II, § 1º, inciso I, 87, inciso I; 90, inciso II, e 92, inciso III; da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, e V, § 1º e 21, inciso VI, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000189/98, resolve:

Rever os proventos do Segundo-Tenente PM ELIAS CALIFA ABUD CURY, matrícula 50.234/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, a contar de 02 de dezembro de 1997, passam a ser calculados com base no soldo integral de Primeiro-Tenente PM, nos termos dos artigos, 96, inciso V, e 98, Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigos 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por Ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei, com relação de causa e efeito com a doença que o incapacitou.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000195/2002, resolve:

Transferir para a reserva remunerada, a pedido, o Subtenente QPPMC JORGE ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 00.538/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos, 50, inciso II, § 1º, inciso II, 87, inciso I; 90, inciso I, e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, e V, 21, inciso VI, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.002212/2001, resolve:

Transferir para a reserva remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC CLAUDIO CESAR DUARTE, matrícula 03.573/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos, 50, inciso II, § 1º, inciso III, 87, inciso I; 90, inciso I, e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, e V, 21, inciso VI, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000196/2002, resolve:

Transferir para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 25 de janeiro de 2002, o Terceiro-Sargento QPPMC JOÃO BATISTA COELHO, matrícula 04.631/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 50, inciso III, 87, inciso I; 90, inciso II, e 92, inciso I, letra "d", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, e V, § 1º e 3º, 21, inciso VI, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo da Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000136/2002, resolve:

Transferir para a reserva remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC SEBASTIÃO TORRES DE ARAÚJO, matrícula 04.182/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos

artigos, 50, inciso II, § 1º, inciso III, 87, inciso I; 90, inciso I, e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, e V, 21, inciso VI, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.002235/2001, resolve:

Reformar, ex officio, o Segundo-Sargento QPPMC MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS RODRIGUES, matrícula 09.992/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de da própria graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II; 94, inciso II, 96, inciso VI, e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, e V, § 1º, inciso I, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000075/98, resolve:

Reformar, ex officio, a contar de 30 de junho de 2001, o Segundo-Sargento PM TALVANI RIBEIRO, matrícula 02.699/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos, 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso I, alínea c, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 20, incisos I, II, III, IV, e V, § 1º, inciso I, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003053/89, resolve:

Reformar, ex officio, a contar de 17 de outubro de 2001, o Cabo PM CARLOS BATISTA DE SOUSA FILHO, matrícula 03.430/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos, 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso I, alínea c, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 20, incisos I, II, III, IV, e V, § 1º, inciso I, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 03684/69, resolve:

Rever os proventos do Soldado PM UBIRAJARA CORREA DA SILVA, matrícula 01.259/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 22 de novembro de 2001, passam a ser calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos, 94, inciso II e 96, inciso VI e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o artigo 24, inciso IV, § 1º, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, por moléstia especificada em Lei.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como executores de contratos, cabendo-lhes supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com inciso II do art. 13, c/c o § 3º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal:

01 - NOME : VANUSIA SOARES BORBA
MATRÍCULA Nº 43.710-7
CONTRATO : Nº 07/98-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002

PROCESSO : Nº 030.000.306/98
PARTES: SCS/GDF X CLIP e CLIPPING Publicidade e Produções LTDA
OBJETO : Serviço de produção diária de televisão.

02 - NOME : PETRÔNIO ALVARES DE LACERDA
MATRÍCULA Nº 40.662-7
CONTRATO : Nº 14/99-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002
PROCESSO : Nº 030.005.842/99
PARTES: SCS/GDF X ITAG Comercio e Representações LTDA
OBJETO : Contratação de serviços de forma contínua, correspondente a manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores com monitor, teclado e mouse; scanner de mesa, estabilizado-res. No breaks, impressoras e Hub de acordo com as quantidades e especificações expressas no anexo do Edital do Convite 14/99-CL/SCS.
CONTRATO : Nº 06/99-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002
PROCESSO : Nº 180.002.002/2000
PARTES: SCS/GDF X Microtécnica Informática LTDA
OBJETO : Locação de 08 (oito) microcomputadores.

03 - NOME : CÉLIA MARIA BALDOINO FERREIRA
MATRÍCULA Nº 43.865-0
CONTRATO : Nº 05/2000-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002
PROCESSO : Nº 180.001.768/2000
PARTES: SCS/GDF X João Natan Costa de Oliveira-ME
OBJETO : Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de fac-simile.
CONTRATO : Nº 04/2000-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002
PROCESSO : Nº 180.001.767/2000
PARTES: SCS/GDF X João Natan Costa de Oliveira-ME
OBJETO : Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas de escrever eletrônica e elétrica.

04 - NOME : LUIZA LOPES DE ARAÚJO
MATRÍCULA Nº 38.619-7
CONTRATO : Nº 02/98-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002
PROCESSO : Nº 030.009.040/97
PARTES: SCS/GDF X PANACOPY - Comércio de Equipamentos Reprográficos LTDA
OBJETO : Locação de 01 (uma) máquina copiadora CANON, modelo NP-6085.
CONTRATO : Nº 01/2002-SCS
PERÍODO: 01/02/2002 a 31/12/2002
PROCESSO : Nº 180.003.159/2001
PARTES: SCS/GDF X João Natan Costa de Oliveira-ME
OBJETO : Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de carimbo datador numerador

05- NOME : PAULO CESAR BARRETO DE SOUZA
MATRÍCULA Nº 92.955-7
CONTRATO : Nº 12/99-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002
PROCESSO : Nº 030.004.594/99
PARTES: SCS/GDF X MRM Informática e Representações LTDA
OBJETO : Digitalização com gravação em CD-ROOM, cadastro de reportagem e clipping de jornais locais, nacionais e revistas, implantação e manutenção de banco de dados para formação de acervo com notícias jornalísticas de interesse do GDF.

06- NOME : MARCOS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº 92.844-5
CONTRATO : Nº 11/99-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002
PROCESSO : Nº 030.004.572/99
PARTES: SCS/GDF X Casa da Fotografia Vídeo e Som LTDA
OBJETO : Serviço de revelação de filmes negativos, slides e cópias fotográficas.

07- NOME : RODSON RAYNAL DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº 33.011-6
CONTRATO : Nº 04/2001-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002
PROCESSO : Nº 180.000.972/2001
PARTES: SCS/GDF X TERNOLTA - Equipamentos Eletrônicos LTDA
OBJETO : Locação de 04 (quatro) máquinas copiadora marca MINOLTA, modelo EP-3000, sendo: nº série 31720561 (DODF).

08- NOME : GILMA CÉLIA DA SILVA
MATRÍCULA Nº 93.661-8

CONTRATO Nº 04/2001-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002
PROCESSO Nº 180.000.972/2001
PARTES: SCS/GDF X TECNOLTA – Equipamentos Eletrônicos LTDA
OBJETO : Locação de 04 (quatro) máquinas copiadora marca MINOLTA, modelo EP-3000, sendo : nº série 3172931 (GABINETE).

09- NOME : MARIA JOSÉ DA SILVA
MATRÍCULA Nº 97.379-3
CONTRATO : Nº 04/2001-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002
PROCESSO : Nº 180.000.972/2001
PARTES: SCS/GDF X TECNOLTA – Equipamentos Eletrônicos LTDA
OBJETO : Locação de 04 (quatro) máquinas copiadora marca MINOLTA, modelo EP-3000, sendo : nº série 406681 (ARQUIVO).

10- NOME : SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA Nº 32.842-8
CONTRATO : Nº 17/2000-SCS
PERÍODO: 31/12/2001 a 31/12/2002
PROCESSO : Nº 180.000.999/2000
PARTES: SCS/GDF X CITY CAR Brasília Automóveis LTDA
OBJETO : Locação de 04 (quatro) veículos para esta Secretária de Comunicação Social.

WELIGTON LUIZ MORAES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de fevereiro de 2002

PROCESSO : 180.000.040/2002
INTERESSADO : SCS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 10.363,02 (Dez mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos), em favor de LUCIVANIA DE SOUSA RIBEIRO E OUTROS, à conta dos elementos 3.1.90.92 (R\$ 10.198,78) e 3.3.90.92 (R\$ 164,24) - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria, referente a pagamento de diferença salarial e acerto de contas.

2. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Apoio Operacional - DAO, para as devidas providências.

CARLOS ANDRÉ DUDA
Adjunto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, item IV, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 196.000.108/98 e no processo 192.000.262/97, resolve:

Aposentadoria concedida ao servidor abaixo relacionado em 21.05.98 conf. Dodf nº95 de 22.05.98 pág. 26:

NOME: IVO GRACIANO DE SOUZA MATRÍCULA: 90.765-0 CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: I REFERÊNCIA: 01B QUADRO: DE PESSOAL DA FUNPEB PROCESSO: 196.000.108/98	Artigo 186, item III, alínea “a”, 188 e 189 paragrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo artigo 41, da LODF.
--	---

RAUL GONZALEZ ACOSTA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 157 DE 16.08.2000 PÁG. 171

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002

A Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Esporte e Lazer – SEL, constituída pela Portaria nº 05, de 07/02/2002. Resolve:

Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho de servidores desta Secretaria; Rita de Cássia Alves de Siqueira, Zélia Maria de Jesus pita Ventura; Maria dos Reis Santos e Cícero Miguel da Silva, sob a presidência do primeiro.

Período de Avaliação: 16/10/98 à 15/10/99.

Relatório de Avaliação de Desempenho Resultado Final

MATRÍC.	NOME	PONTUAÇÃO	CONCEITO
392.359-2	CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
392.366-5	EDNILSON ALVES CORREIA	4,00	BOM
392.367-3	MARIA DAS DORES RABELO FARIAS	5,00	EXCELENTE
392.368-1	ALDA TEOTÔNIO TORRES SOARES	5,00	EXCELENTE
392.369-X	LUIZ GONZAGA PEREIRA AZEVEDO	5,00	EXCELENTE
392.370-3	JOSÉ FRANCISCO RAMOS	5,00	EXCELENTE
392.371-1	APARECIDA MASSACO KORASSAWA MATSUNAGA	5,00	EXCELENTE
392.376-2	ANA LOPES NETA	5,00	EXCELENTE
392.378-9	ALOÍZIO JOSÉ DA SILVA	5,00	EXCELENTE
392.379-7	JURACY BATISTA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
392.392-4	JOÃO PINTO DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
392.396-7	EZEQUIAS JOSÉ LEMOS VASCONCELOS	5,00	EXCELENTE
392.399-1	RUI BARBOSA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
392.401-7	MANOEL PEREIRA DE JESUS	5,00	EXCELENTE
392.402-5	JOSÉ VALDER OLIVEIRA BIZERRA	5,00	EXCELENTE
392.405-X	LÚCIA MARGARIDA DA SILVA FEITOSA	5,00	EXCELENTE
392.408-4	ROGÉRIO PEREIRA VIEIRA	5,00	EXCELENTE
392.409-2	MARIA CRISTINA LEMOS VASCONCELOS	5,00	EXCELENTE
392.411-4	FRANCISCA ALDA CARVALHO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
392.414-9	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
392.415-7	AFONSO MARTINS DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
392.417-3	LÚCIA MARIA MATOS DE SOUZA	4,71	EXCELENTE
392.418-1	HUMBERTO SILVA FELIX	5,00	EXCELENTE
392.419-X	FRANCISCO XAVIER TORRES	5,00	EXCELENTE
392.423-8	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FURTADO	5,00	EXCELENTE
392.425-4	ENOQUE MARTINS DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
392.426-2	HILDA MARIA DE JESUS	5,00	EXCELENTE
392.427-0	JOSÉ NILTON PEREIRA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
392.429-7	DORANICE NONATO SILVA COELHO	5,00	EXCELENTE
392.431-9	ANTÔNIO DE PÁDUA SALES	5,00	EXCELENTE
392.433-5	EUDERICO HOSANA BATISTA	5,00	EXCELENTE
392.435-1	ORIOVALDO ANTÔNIO C. SILVA	4,81	EXCELENTE
392.436-X	MANUEL AFONSO FILHO	5,00	EXCELENTE
392.438-2	JADIR GOMES DO NASCIMENTO	4,00	BOM
392.440-8	BENEDITO PEREIRA DE ALCANTRA	4,90	EXCELENTE
392.441-6	RUY FERREIRA MADUREIRA	*	
392.442-4	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA	5,00	EXCELENTE
392.445-9	JUVELINO BATISTA DE GODOI	**	
392.455-6	EDLEUZA BARBOSA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
392.446-6	ADEMAR JOSÉ DA SILVA	5,00	EXCELENTE
392.447-5	ILTON NUNES RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
392.450-5	ALAÍZA VIEIRA DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
392.451-3	LAILTON BEZERRA DE FRANÇA	5,00	EXCELENTE
392.452-1	MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
392.456-4	MARIA DAS DORES SANTOS SOUZA	5,00	EXCELENTE
392.458-0	ELIZABETH RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
392.458-8	MARISE SANT'ANNA CARVALHO	5,00	EXCELENTE
392.454-8	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	4,82	EXCELENTE
392.459-9	GILMAR OLIVEIRA TAVARES	5,00	EXCELENTE
392.460-2	NERCELY EUTÁQUIO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
392.461-0	MARIA DOS REIS SANTOS	4,30	BOM
392.462-9	ANTÔNIO VALMIR DE MOURA SILVA	5,00	EXCELENTE
392.463-7	EVANDRO JOSÉ DA SILVA	5,00	EXCELENTE
392.467-X	PEDRO PAULO RODRIGUES GALVÃO	5,00	EXCELENTE
392.468-8	CÍCERO MIGUEL DA SILVA	4,50	EXCELENTE

392.470-X	FRANCISCO FIRMINO FILHO	5,00	EXCELENTE
392.476-9	LUCIANO DAS GRAÇAS E SILVA	5,00	EXCELENTE
392.480-7	CLÁUDIA ALVES FREITAS	5,00	EXCELENTE
392.481-5	ALBERTO GOMES DE BRITO	5,00	EXCELENTE
392.482-3	ADEILDO DE MORAES	5,00	EXCELENTE
392.483-1	ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA	5,00	EXCELENTE
392.486-6	NILSON RIOS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
392.487-4	MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
30.811-0	PAULO CESAR MONTEIRO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
30.813-7	MARIA DO AMPARO EUCLIDES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
30.799-8	CARLOS RUBENS CAMPELO BEZERRA	5,00	EXCELENTE
34.512-1	JOACÍLIA MARIA CABRAL	5,00	EXCELENTE
39.205-7	SANDRA MARIA THÊDIGA DE MIRANDA	5,00	EXCELENTE
43.395-0	NARA REGINA DE SIQUEIRA	5,00	EXCELENTE
44.172-4	ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA	5,00	EXCELENTE
91.130-5	ZENILDA SANTANA PEREIRA MENINO	5,00	EXCELENTE
165.014-72	LUIZ HENRIQUE BARCELOS HOGEM	1,70	FRACO

RITA DE CÁSSIA ALVES DE SIQUEIRA
Presidente

* Servidor não avaliado

** Servidor de licença médica

SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01, de 09 de março de 2001, resolve:

Designar o servidor LUIZ CARLOS TEXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 109.418-1, Assistente, da Gerência de Análise e Projetos, da Diretoria de Desenvolvimento Profissional, da Subsecretaria de Emprego desta Secretaria, para substituir a servidora CÍNTIA GUIMARÃES DE PAIVA, designada através da Portaria nº 03, de 06 de fevereiro de 2002, publicada no DODF nº 08, de 08.02.2002, página 54.

PAULO ROBERTO SOARES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CONCEDER Indenização de Transportes ao servidor Paulo César de Toledo, matrícula nº 105.372-8, Assistente da Divisão Regional de Obras/DRO, no período de 19/11/2001 a 30/11/2001 e de 03/12/2001 a 01/01/2002, em substituição à servidora Bianca Cristina Ferreira Rolla, matrícula nº 98.229-6, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial/GEPLAN, por motivo de licença para tratamento de saúde e férias, respectivamente, conforme parecer da Chefe da Assessoria Técnica desta RA-XI, constante do Processo nº 139.001.016/2001.

ANA CLÁUDIA MARINHO BRAZ
Substituta

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições regimentais e face ao disposto no Decreto que lhe confere o disposto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CESSAR o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE a partir de 1º de fevereiro de 2002 dos servidores da BELACAP abaixo relacionados, conforme a Portaria nº 94 de 13/02/2002, publicado no DODF nº 30 de 14/02/2002:

SERVIDOR	MAT	CARGO
Maria Dalva G. Oliveira	42.576-1	Tecnico.Adm. Publica
Vera Lúcia R. Bezerra	42.586-9	Tecnico.Adm. Publica
Fatima Caetana De Araujo	42.605-9	Tecnico.Adm. Publica
Rita Geovani Ferreira	42.631-8	Tecnico.Adm. Publica
Maria Lucia De O. Silverio	42.704-7	Tecnico.Adm. Publica
Clerisvaldo Ferreira Dos Santos	42.712-8	Tecnico.Adm. Publica
Sueli Vieira De Medeiros Mendonça	42.715-2	Tecnico.Adm. Publica
Vanderlan Nepomusceno Mesquita	42.726-8	Tecnico.Adm. Publica
Maria Irandize De Lucena Araujo	42.810-8	Tecnico.Adm. Publica
Ednalda De Siqueira E S. Oliveira	42.811-6	Tecnico.Adm. Publica
Rita De Cassia S. Dourado Gomes	43.008-0	Tecnico.Adm. Publica
Marilene Marques De Sousa	43.252-0	Tecnico.Adm. Publica
Laura Rosa Ribeiro Carneiro	43.275-X	Tecnico.Adm. Publica
Asenilta Evangelista Dos Santos	43.300-4	Tecnico.Adm. Publica
Sonia De Fatima De Melo	43.344-6	Tecnico.Adm. Publica
Denise Santos Da Silva	43.379-9	Tecnico.Adm. Publica
Matilde De Jesus Pereira	43.572-4	Tecnico.Adm. Publica

EUZEBIO PIRES DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guar´, no uso das atribuiçõs que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administraço Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, nos termos do Decreto 13.447/1991 e Oficio Circular n.º 002/1999-CCARH, resolve:

CONCEDER INDENIZAÇO DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES:

NOME	MAT.	CARGO
VANESSA BARRETO DE S. GARCIA	109.440-8	Chefe da Seo de Administrao de Prrios/DAG
WALTER RODRIGUES NERES	96.847-1	Chefe da Seo de Administrao de Terminais Rodovirios/DRSP

MRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guar´, no uso das atribuiçõs que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administraço Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, nos termos do Decreto 13.447/1991 e Oficio Circular n.º 002/1999-CCARH, resolve:

CANCELAR AS INDENIZAÇES DE TRANSPORTE DOS SERVIDORES:

NOME	MAT.	CARGO	A CONTAR DE
LUCIANA DA COSTA RODRIGUES	94.900-0	Encarregado do Servio de Fiscalizao de Posturas/DRFOP	06/02/2002
JOSÉ INALDO ALVES QUARESMA	97.879-5	Encarregado de Seo de Conservao de Logradouros Pblicos/DRO	06/02/2002
LLIA MARCIA COIMBRA M. C. VALENTE	96.141-8	Assistente/DRFOP	06/02/2002
MARIA ADLIA DE CARVALHO MARTINS	94.015-1	Diretor da Diviso Regional de Cultura	15/01/2002
JOANA ALVES DA SILVA	96.788-2	Encarregado da Seo de Obras e Reparos/DRO	10/10/2001

MRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 22 FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA – RA VI, no uso das atribuiçõs que lhe so conferidas pelo inciso XXIII, artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administraço Regional, resolve:

01.Nomear Comisso com a finalidade de conferir o estoque do almoxarifado da Administraço Regional de Planaltina – RA VI, referente ao exerccio de 2001, no prazo de 30 (trinta) dias.

02.Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidncia do primeiro, comporem a referida Comisso: MARIA APARECIDA VIEIRA NOBRE, matricula 31.326-2, Tcnico de Administrao Pblica; MARIA DO CARMO PAZ, matricula 26.786-4, Encarregada da Seo de Documentao e Comunicao Administrativa/DAG; JACQUELINE APARECIDA LOPES, matricula 31.335-1, Auxiliar de Administrao Pblica.

DANIEL MARQUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuiçõs que lhe so conferidas pelos incisos XLIV e XLVI, do artigo 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

I – Cessar, a partir de 1º de fevereiro de 2002, os pagamentos das Indenizaçõs de Transporte, em virtude de exoneraçõs e transferncias para o quadro da BELACAP, conforme Portaria nº 94, de 13.02.2002, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRCULA	CARGO
Terezinha Celma Leite Fiusa	42.665-2	Tc.De Adm. Pblica
Solange Marques Dos Santos	42.668-7	Tc.De Adm. Pblica
Ivan Tavares Campos	42.670-9	Tc.De Adm. Pblica
Maria Tavares De Sousa	43.003-X	Tc.De Adm. Pblica
Silvani Gomes De Oliveira	42.756-X	Tc.De Adm. Pblica
Neusa Maria De Oliveira	43.343-8	Tc.De Adm. Pblica
Nilza Peixoto	42.834-5	Tc.De Adm. Pblica

II – Esta Ordem de Servio entra em vigor na data de sua publicao;

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuiçõs legais e com o fundamento que dispe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o Decreto nº 13.447/91, Resolve:

Conceder Indenizao de Transportes ao servidor: EURIPEDES DA SILVA MLAGRES, Chefe da Seo de Administrao de Parques – DRSP, matricula nº 94.412-2,  partir de 20/02/2002.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuiçõs que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Designar DORACINA APARECIDA DA SILVA SANTOS, Assistente de Apoio s Atividades Jurdicas, matricula nº 31.287-8, para substituir GRACIELE SILVA TROMPIERI, matricula nº 37.615-9, Gerente de Cobranas, Smbolo DFG-13, da Procuradoria Administrativa, no perodo de 04.03 a 02.04.2002, por motivo de frias da titular.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELAÇÃO DE COMPRAS

A Divisão de Execução Orçamentária em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna público a Relação de Compras e Serviços, efetuados no mês de Janeiro/2002.

NE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VR.UNIT.	VR. TOTAL	CREDOR
	CONCORRÊNCIA				
00001	Água mineral, garrafão com 20 litros	060	2,27	136,20	MARCODAY COMERCIO DE GENEROS ALIM. LTDA
00002	Água mineral sem gás	003	6,10	18,30	MINERADORA SAINT CLAIRE LTDA
	Água mineral, copo com 200ML	003	6,80	20,40	
00003	Leite integral Longa vida	300	0,87	261,00	COMERCIO DE ALIMENTOS BAMBY LTDA
00004	Acém bovino, sem osso de 2ª qual.	030	3,12	93,60	JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS
	Alcatra, carne bovina de 1ª qual.	040	5,98	239,20	
	Coração bovino	020	2,60	52,00	
	Contra filé, carne bovina de 1ª qual.	040	5,48	219,20	
	Coxão duro, carne bovina de 1ª qual.	040	4,86	194,40	
	Fígado bovino	030	3,10	93,00	
	Lagarto, carne bovina de 1ª qual.	040	4,56	182,40	
	Língua bovina	015	2,89	43,35	
	Lingüiça tipo toscana	040	2,39	95,60	
	Músculo bovino	015	3,19	47,85	
	Paleta bovina, sem osso de 2ª qual.	040	3,19	127,60	
	Peito bovino, carne de 2ª qual.	030	3,19	95,70	
	Salsicha, tipo Viena, p/ hot-dog	080	1,65	132,00	
00005	Ovos de galinha extra branco	160	1,30	208,00	UEDAMA COM. DE PROD. ALIM. LTDA
	Doce em calda ameixa, lata c/500GRS	012	2,27	27,24	
	Chá diversos, cx. c/10GRS, c/10 saquinhos	015	0,80	12,00	
	Leite de coco, c/500ML	072	1,30	93,60	
	Polvilho doce, pct c/ 500GRS	012	0,60	7,20	
00006	Maionese, embal de 500GRS	048	2,10	100,80	HP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
	Mortadela, fatiada	015	2,87	43,05	
	Açafrão, pct. C/ 200GRS	015	2,13	31,95	
	Antimofo p/ massa de pão, cx. c/12kg	004	97,26	389,04	
	Orégano, pct. C/ 20GRS	010	1,08	10,80	
	Pimenta do reino em pó, pct c/ 200GRS	010	4,89	48,90	
00007	Bicarbonato de sódio	012	0,33	3,96	PSIU ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
	Cominho	004	8,99	35,96	
	Louro	010	1,60	16,00	
00008	Pó p/ refresco	030	0,26	7,80	UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
	Doce em calda de abacaxi	024	1,98	47,52	
	Sardinha em conserva	015	0,69	10,35	
	Colorífico	005	1,18	5,90	
00009	Café torrado e moído de 1ª qual.	030	3,62	108,60	SÃO BRAZ S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS
00010	Água mineral, garrafão c/ 20 litros	060	2,27	136,20	
00011	Água mineral sem gás	006	6,10	36,60	
	Água mineral copo c/200ML	006	6,80	40,80	
00012	Açúcar cristal	190	0,66	125,40	CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
00013	Leite integral longa vida	450	0,87	391,50	COMERCIO DE ALIMENTOS BAMBY LTDA
00014	Acém bovino, sem osso	060	3,12	187,20	JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS
	Alcatra, carne bovina de 1ª qual	080	5,98	478,40	
	Coração bovino	040	2,60	104,00	
	Contra filé, carne bovina de 1ª qual.	080	5,48	438,40	
	Coxão duro, carne bovina de 1ª qual.	080	4,86	388,80	
	Fígado bovino	045	3,10	139,50	
	Lagarto, carne bovina de 1ª qual	080	4,56	364,80	
	Língua bovina	030	2,89	86,70	
	Lingüiça tipo toscana	080	2,39	191,20	
	Músculo bovino	030	3,19	95,70	
	Paleta bovina, sem osso de 2ª qual.	080	3,19	255,20	
	Peito bovino, carne bov. De 2ª qual	060	3,19	191,40	
	Salsicha tipo Viena	120	1,65	198,00	
00015	Ovos de galinha extra branco	220	1,30	286,00	UEDAMA COM. DE PROD. ALIM. LTDA
	Doce em calda de ameixa	024	2,27	54,58	
	Chás diversos	030	0,80	24,00	
	Leite de coco	072	1,30	93,60	
	Margarina vegetal, com sal	060	0,97	58,20	
	Polvilho doce	024	0,60	14,40	

00016	Maionese	060	2,10	126,00	HP DISTRI. E SERVIÇOS GERAIS LTDA
	Mortadela	030	2,87	86,10	
	Açafrão	030	2,13	63,90	
	Antimofa p/ massa de pão	006	97,26	583,56	
	Orégano	015	1,08	16,20	
	Pimenta do reino em pó	015	4,89	73,35	
00017	Bicarbonato de sódio	024	0,33	7,92	PSIU ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
	Cominho	008	8,99	71,92	
	Louro	015	1,60	24,00	
00018	Pó p/ refresco	030	0,26	7,80	UNIDAS COMERCIAL E DISTRIB. LTDA
	Doce em calda de abacaxi	036	1,98	71,28	
	Sardinha em conserva	030	0,69	20,70	
	Colorífico	010	1,18	11,80	
00019	Café torrado e moído de 1ª qual.	120	3,62	434,40	SÃO BRAZ S/A IND. E COMER. DE ALIM.
00021	Fita p/ vídeo cassete virgem, sist. VHS	020	4,28	85,60	MOVAP MOVEIS LTDA
00022	Clips nº 02 niquelado	600	0,35	210,00	PAPELARIA BRITO COM. E REPRES. LTDA
00023	Almofada p/ carimbo	050	3,72	186,00	KALUNGA COMER. E IND. GRAFICA LTDA
	Lápis preto nº 2	1000	0,08	80,00	
00024	Copo plástico descartável p/ água	240	1,29	309,60	MULTIPLIK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
00025	Papel p/ cópia xerográfica formato A-4	400	5,58	2.232,00	MULTIPAPER DISTRIB. DE PAPÉIS LTDA
	Papel p/ cópia xerográfica formato A-2	200	6,37	1.274,00	
00026	Gás liquefeito de petróleo	030	19,75	592,50	COPLAGAS
00048	Reforço da 2002NE00012	001	5,70	5,70	CAFLAMA COMER. DE ALIM. LTDA
00049	Reforço da 2002NE00013	001	108,00	108,00	COMERCIO DE ALIMENTOS BAMBY LTDA
00050	Reforço da 2002NE00003	001	72,00	72,00	COMERCIO DE ALIMENTOS BAMBY LTDA
00056	Toner p/ maquina cop. Minolta EP 6000	003	188,12	564,36	NASTEC
	Toner p/ maquina minolta EP 6001	003	221,19	663,57	
00057	Açúcar cristal	550	0,69	379,50	CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
00030	Despesas com locação de equip. de infor.	001	10.000,00	10.000,00	COMPANHIA DO DESENVOLV. DO PLANALTO CENTRAL
00029	Despesas com serviços postais e telem. Convenci.	001	5.000,00	5.000,00	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
	INEXIGÍVEL				
00027	Desp. c/ locação das sal. 302, 402 e 502 do ed. Varig	001	43.000,00	43.000,00	FUNDAÇ. REDE FERROVIARIA DE SEG. SOCIAL
00028	Desp. c/ cond. Das salas 302, 402 e 502 do ed. Varig	001	13.000,00	13.000,00	FUNDAÇ. REDE FERROVIARIA DE SEG. SOCIAL
00035	Desp. c/ serviços de telefonia convencional do GVG	001	20.000,00	20.000,00	BRASIL TELECOM S/A
00036	Desp. c/ serviços telefônicos DDD(021) P/ GVG	001	1.000,00	1.000,00	EMBRATEL
00037	Desp. c/ serviços de telefonia celular do GVG	001	20.000,00	20.000,00	TELEBRASILIA CELULAR DO GVG
00038	Deso. C/ tarifa de energia elet. Da res. Oficial do vice- governador.	001	4.000,00	4.000,00	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA
00039	Desp. c/ tarifa de energia da sala 502 do ed. Varig	001	5.000,00	5.000,00	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA
00040	Desp. c/ tarifa de água e esgoto da res. Oficial do vice-governador	001	4.000,00	4.000,00	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF /CAESB
00041	Desp. c/ serviços telefônicos DDD(023) do GVG	001	500,00	500,00	INTELEG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
00042	Desp. c/ reconhecimento de divida ref. A fatura do mês de dez/2001	001	12.827,87	12.827,87	TELEBRASILIA CELULAR
00043	Desp. c/ reconhecimento de divida ref. A fatura do mês de dez/2001	001	18.423,17	18.423,17	BERASIL TELECOM S/A
00047	Desp. c/ inscrição do servidor Major QOPM Paulo R. Batista ref. Ao I curso de ext. em oper. de paz	001	400,00	400,00	FUNDAÇÃO EPREENDIMENTOS CIENT. E TECNOLÓGICO
00054	Desp. c/ reconhecimento de divida ref. A fatura do mês de dez/2001	001	2.993,55	2.993,55	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
00055	Desp. c/ reconhecimento de divida ref. A fatura do mês de dez/2001	001	7.405,73	7.405,73	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMOS LTDA
	CONVITE				
00020	Álcool etílico 92,8°	050	1,23	61,50	UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
00031	Desp. c/ serviços de revel. De filmes negativos, slides e cópias fot. Coloridas p/ GVG	001	6.000,00	6.000,00	SL COM. E SERV. LTDA
00032	Desp. com fornecimento de passagens aéreas nac., inter e reg. P/ o GVG	001	10.000,00	10.000,00	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMOS LTDA
00033	Desp. c/ locação de 02 maq. Copiadoras	001	6.000,00	6.000,00	TECNOLTA
00034	Desp. c/ locação de 04 centrais telefônicas	001	9.000,00	9.000,00	PAULO MAEDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

00051	Filé de frango cong. Só frango	060	6,90	414,00	JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS
	Peito de frango cog. Só frango	060	3,90	234,00	
	Carne bovina, salgada, curada, seca, tipo charque, plena	020	7,60	152,00	
	Hambúrguer de carne bovina, plena	040	4,90	196,00	
	Filé de peixe meluza	070	7,98	558,60	
00052	Surubim em posta	080	11,90	952,00	VERFRUIT
	Coco verde c/ 1,5KG	080	0,99	79,20	
00053	Refr. 2 litros, coca-cola	080	2,70	216,00	HP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
	Refr. (dietético) 2 lts, coca-cola	030	2,70	81,00	
	Refr. 300ML, coca-cola	200	1,15	230,00	
	Refr. Guaraná, 2lts, antártica	080	2,70	216,00	
	Refr. Ruarana (dietético) 2lts	050	2,70	135,00	
	Refr. Uva, 2lts	060	2,70	162,00	
	Refr. Laranja, 2lts	060	2,70	162,00	
	Carne de sol, cemil	030	6,48	194,40	
	Carne seca, cemil	020	6,48	129,60	
	Bisteca suína, cemil	100	4,80	480,00	
	Costela suína salgada, cemil	020	3,85	77,00	
	Filé mignon bovina, cemil	060	9,70	582,00	
	Picanha bovina	080	9,70	776,00	
	Lombo suíno salgado	030	4,85	145,50	
	Lombo suíno fresco	050	5,40	270,00	
	Lombo suíno defumado	025	9,70	242,50	
	Orelha suína salgada	020	2,50	50,00	
	Pé de porco, salgado	020	2,50	50,00	
	Rabada bovina	020	4,70	94,00	
	Rabo de porco	020	4,70	94,00	
	Toucinho salgado	020	2,20	44,00	
	Azeitona preta	025	6,50	162,50	
	Azeitona verde	025	6,50	162,50	
	Doce de batata marron glacê	025	5,50	137,50	
	Doce de caju cristalizado	025	2,90	72,50	
	Ervilha em conserva	049	1,80	88,20	
	Geléia de mocotó	050	1,60	80,00	
	Patê de presunto	050	2,10	105,00	
	Queijo ricota	020	9,00	180,00	
	Queijo ralado, parmesão	030	4,00	120,00	
	Requeijão cremoso	080	4,00	320,00	
	Manteiga com sal	050	3,00	150,00	
	Acelga em maço	020	0,70	14,00	
	Banana da terra	030	0,90	27,00	
	Maçã red. Delicius	080	2,30	184,00	
	Pêra danjour	080	2,30	184,00	
	Pêssego	021	3,80	79,80	
	Rabanete maço	020	1,00	20,00	
	Repolho roxo	060	1,08	64,80	
	Hortelã maço	010	1,00	10,00	
	Nectarina	034	4,00	136,00	
	Pinha	035	2,00	70,00	
	Nabo maço	010	1,00	10,00	
	Tomate especial	060	0,90	54,00	
	Uva Itália	037	2,00	74,00	
	Uva niagara	075	2,00	150,00	
	Uva rubi	075	2,00	150,00	
	Morango	009	3,00	27,00	
	Manga Tommy	019	2,50	47,50	
	Kiwi	048	3,00	144,00	
	Nozes	025	4,50	112,50	
	Maxixe	010	1,00	10,00	
	Pão francês	4500	0,14	630,00	
	Pão de forma integral	050	1,20	60,00	
	Pão hambúrguer	300	1,20	360,00	
	Pão p/ hot-dog	300	1,20	360,00	
	Torrada	090	2,10	189,00	
	Açúcar confeiteiro	010	0,90	9,00	
	Feijão branco	010	2,30	23,00	
	Feijão fradinho	010	2,40	24,00	
	Feijão preto	070	2,10	147,00	
	Feijão verde	030	1,50	45,00	
	Macarrão parafuso	060	1,50	90,00	
	Óleo de milho	040	1,40	56,00	
	Tapioca	005	1,40	7,00	
	Sagu	005	1,50	7,50	
	Azeite de dendê	025	2,50	62,50	
	Azeite de oliva	012	5,00	60,00	
	Massa p/ lasanha	025	3,00	75,00	
	Macarrão talharim	050	2,00	100,00	

	Sal grosso	019	0,90	17,10	
	Trigo p/ quibe	004	1,40	5,60	
	Coco ralado	003	1,44	4,32	
	Lingüiça calabresa	030	3,80	114,00	
	Lingüiça de frango	030	3,48	104,40	
	Paio cozido	015	4,80	72,00	
	Apresuntado	025	2,80	70,0	
	Bacon	020	3,80	76,00	
	Atum sólido	020	4,00	80,00	
	Queijo de minas frescal	015	9,00	135,00	
	Queijo prado	030	5,40	162,00	
	Iogurte div. Sabores	100	2,50	250,00	
	Chocolate granulado	025	2,00	50,00	
00058	Desp.c/ prestação de serviços ref. A manut. Corretiva e preventiva nos equi. De inf. Do GVG	001	6.000,00	6.000,00	SOLUTION COMPUTADORES LTDA
	NÃO APLICAVEL				
00044	Desp. c/ folha de férias do mês de jan/2002	001	10.518,96	10.518,96	VALDECI PEREIRA DAMASCENO E OUTROS
00045	Desp. c/ folha de férias do mês de jan/2002	001	2.347,73	2.347,73	VALDECI PEREIRA DAMASCENO E OUTROS
00046	Desp. c/ recolhimento do INSS ref. A folha de férias do mês de jan/2002	001	822,65	822,65	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
00061	Desp. c/ a folha de pagamento normal do mês de jan/2002 ref. Aos venc. E vantagens fixas do pessoal militar deste gabinete	001	63.470,90	63.470,90	VALDECI PEREIRA DAMASCENO E OUTROS
00062	Desp. c/ a folha de pagamento normal do mês de jan/2002 ref. A outras desp. variáveis dos servidores deste gabinete	001	4.642,73	4.642,73	VALDECI PEREIRA DANMMASCENO E OUTROS
00063	Desp. c/ a folha de pagamento normal do mês de jan/2002 ref. Ao auxilio transporte	001	1.326,08	1.326,08	VALDECI PEREIRA DAMASCENO E OUTROS
00064	Desp. c/ a folha de pagamento ao auxilio alimen. Do mês de jan/2002	001	290,07	290,07	ISAIAS ALMEIDA NOBRE E OUUTROS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA/MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RECURSO
CONCORRENCIA Nº 4/2002 – SuCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA/ MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, que a empresa Xerox Com. e Indústria Ltda, interpôs recurso contra o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002
EDSON DE SOUZA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2002- SUBCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 01. GTR Comercial Ltda; 02. Autograff Gráfica e Editora Ltda; 03. GV Formulários Ltda; 04. Teixeira Gráfica e Editora Ltda; 05. Artes Gráficas e Editora Pontual Ltda; 07. Interprint Ltda; 08. Duplifolha Gráfica e Editora Ltda e 09. Bárbara Bela Editora e Gráfica Ltda; e inabilitar a empresa: 06. Editora Gráfica Guarany Ltda, por não cumprir o disposto no subitem 5.2 c/c subitem 5.3 do item 5 do edital (apresentou cópia ilegível para cotejo da Comissão, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis impossibilitando, assim, a identificação da situação financeira da empresa, e da Certidão Negativa quanto a Dívida

Ativa da União, impossibilitando a identificação da data de emissão e número do CNPJ da mesma. Sendo assim as cópias acima mencionadas, apresentadas, não conferem com o original). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços prevista para o dia 07.03.2002 às 10:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 161/2001-SUBCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento referente o Art. 48 aplicado para os itens 3, 5, 6 e 7 da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão à SIG, Qd. 06, Lote 2.310., bem como o novo resultado de julgamento do item 04 da referida Tomada de Preços.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL Nº 5/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso I, alínea “c”, item 2 e artigo 383, ambos do decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar

a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos. As suspensões ora declaradas cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das inscrições após 90 (noventa) dias, conforme art. 29, inciso II, "d" e parágrafo 1º do mencionado Decreto.

RAZÃO SOCIAL	CF/DF	CNPJ
Antonio Gonçalves Nascimento Me	07429360/001-98	04821371/0001-95
Bela Star Cabeleireiros Ltda Me	07338080/001-88	26972265/0001-45
Candeia Comércio de Utilidades Domésticas Ltda	07376886/001-19	02116922/0001-94
Cleber Carmo Correia	07348681/001-79	72597263/0001-30
Cooperativa de Prest. de Serv. dos Trabalhadores Autônomos do DF Ltda	07363271/001-80	00862971/0001-40
Domingas Matias da Silva Me	07430287/001-02	38039624/0001-95
Drogalins Drogaria Ltda	07319106/001-76	26983445/0001-22
E A de Oliveira Materiais para Construção Me	07427803/001-06	04742650/0001-63
Emidio Alves de Torres	07429577/001-99	37082203/0001-84
H C Filmes Ltda Me	07403696/001-62	03481971/0001-99
Jacinto Leodoro dos Santos Me	07404296/001-47	03509708/0001-60
JV Comércio de Artefatos e Concretos Ltda Me	07428274/001-95	02520637/0001-34
Leomar Peixoto de Alencar Me	07391014/001-01	02846300/0001-11
Moreira & Menezes Ltda Me	07353660/001-09	37999786/0001-02
Oceano Comércio de Vestuário Ltda	07402750/001-61	03432570/0001-49
Panificadora e Mercearia Caldeira Ltda	07342229/001-20	38068912/0001-78
RS Turismo Ltda	07405114/001-64	03550477/0001-39
Sergio Ribeiro Soares Me	07411234/001-06	03873736/0001-62
Transportadora de Laticínios Abaete Ltda	07403087/001-59	01504274/0001-80
Valquiria de Oliveira Freitas	07403774/001-00	03484759/0001-85
Wilson Ferreira Costa Me	07375320/001-06	36760833/0001-06

REGINALDO LIMA DE JESUS

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DEPARTAMENTO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
GERÊNCIA DE DESIMOBILIZAÇÃO**

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o imóvel referente ao item - 87 da Concorrência DIRAD/CPLIC-012/2001 foi alienado ao LAURENTINA SILVEIRA DE CAMARGO pelo valor de R\$ 21.660,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o imóvel referente ao item - 15 da Concorrência DIRAD/CPLIC-005/2001 foi alienado ao OSMUNDO TEIXEIRA DE LIMA pelo valor de R\$ 26.010,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

PAULO RENATO BRAGA
Gerente de Setor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital DIDES/DECIM nº 001/2002 - Objeto: cadastramento de empresas de avaliações de bens, perícias e outros serviços. Local de obtenção do Edital: GELIC - SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

A Comissão

AVISO DE ALTERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a data de realização da Concorrência DIRAD/CPL nº 005/2002, que tem por objeto contratação de empresa para reforma da Agência Conjunto Nacional, foi prorrogada para o dia 14.03.2002, às 9h, no mesmo local, e a entrega do CRC até o dia 11.03.2002, no horário das 10 às 16 horas, em virtude de alterações nas condições fixadas no Edital. Cópia das alterações estão disponibilizadas para os licitantes interessados na GELIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

A Comissão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2001-SEDF

Processo: 080.000381/2000 - Partes: SEDF X AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Assinatura: 19.02.2002 - Vigência: 12(doze) meses a partir de 19.02.2002 - Objeto: Prorrogar por mais 12(doze) meses, a partir de 19.02.2002, o Contrato nº 03/2001, cujo objeto refere-se à manutenção preventiva e corretiva nas unidades de ensino e demais próprios urbanos e rurais da SEDF, localizados na RA XII - Samabaia, RA X - Guará, RA XVI - Lago Sul e RA XVII - Lago Norte, com 75 próprios e 149.614,92m² de área construída. - Programa de Trabalho: 12361210023890001 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 103 - Nota de Empenho nº 313/2002, emitida em 19.02.2002, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 700.000,00. - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva - p/ MEVATO: Luiz Afonso Delgado Assad.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2001-SEDF

Processo: 080.000381/2000 - Partes: SEDF X MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Assinatura: 22.02.2002 - Vigência: 12(doze) meses a partir de 22.02.2002 - Objeto: Prorrogar por mais 12(doze) meses, a partir de 22.02.2002, o Contrato nº 07/2001, cujo objeto refere-se à manutenção preventiva e corretiva nas unidades de ensino e demais próprios urbanos e rurais da SEDF, localizados na RA VI - Planaltina, RA XII - Paranoá e RA XIV - São Sebastião, com 101 próprios e 70.080,30m² de área construída. - Programa de Trabalho: 12361210023890001 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 103 - Nota de Empenho nº 310/2002, emitida em 19.02.2002, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 700.000,00. - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva - p/ MEVATO: Luiz Afonso Delgado Assad.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2002-SEDF

Processo: 030.004677/2000 - Partes: SEDF X CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - Assinatura: 25.01.2002 - Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura - Valor do Contrato: R\$ 820.080,00 (oitocentos e vinte mil e oitenta reais). - Dispensa de Licitação com arrimo no art.24, incisos VIII e XVI da Lei nº 8.666, de 21.06.93.- Objeto: Manutenção do serviço de Telemarketing receptivo a curto prazo (call center), com a utilização mensal de 10 PA's (posições de atendimento), através da disponibilização do serviço 156 - Educação, que visa agilizar o acesso às informações relativas ao setor educacional, por parte do cidadão e do servidor, além de fornecer subsídios à SEDF para identificar o grau de satisfação da população quanto aos serviços prestados pela instituição. - Programa de Trabalho: 12126010020050008 - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 100000000. - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva - p/ CODEPLAN: Durval Barbosa Rodrigues, Danton Eifler Nogueira e Aberones da Silva.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/2002-SEDF

Processo: 080.007242/2001 - Partes: SEDF X EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER - Assinatura: 25.02.2002 - Vigência: 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura - Objeto: Concessão de enriquecimento curricular, mediante estágio a estudantes da rede pública de ensino, regularmente matriculados nos cursos Técnico em Agropecuária e Agroindústria do Colégio Agrícola de Brasília. Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva - p/ EMATER: Wilmar Luiz da Silva.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 003/2002-SES/DF. CONTRATANTES: CASA DO TELEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e o DISTRITO FEDERAL por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central Privada de Comutação Telefônica-CPA, modelo DIGITAR, com capacidade para 04(quatro) troncos, 10(dez) ramais, sendo 02(dois) aparelhos KS e 08(oito) aparelhos analógicos, instalados no CSB 15, Vila Planalto - DF. VALOR: Total de R\$ 2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10122010085170186. NATUREZA DA DES-

PESA Nº: 339039. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 00768/2002, emitida em 01.02.2002. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitando-se o limite estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, processo nº 060.006.740/2001. Contratante e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 20.02.2002. PELA CONTRATANTE: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO DA SILVEIRA RETORI. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e ANA OFÉLIA SOUSA DA CUNHA.

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2002-SES/DF. CONTRATANTES: ÉLIO ARMANDO NUNES DE LIMA-ME e o DISTRITO FEDERAL por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos eletrocardiógrafos e outros. VALOR: Total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040026510001. NATUREZA DA DESPESA Nº: 339039. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 00587/2002, emitida em 23.01.2002. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitando-se o limite estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 375/01, processo nº 061.014.197/99. Contratante e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 22.02.2002. PELA CONTRATANTE: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: ÉLIO ARMANDO NUNES DE LIMA. TESTEMUNHAS: ALESSANDRA OLIVEIRA SOUZA e EUDES DEL FIACO.

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2002-SES/DF. CONTRATANTES: ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA e o DISTRITO FEDERAL por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Execução da obra de construção da Central da Rede de Frios. VALOR: Total de R\$ 877.498,66 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901 - 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040034770001 - 10302040034770001. NATUREZA DA DESPESA Nº: 449051 - 449051. FONTE DE RECURSO: 138000000 - 132002818. N.E. Nº: 00879/2002 - 00883/2002, emitidas em 05.02.2002. PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias corridos a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela DET/SES. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 052/2001, processo nº 061.006.048/99. Contratante e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 22.02.2002. PELA CONTRATANTE: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: EDSON ANTÔNIO RIBEIRO. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e ANA OFÉLIA SOUSA DA CUNHA.

ESPÉCIE: Contrato nº 006/2002-SES/DF. CONTRATANTES: COILM ENGENHARIA LTDA e o DISTRITO FEDERAL por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Execução da obra de reforma da Unidade de Oftalmologia do Hospital de Base do Distrito Federal. VALOR: Total de R\$ 76.343,78 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040034770001. NATUREZA DA DESPESA Nº: 449051. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 01089/2002, emitida em 14.02.2002. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela DET/SES. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 403/2001, processo nº 060.012.568/2001. Contratante e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 26.02.2002. PELA CONTRATANTE: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: ISMAR LOBO DE MELO. TESTEMUNHAS: EUDES DEL FIACO e ALESSANDRA OLIVEIRA SOUZA.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2000-PJ/FHDF. CONTRATANTES: ELETROPEÇAS - PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA e o DISTRITO FEDERAL por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato supra. VALOR: Total de R\$ 47.139,96 (quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10122010085170186. NATUREZA DA DESPESA: 339039. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 00958/2002. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 23 de Fevereiro de 2002. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Pecos nº 237/99, processo nº 061.005.399/99. SES e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 22.02.2002. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: DUCLEAN BEZERRA AGUIAR. TESTEMUNHAS: EUDES DEL FIACO e ALESSANDRA OLIVEIRA SOUZA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2001-SES/DF. CONTRATANTES: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A e o DISTRITO FEDE-

RAL por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato supra. VALOR: Total de R\$ 934.684,80 (novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040021540004. NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 01095/2002. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 20 de Fevereiro de 2002. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 041/2000, processo nº 061.008.691/99. SES e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 19.02.2002. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: WALTER BAXTER JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA OFÉLIA SOUSA DA CUNHA e ALESSANDRA OLIVEIRA SOUZA

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2001-SES/DF. CONTRATANTES: SUPPORT TELEINFORMÁTICA LTDA e o DISTRITO FEDERAL por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Exclusão de impressoras especificadas na Cláusula Primeira do contrato supra. VALOR: Com a exclusão dos equipamentos, o valor mensal passa a ser de R\$ 5.068,00 (cinco mil, sessenta e oito reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até o término da vigência do contrato principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 086/2001, processo nº 061.000.755/2000. SES e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 21.02.2002. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: GENIVALDO ALVES DE PAULA. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e ANA OFÉLIA SOUSA DA CUNHA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2001-SES/DF. CONTRATANTES: CONSTRUTORA ARGUS LTDA e o DISTRITO FEDERAL por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato supra e a troca do piso paviflex, discriminado na proposta da Contratada, pelo piso granitina. VALOR: Total de R\$ 35.572,70 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040034770001. NATUREZA DA DESPESA: 449051. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 00988/2002. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até o término da vigência do contrato principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 134/2001, processo nº 060.000.672/2001. SES e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 18.02.2002. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: ANDRÉ ANTÔNIO CARNEIRO. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e ANA OFÉLIA SOUSA DA CUNHA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
022/02	060.012849/01	11/03/2002	15:30	Prestação de serviço de reforma da neurologia do ambulatório R bloco de internação do hospital de Base do Distrito Federal.	1,00
* Obs.: C.Corrente da SES para depósito: BRB nº 208.835.101-3					

CONVITES-REPETIÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
409/01	060.006037/00	11/03/2002	15:00	Aq. de talha elétrica de corrente tipo R-20 ou similar,, capacidade mínima de 1.000 kg com controle através de botoeira via cabo tipo pêndulo	1,00
399/01	060.012157/01	11/03/2002	14:30	Aq. de unidade de simulador de auscultação cardíaca e pulmonar.	1,00
* Obs.: C.Corrente da SES para depósito: BRB nº 208.835.101-3					

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras

Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADAS DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
025/02	060.006922/01	15/03/2002	15:30	Aq. de material hospitalar	2,00
030/02	063.000035/02	15/03/2002	09:00	Aq. de sistema completo para (IEF) eletroforese por focalização isoelétrica.	2,00
033/02	060.000302/02	15/03/2002	14:30	Aq. de ventilador para suporte	2,00
035/02	060.000851/02	15/03/2002	10:30	Aq. de sistema automático multiparamétrico para eletroforese em agarose...	2,00
* Obs.: C.Corrente da SES para depósito: BRB nº 208.835.101-3					

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 027/02, Proc. 060.014983/01 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01 – HOSPFAR IND. E COM. DE PRODS. HOSP. LTDA, 02 – LAB. TEUTO BRASILEIRO LTDA, 03 – CRISTÁLIA PRODS QUÍMICOS FARM. LTDA, 04 – AGLON COM. E REP. LTDA, 05 – ENDOMED LABOFATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, 06 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, 08 – BH FARMA COM. LTDA, 09 – LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A, 10 – AKZO NOBEL LTDA, 11 – LAB. QUIM. FARM. BERGAMO LTDA, 12 – NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, 13 – FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, 14 – HYPOFARMA INST. DE HYPODERMIA E FARM. LTDA, 15 – SANVAL COM. E IND. LTDA, 16 – HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA, 17 – MEDCOMERCE COM. DE MED. E PRODS. HOSP. LTDA, 18 – LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA, 19 – MEDICOR PROD. MED. HOSP. LTDA, 20 – UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A, conforme lista de presença anexa. Após a análise da documentação, foi inabilitada a firma 07 – PROMEDH PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. FIRMAS INABILITADAS: 07 – PROMEDH PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, por descumprir ao item 2.2 alínea “a” do Edital.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente

AVISO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 475/01

Processo: 060.010763/01

Objeto: Aquisição de álcool de cereais

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que após julgamento decidiu DESCLASSIFICAR com base na Lei nº 8.666/93 as propostas de preços da firma MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA em virtude dos preços apresentados terem sido considerados excessivos. Dessa forma fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação para apresentação de novas propostas.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº CV448/01 - PROC. 060005612/01

Vencedora/Item/Valor

SAÚDE COM. DE PRODS. HOSP. LTDA-01-R\$14.260,00

EDITAL Nº Convite 489/01 - PROC. 063.000189/01

Vencedora/Item/Valor

MELLIPORE IND. E COM. LTDA – 01 – R\$ 9.740,32

EDITAL Nº TP 317/2001 - PROC. 060.007627/2001

Vencedora/Item/Valor

SANVAL COM. E IND. LTDA – 01 – R\$ 784,00

UNIÃO QUIM. FARM. LTDA – 09, 11 – R\$27.300,00

CRISTÁLIA PRODS. QUIM. FARM. LTDA – 05, 06 – R\$ 17.770,00

BH FARMA COM. LTDA – 08 – R\$ 30.940,00

LAB. TEUTO BRASILEIRO LTDA – 10 – R\$ 14.550,00

Desclassificada/Item

FARMACONN LTDA – 04

LAB. QUIM. FARM. BERGAMO LTDA – 04

Obs.: Foi sugerida revogação dos itens 02,03, 04, 07. Este resultado altera o publicado no D.O.D.F. em 07/02/02.

EDITAL NºTP354/01 - PROC.060013538/01

Vencedora/Item/Valor

HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA-01, 08-R\$24.600,00

FARMACE IND. QUÍMICO FARM. CEARENSE LTDA-02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10- R\$76.215,00

EDITAL Nº 011/02 - PROC. 060.013675/2001

Vencedora/Item/Valor

MUCAMBO S/A – 01,04 - R\$ 3.774,00.

MICROMEDICAL MAT. MÉD. HOSP. LTDA - 02,03 – R\$ 14.700,00.

BIOSERVICE PROD. MÉD. HOSP. LTDA – 05,06 – R\$ 2.606,40.

EDITAL Nº CV 026/02 - PROC. 060.014222/2001

Vencedora/Item/Valor

DMG COM. E REP. LTDA – 01, 02 – R\$ 77.400,00

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº TP282/01- PROC. 060.009205/01

Vencedora/Item/Valor

MARIA DA CONCEIÇÃO S. DO NASCIMENTO-01, 08, 09, 11, 18, 21, 27, 30, 31, 32, 37- R\$14.137,48

FIPEL COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA-02, 03, 05, 13, 19, 20, 41, 44, 46, 50, 51- R\$8.342,00

GTR COM. LTDA - 04- R\$ 652,80

LEE WAY COM. LTDA- ME- 06, 07, 15, 22, 24, 26, 28, 36, 38, 45,-R\$33.476,00

MOVAP LTDA- 10, 14, 17, 25, 40, 48 -R\$19.242,50

MARIKÁ COMERCIAL LTDA- 12, 35- R\$3.290,00

MAXCLEAN COM. SERV. IMP. E EXP. LTDA-23, 39- R\$88.980,00

GOLDEN DIST. LTDA- 33- R\$10.540,00

Obs.: Foi sugerido o encerramento do item 16 e a revogação dos itens 29,34,42, 43,47,49. Este resultado altera o publicado no DODF em 24/01/02.

EDITAL Nº TP004/02 - PROC. 060004406/01

Vencedora/Item/Valor

DIXITAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA-01-R\$27.846,00

MICROMEDICAL MAT. MED. HOSP LTDA-02-R\$6.500,00

MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA-03-R\$34.400,00

EDITAL Nº TP006/02 - PROC. 060014611/01

Vencedora/Item/Valor

DMG COM. E REP. LTDA-01, 02-R\$79.000,00

Desclassificada/item

PINHEIRO MAT. CIRÚRGICO E HOSP. LTDA-02

EDITAL Nº TP/016/02 - PROC. 060.015126/01

Vencedora/Item/Valor

MEDEQUIP SYSTEMS IND. E COM. DE EQUIPS. E SISTEMAS MÉDS. LTDA - 01 - R\$ 90.410,00

Desclassificada/item

K. TAKAOKA IND. E COM. LTDA - 01

INTERMED EQUIP. MÉD. HOSP. LTDA - 01

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - 01

EDITAL Nº 020/02 - PROC. 060.014423/01

EDITAL Nº 020/02 - PROC.: 060.014423/01

Vencedora/Item/Valor

MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - 01,03 - R\$ 960,00.

DIAGONAL EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA - 02 - R\$ 2.100,00.

LABORCLIN PRODUTOS P/LAB. LTDA - 04 R\$ 2.280,00.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002

ALBERTO HERSZENHUT

Presidente

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 38/99. PROCESSO: 101.001.450/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X Entidade CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA. OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência até 30/06/2002 e suplementar recursos no valor de R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), para fazer face às despesas decorrentes da execução do Plano de Trabalho no exercício de 2002. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social referente ao exercício de 2002, no Programa de Trabalho: 08.243.0600.2796-0010; Natureza da Despesa: 33.50.39; Fonte: 100, os quais serão empenhados mediante liberação de cotas, conforme previsto nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial sob a forma de extrato e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. ASSINATURA: 31.12.2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA DA PAZ ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 05/98. PROCESSO: 030.000.570/98. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X Entidade CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA. OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência até 31/12/2002 e suplementar recursos no valor de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), para fazer face às despesas decorrentes da execução do Plano de Trabalho no exercício de 2002. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social referente ao exercício de 2002, no Programa de Trabalho: 08.243.0600.2789-0003; Natureza da Despesa: 33.50.39; Fontes: 100 e 132, os quais serão empenhados mediante liberação de cotas, conforme previsto nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial sob a forma de extrato e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. ASSINATURA: 31.12.2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA DA PAZ ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2002-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96
EXECUÇÃO DE OBRAS**

PROCESSO Nº 030-003.827/2001 - PARTES: DF/SO X BOUCINHAS & CAMPOS AUDI-

TORES S/C. OBJETO: contratação de empresa de auditoria independente para a execução de serviços de auditoria dos controles internos e das demonstrações financeiras de 2001 do Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal, a execução desses serviços deverá seguir as Normas e Guias de Auditoria estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, dispostas em seus Instrutivos AF-100 e AF-300. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte do recebimento da ordem de serviço inicial ou até o dia 01/04/2002, o que ocorrer primeiro. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 17.512.3300-1.101-0005; III - Natureza da Despesa: 3390.35; IV - Fonte de Recursos: 136. O empenho é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00271, emitida em 19/02/2002, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 003/2001 - CEL/SO, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2002. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: MARCELO RENAULT MIRANDA FREITAS, na qualidade de representante da empresa.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2002-SO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 030.004.239/2001 - PARTES: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS e TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Locação de máquinas copiadoras/impressoras, para uso desta Secretaria, conforme específica do Edital de Convite nº 001/2002-CEL/SO, contida às fls. 53 a 72, e a proposta de fls. 123 a 125, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. VALOR: 74.160,00 (Setenta e quatro mil, cento e sessenta reais), procedente do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente a importância de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da U.O.: 22101, Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0160, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100.000.000. Nota de Empenho nº 294/2002, emitida em 21/02/2002, sob o evento: 400091, na modalidade Estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 001/2002-CEL/SO. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2002. SIGNATÁRIOS: Pela Contratada: André Luiz Rocha - Gerente de Suprimentos e Serviços. Pela Contratante: Genésio Anacleto Tolentino - Secretário Substituto de Infra-Estrutura e Obras.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO
Substituto

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 014/2002 - ASCAL/PRES - do Tipo Menor Preço Unitário, para execução de serviços de plantio de grama no Parque Paranoá, no Paranoá - DF.
Data e horário da licitação: 18.03.2002 - às 10:30h..

Tomada de Preços nº 015/2002 - ASCAL/PRES - do Tipo Menor Preço Unitário, para execução de serviços de plantio de grama no canteiro central da pista de acesso à QE 42/46; canteiro central da pista de ligação Guará/Núcleo Bandeirante, saindo da QE 38; área compreendida entre a EPTG e o Conjunto Habitacional Lúcio Costa e em área da QE 10, no Guará - DF.
Data e horário da licitação: 18.03.2002 - às 15:00h.

A ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO DA NOVACAP, torna público aos interessados que realizará licitações na data e horários acima indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia - em Brasília - DF, telefone: 233-8099 - Ramais 121, 122 e 148.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 0007/2002-/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a FURUKAWA INDUSTRIAL S/A. Objeto: Aquisição de CONDUTORES DE COBRE NU E ISOLADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO. Concorrência 028/2001-CEB. Processo

nº 093.001.771/2001, regidos pela Lei 8.666/93. Valor: R\$ 430.145,24 (quatrocentos e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Despesas de publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela FURUKAWA LTDA: FOAD SHAIKHZADEH e ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR

Contrato nº 0004/2002-/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a BICC GENERAL DO BRASIL S/A Objeto: Aquisição de CONDUTORES DE COBRE E ALUMÍNIO NU E ISOLADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO. Data de Assinatura: 01/02/2002. Concorrência 028/2001-CEB. Processo nº 093.001.771/2001, regidos pela Lei 8.666/93. Valor: R\$ 219.521,57 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e

sete centavos). Despesas de publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela BICC S/A, LUIZ FERNANDO RODRIGUES.

Contrato nº 008/2002-NSCLC/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a THAIS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de UNIFORMES. Data da Assinatura: 22/02/2002. Conc. Registro de Preços nº 06/2001-CEB do Processo nº 093.000.647/2001, regidos pela Lei 8.666/93. Valor: R\$ 1.446,70 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Despesas de publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela THAIS CONFECÇÕES: FRANCISCO ROGÉRIO PARENTE DE MESQUITA.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2001-CEB

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada no SGAS, Q. 904, Bloco "A", Sala 25, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/95-DF, c/c Decreto nº 21.995/2001 e Concorrência nº 029/2001, Processo nº 093-001878/2001, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços dos materiais abaixo relacionados, datada de 25/02/2002, com suas especificações, preços e fornecedores.

Item	Código	Especificação	Un	1ª Colocada	Marca	Valor
1	32020027	CONECTOR DO CABO, REF. CTB, PARA CABO CU, EPR 185MM2, 600 A. 15 KV	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA.	PPIRELLI	120,50
2	34010003	EMENDA RETA ENFAIXADA CABO CU, ISOL SOLIDOS, 15KV-NA, 35MM2.	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	86,79
3	34010004	EMENDA RETA ENFAIXADA, CABO CU, ISOL SOLIDOS, 15KV-NA, 95 MM2	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	96,20
4	34010014	EMENDA DE TRANSICAO TERMO-CONTRATIL P/ CABOS DE HP 4/0AWG / EPR	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	RRAYCHE M	3.187,10
5	34020003	EMENDA RETA ENFAIXADA, CABO CU ISOL SOLIDOS, 15KV-NA, 120MM2	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	118,50
6	34020004	EMENDA RETA ENFAIXADA, CABO CU ISOL SOLIDOS, 15KV-NA, 240MM2	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	126,30
7	34020005	EMENDA RETA ENFAIXADA, CABO AL ISOL. SOLIDOS, 15KV-NA, 300MCM	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	138,10
8	34020010	EMENDA RETA ENFAIXADA, CABO CU ISOL. SOLIDOS, 15KV, 185MM2	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	125,05
9	34095011	LUVA TERMO CONTRATIL, P/ISOL. CONEXOES CABOS DE BT, 30/8MM	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	RRAYCHE M	6,20
10	34095012	LUVA TERMO-CONTRATIL, P/ ISOL. EMENDAS E CONEXÕES, BITOLAS 95 A 240MM2	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	RRAYCHE M	12,97
11	34095013	LUVA TERMO-CONTRATIL, P/ISOL. CONEXOES, TENSÃO 1000V, BITOLA 300 A 1000MM2	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	RRAYCHE M	46,03
12	34095014	TUBO TERMO-CONTRATIL, P/ISOL. EMENDAS E CONEXOES, 40MM E DIAM. CONTRAÍDO 13MM	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	RRAYCHE M	61,82
13	35039002	TERMINAL UNIPOLAR, P/CB CU, ISOL. EXTRUDADO, 15KV-NA 120MM2.	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	140,02
14	35039003	TERMINAL UNIPOLAR, P/CB CU, ISOL. EXTRUDADO, 15KV-NA 240MM2.	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	152,21
15	35039004	TERMINAL UNIPOLAR, P/CB AL, ISOL. SOLIDOS, 15KV-NA, 300MCM	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	143,17
16	35039006	TERMINAL UNIPOLAR, P/CB CU, ISOL. SOLIDO, 15KV-NA, 35MM2, CTR	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	107,40
17	35039008	TERMINAL UNIPOLAR, P/CB CU, ISOL. SOLIDOS, 15KV-NA, 95 MM2, CTR	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	104,53
18	35039009	TERMINAL UNIPOLAR, P/CB CU, ISOL. SOLIDOS, 35KV-NA, 500MCM	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	140,66
19	35039014	TERMINAL UNIPOLAR USO INTERNO/EXTERNO PARA CABO CU, 185 MM2, 15 KV	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	126,26
20	35050003	TERMINAL UNIPOLAR, P/CB CU ISOL. SOLIDOS, 15KV-NA, 95 MM2, PCDM	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	33M DO BRASIL	225,75
21	35060001	RECEPTACULO ISOLANTE BLINDADO 200A.	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	145,79
22	35060004	TERMINAL DESC. COTOVELO, P/CABO, EPR 2AWG, 8.7/15KV-NA, DIAMETRO DE 17.1 A 18.6MM	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	179,30
23	35060010	TERMINAL DESCONECTAVEL COTOVELO P/CCBO COBRE, EPR, 2 AWG.	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	179,30
24	35060014	TERMINAL DESCONECTAVEL RETO PARA CABO 2AWG, TENSÃO 15/25KV, 200A	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	155,30
25	35060019	BARRAMENTO TRIPLEX, TENSÃO NOMINAL 15/25KV, CORRENTE NOMINAL 200A	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	495,00
26	35060021	TERMINAL DESCONECTAVEL COTOVELO, REF. TDC-25KV, 95MM2,	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	178,70
27	35060024	DISPOSITIVO ATERRAMENTO, 200A, P/BLINDAGEM EM FIOS, SEMI CONDUTORA EXTRUDADA	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	45,90
28	35060029	T BASICO BLINDADO, 600 A, 8.7/15 KV.	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	257,60
29	35060030	ADAPTADOR DE CABO, 600 A, 15/25 KV.	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	73,01
30	35060031	PLUG DE CONEXAO, 600A, TENSAO 15/25KV.	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	190,20
31	35060032	PLUG DE CONEXAO, 600A, TENSAO 15/25KV.	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	321,00
32	35060033	PLUG BASICO ISOLANTE, COM PINO, 15/25KV, 600A,	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	126,00
33	35060034	PLUG DE REDUCAO, 600 A PARA 200, SEM PINO, 15/25 KV.	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	311,98
34	35060035	PLUG BASICO ISOLANTE PBI - 600 AMPERES, 15 KV SEM PINO	UN	LOJA ELÉTRICA LTDA	PPIRELLI	123,90

HAITON DE PAULA
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2002**

PROCESSO Nº 113.002.833/2001 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e RETÍFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA - OBJETO: Prestação de serviços eventuais de retífica de motores a explosão, com aplicação de peças específicas para retífica de motores. - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços n.º 018/2001 - VIGÊNCIA: 31.12.2002 - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). - DATA DE ASSINATURA: 25.02.2002. - Pelo DER/DF: Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; Pela Contratada: EURÍPIDES RODRIGUES DE FARIA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2002

PROCESSO Nº 113.004.239/2001 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA - OBJETO: Pavimentação de 0,500Km da DF-085 (EPTG), no trecho de seu acesso ao Guará, incluindo as interseções indicadas no projeto, terraplenagem, obras de arte corrente, drenagem, sinalização, obras complementares e de recuperação do meio ambiente. - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços n.º 029/2001 - VIGÊNCIA: 31.05.2002 - VALOR: R\$ 332.741,23 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos). - DATA DE ASSINATURA: 22.02.2002. - Pelo DER/DF: Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; Pela Contratada: LUIS-MAR GONZAGA GUIMARÃES.

SECRETARIA DE TRANSPORTES**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2000-ST NOS TERMOS DO PADRÃO 13/96.**

PROCESSO Nº: 030.003.667/2000 - PARTES: DF/ST X ELEVADORES OTIS LTDA. OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.3000.2725-0001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O: 11.201 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - NOTA DE EMPENHO: 2002NE00076, emitida em 15/02/2002, na modalidade global, sob o evento n.º 400091, no valor inicial de R\$ 13.100,32 (treze mil, cem reais e trinta e dois centavos). VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 157.203,84 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2002. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes. Pela Contratada: ALEX JOSÉ GUEDES, na qualidade de Gerente de Filial.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2002-SESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96 (*)**

PROCESSO Nº: 050.000.547/2001. PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x CARLOS CESAR VIEIRA-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 683/2001 - SCL/CPLS/SEFP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro em geral, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06122010085170167. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 130000003. NOTA DE EMPENHO: Número: 2002NE00017. Data de emissão: 14/01/2002. Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.514, de 30/12/99. DOS PRAZOS: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2002, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2002. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na

qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Proprietário.

(*) Republicado por haver saído publicado com incorreção do original no DODF nº 27 de 07/02/2002, pg. 36.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2002-SESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96 (*)

PROCESSO Nº: 050.000.522/2001. PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x CINE FOTO UNIVERSITÁRIO-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 655/2001 - CPLS/SCL/SEFP. OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços fotográficos abrangendo: revelação de filmes, cópias e ampliações fotográficas e montagem de slides. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06122010085170167. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 130000003. NOTA DE EMPENHO: Número: 2002NE00027. Data de emissão: 18/01/2002. Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.514, de 30/12/99. DOS PRAZOS: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2002, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 18/01/2002. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: ARGEMIRO G. DE ANDRADE JÚNIOR, na qualidade de Sócio Gerente.

(*) Republicado por haver saído publicado com incorreção do original no DODF nº 27 de 07/02/2002, pg. 37.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2002-SESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 06/96 (*)

PROCESSO Nº: 050.000.691/2001 PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Pagamento de tarifas de água, serviço de esgoto e despesas decorrentes com instalações, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública. VALOR: R\$ 600.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06122010085140153. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 130000003. NOTA DE EMPENHO: Número: 2002NE00003. Data de emissão: 14/01/2002. Valor: R\$ 1.000,00. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.514, de 30/12/99. DOS PRAZOS: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2002, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2002. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública - PELA CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE na qualidade de Presidente e HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial.

(*) Republicado por haver saído publicado com incorreção do original no DODF nº 27 de 07/02/2002, pg. 36.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2002-SESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/96 (*)

PROCESSO Nº: 050.000.498/2001 PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x CBA - COMERCIAL BRASILIENSE DE PEÇAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 164/2001 - SuCL/SEFP/DF. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais, para veículos da linha chevrolet/GM (desconto de 61,20% sobre a tabela de preços do fabricante), consoante especifica o Edital da Tomada de Preços nº 164/2001 - SuCL/SEFP/DF (fls. 21 a 34) e a Proposta da Contratada de fls. 301 a 303, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06122010085160145. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 130000003. NOTA DE EMPENHO: 2002NE00040. Data de emissão: 24/01/2002. Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.514, de 30/12/99. DOS PRAZOS: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2002, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2002. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: UESLEY SÍLVIO MEDEIROS, na qualidade de Gerente-Comercial.

(*) Republicado por haver saído publicado com incorreção do original no DODF nº 27 de 07/02/2002, pg. 36.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2002 - SESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/96 (*)

AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº: 050.000.544/2001 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x COMPERBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 200/2001 - SCL/SEFP. OBJETO: Fornecimento de vidros instalados para a Secretaria de Segurança Pública, durante o exercício de 2002, consoante específica a Tomada de Preços nº 200/2001 - SCL/SEFP (fls 15 a 33) e a Proposta de fls. 38 e 39, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06122010085170167. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 130. NOTA DE EMPENHO: 2002NE00021. Data de emissão: 15/01/2002. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.288 de 08.01.99. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2002. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2002. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: ODAIR JOSÉ ALVES DE CARVALHO, na qualidade de Procurador.

(*) Republicado por haver saído publicado com incorreção do original no DODF nº 27 de 07/02/2002, pg. 36.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2000 - SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/96

PROCESSO N.º: 050-000.541/99 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA x SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Apresentação do crédito anual, pelo qual correrá a despesa referente ao exercício financeiro de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06122010085140153. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 130000003. Nota de Empenho: 2002NE00016 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), emitida em 14 de janeiro de 2002, sob o evento 400091, na modalidade estimativo. Valor: O valor do presente contrato para o exercício financeiro de 2002 é de R\$ 340.095,45 (trezentos e quarenta mil noventa e cinco reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2002. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na Qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA, na qualidade de Diretor Técnico.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2001-SESP

PROCESSO N.º 050.000.341/2001 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA x CENTRO DE REFERÊNCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato de 14/02/2002 à 15/03/2002, nos termos do artigo 57, Parágrafo 1º, Inciso V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. VIGENCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 10.02.2002. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na Qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: NEIDE VIANA CASTANHA, na qualidade de Coordenadora Geral.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 3/DP/CBMDF/2002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O Cel QOBM/Comb DIRETOR DE PESSOAL DO CBMDF, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 16036 de 4 de novembro de 1994, convoca os candidatos remanescentes

do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais do (CBMDF), normatizado pelo Edital n.º 37 de 31 de agosto de 2000, que tiveram suas vagas asseguradas de acordo com o Edital n.º 13/DP/CBMDF/2001, de 31 de agosto de 2001, Rodrigo Brandão de Araújo - R.G.N.º 095.752.218-5 - SSP/BA e Paulo Alexandre de Melo Cristofolletti - RG N.º 1.644.907 - SSP/DF a realizarem as etapas III e V, conforme o edital que normatiza o concurso.

1- DA INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS EXAMES BIOMÉTRICOS, MÉDICOS E DOS COMPLEMENTARES - TERCEIRA ETAPA

- 1.1 Serão convocados para esta etapa todos os candidatos aprovados nos exames físicos - segunda etapa.
- 1.2 Nesta etapa, de caráter unicamente eliminatório, serão observadas as exigências estipuladas na Portaria n.º 3 de 3 de março de 1997 (Anexo A do edital).
- 1.3 Os exames biométricos e médicos serão realizados pela Junta Médica Ordinária do CBMDF.
- 1.4 Os exames Complementares serão realizados às expensas do candidato e avaliados pela Junta Médica Ordinária do CBMDF.
- 1.5 Nos exames complementares deverá constar, obrigatoriamente, o número de documento de identidade do candidato. A omissão do referido número implicará a não aceitação dos respectivos exames.
- 1.6 Só serão aceitos exames complementares que não ultrapassem o limite de seis meses entre a data de sua realização e a da apresentação à Junta Médica Ordinária do CBMDF.
- 1.7 O candidato deverá entregar os exames complementares na Junta Médica Ordinária do CBMDF (Policlínica/CBMDF - SAIS, área Especial n.º 3, bloco: A, Brasília/DF), no primeiro dia de realização desta etapa.
- 1.8 O resultado desta etapa será divulgado conforme o calendário de eventos (Anexos B do edital).
- 1.9 Nesta etapa, o candidato será considerado apto ou inapto.
- 1.10 O candidato será considerado inapto nesta etapa, quando não atender a qualquer um dos aspectos a serem observados pela Junta Médica Ordinária do CBMDF, conforme estabelecido na Portaria n.º 3 de 3 de março de 1997, (Anexo A do edital).

2.0 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL - QUINTA ETAPA.

- 2.1 Serão submetidos à investigação social e funcional, de caráter unicamente eliminatório, todos os candidatos aptos na etapa anterior.
- 2.2 A ficha de investigação social e funcional será preenchida pelo candidato no momento da entrega dos exames complementares.
- 2.3 A investigação social e funcional será realizada no decorrer do concurso público, estendendo-se até o final do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 2.4 O candidato será considerado indicado ou contra-indicado para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
- 2.5 Será automaticamente eliminado em qualquer etapa da seleção ou durante o Curso de Formação o candidato que for considerado não indicado na investigação social e funcional.
- 2.6 A segunda, a terceira e a quinta etapas serão realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio de comissão e bancas examinadoras.
- 2.7 A classificação final no concurso será realizada conforme os critérios constantes no Guia do Vestibulando.

Brasília/DF, em 22 de Fevereiro de 2002
SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO - Cel QOBM/Comb.
Diretor

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 53 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital contendo a relação das empresas, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.002.828/2000	Schipper Consultoria Internacional Ltda	Quadra 14 Conjunto 02 Lote 06

EDIMAR PIRENEUS

EDITAL Nº 61 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na alínea "c", inciso I, artigo 12, do Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o cancelamento da indicação da empresa HATSUE MORITA ME, processo nº 160.001.961/2001, referente ao Conjunto 03 Lote 23 para a Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia /DF, indicada pelo Edital nº 833, de 21 de novembro de 2001, publicado no DODF nº 224, de 23/11/2001.

EDIMAR PIRENEUS

EDITAL Nº 62 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na alínea "c", inciso I, artigo 12, do Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o cancelamento da indicação da empresa FAZZINI & SÁ LTDA, processo nº 160.002.179/2001, referente a Rua 03 Lote 11 para o Polo de Moda do Guará /DF, indicada pelo Edital nº 808, de 20 de novembro de 2001, publicado no DODF nº 223, de 22/11/2001.

EDIMAR PIRENEUS

EDITAL Nº 63 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na alínea "c", inciso I, artigo 12, do Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o cancelamento da indicação da empresa RJ AUTOMÓVEIS COMÉRCIO LTDA, processo nº 160.002.154/2001, referente ao Conjunto 27 Lote 41 para a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras /DF, indicada pelo Edital nº 837, de 21 de novembro de 2001, publicado no DODF nº 224, de 23/11/2001.

EDIMAR PIRENEUS

EDITAL Nº 64 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na alínea "c", inciso I, artigo 12, do Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o cancelamento da indicação da empresa LUCIMAR ANTUNES DE MORAIS PAIVA ME, processo nº 160.001.779/2001, referente ao Conjunto 06 Lote 03 para a Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia /DF, indicada pelo Edital nº 752, de 07 de novembro de 2001, publicado no DODF nº 217, de 12/11/2001.

EDIMAR PIRENEUS

EDITAL Nº 65 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na alínea "c", inciso I, artigo 12, do Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o cancelamento da indicação da empresa RV COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA ME, processo nº 160.002.102/2001, referente ao Conjunto 03 Lote 24 para a Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia /DF, indicada pelo Edital nº 839, de 21 de novembro de 2001, publicado no DODF nº 224, de 23/11/2001.

EDIMAR PIRENEUS

EDITAL Nº 66 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal

na alínea "c", inciso I, artigo 12, do Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o cancelamento da indicação da empresa AUTO ELÉTRICA MODERNA LTDA ME, processo nº 160.001.320/2001, referente ao Conjunto P Lote 09 para o Setor de Múltiplas Atividades do Gama /DF, indicada pelo Edital nº 608, de 21 de setembro de 2001, publicado no DODF nº 186 de 26/09/2001.

EDIMAR PIRENEUS

EDITAL Nº 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na alínea "c", inciso I, artigo 12, do Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o cancelamento da indicação da empresa SCHEILINTON DOS SANTOS ME, processo nº 160.001.479/2001, referente a Quadra 600 Conjunto 08 Lote 23 para a Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas /DF, indicada pelo Edital nº 743, de 07 de novembro de 2001, publicado no DODF nº 217 de 12/11/2001.

EDIMAR PIRENEUS

EDITAL Nº 69 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na alínea "c", inciso I, artigo 12, do Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o cancelamento da indicação da empresa SATURNO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, processo nº 160.002.141/2001, referente a Quadra 04 Conjunto A Lote 13 para a Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte de Ceilândia /DF, indicada pelo Edital nº 750, de 07 de novembro de 2001, publicado no DODF nº 217 de 12/11/2001.

EDIMAR PIRENEUS

EDITAL Nº 70 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na alínea "c", inciso I, artigo 12, do Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o cancelamento da indicação da empresa DIVAL ENGENHARIA LTDA, processo nº 160.000.797/2000, referente a Quadra 06 Lotes 31 e 33 para o Setor de Material de Construção da Ceilândia /DF, indicada pelo Edital nº 830, de 21 de novembro de 2001, publicado no DODF nº 224 de 23/11/2001.

EDIMAR PIRENEUS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato n.º 6122. ASS.: 26/02/2002. PROCESSO: 092.003433/2001. PARTES: CAESB X ENGEAGRO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 20.562,11 (vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos), passando o mesmo de R\$ 84.065,41 (oitenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 104.627,52 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), o que representa um acréscimo de 24,46% (vinte e quatro vírgula quarenta e seis por cento) ao valor original contratual. ASSINANTES: P/ CAESB: Antônio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/ ENGEAGRO CONSTRUÇÕES LTDA: Dilson Cordeiro de Menezes.

2º Aditivo ao Contrato n.º 5876. ASS.: 26/02/2002. PROCESSO: 092.005675/1999. PARTES: CAESB X TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas

Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cobertura da prorrogação da prestação dos serviços, ora ajustada. Os prazos de execução e de vigência do Contrato, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA: Marli Maria de Jesus.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICENÇA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu da SUMAM/SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA, para o Reordenamento Urbanístico da Vila Varjão, localizada na Região Administrativa do Lago Norte- RA- XIII.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.
ERI RODRIGUES VARELA
Presidente

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: 111.000.474/2001. ESPÉCIE: Contrato nº 187/2002. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Petrobrás Distribuidora S/A. OBJETO: Fornecimento de 60.000 (sessenta mil) litros de combustível (gasolina) à Terracap. MODALIDADE DA LICITAÇÃO Conforme Concorrência Pública de nº 38/2000, fl. nº 414, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes. VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado até o limite a que alude o Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da Terracap, Elemento 3390.30 - Material de Consumo - Subelemento 05 - Combustíveis e Lubrificantes. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 22/2/2002. P/CONTRATANTE: Eri Rodrigues Varela, Francisco Sebastião Moraes e Juvenal Antunes Pereira. P/CONTRATADA: Roberto Jorge de Souza Leão Rodrigues. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Paulo Eduardo M de A e Silva.

Processo nº: 111.000.474/2001. ESPÉCIE: Contrato nº 188/2002. CONTRATANTES Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e CIA Brasileira de Petróleo Ipiranga. OBJETO: Fornecimento de 20.000 (vinte mil) litros de álcool etílico hidratado e 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel à Terracap. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme Concorrência Pública de nº 38/2000, fl. nº 414, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado até o limite a que alude o Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da Terracap, Elemento 3390.30 - Material de Consumo - Subelemento 05 - Combustíveis e Lubrificantes. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 22/2/2002. P/CONTRATANTE: Eri Rodrigues Varela, Francisco Sebastião Moraes e Juvenal Antunes Pereira. P/CONTRATADA: Valdecir Castro. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Paulo Eduardo M de A e Silva.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - JOSÉ MARIA ANTONIO DE SOUSA, CPF Nº 291678096-34, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRU-

ÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 4958 de 31/08/2001, objeto do processo administrativo fiscal nº 141.004455/2001, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso à JJA (Junta de Julgamento Administrativo do Distrito Federal), situada no SIP/DRFOP/RA-I (Administração de Brasília), sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa.

ANTONIO GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - FRANCISCO TEIXEIRA SILVA, CPF Nº 666497301-49, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 4793 de 29/08/2001, objeto do processo administrativo fiscal nº 141.004456/2001, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso à JJA (Junta de Julgamento Administrativo do Distrito Federal), situada no SIP/DRFOP/RA-I (Administração de Brasília), sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa.

ANTONIO GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - FRANCISCO RODRIGUES CHAVES, CPF Nº 599303651-68, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 9431 de 03/12/2001, objeto do processo administrativo fiscal nº 141.000031/2002, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso à JJA (Junta de Julgamento Administrativo do Distrito Federal), situada no SIP/DRFOP/RA-I (Administração de Brasília), sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa.

ANTONIO GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - JOSÉ AGUIAR LIMA, RG Nº 1.851.202/SSP/DF, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 0987 de 19/09/2001, objeto do processo administrativo fiscal nº 141.005029/2001, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso à JJA (Junta de Julgamento Administrativo do Distrito Federal), situada no SIP/DRFOP/RA-I (Administração de Brasília), sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa.

ANTONIO GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - FR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E RESTAURANTE LTDA ME - SKINA 204, CNPJ Nº 04077348/0001-38, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 6544 de 20/06/2001, objeto do processo administrativo fiscal nº 141.002834/2001, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso à JJA (Junta de Julgamento Administrativo do Distrito Federal), situada no SIP/DRFOP/RA-I (Administração de Brasília), sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa.

ANTONIO GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA – JOSÉ FERREIRA DE GUSMÃO, CPF Nº 868371761-53, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 991 de 04/10/2001, objeto do processo administrativo fiscal nº 141.005032/2001, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso à JJA (Junta de Julgamento Administrativo do Distrito Federal), situada no SIP/DRFOP/RA-I (Administração de Brasília), sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa.

ANTONIO GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA – JALI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 379947887/0001-64, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 05659 de 27/04/2001, objeto do processo administrativo fiscal nº 141.001740/2001, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso à JJA (Junta de Julgamento Administrativo do Distrito Federal), situada no SIP/DRFOP/RA-I (Administração de Brasília), sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa.

ANTONIO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O DISTRITO FEDERAL Nº 2/2002, NOS TERMOS DO PADRAO 02/96.

PROCESSO: 142-000.417/2002; PARTES: GDF/RA XII X SUPER FOX SONORIZAÇÃO LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de locação de palco coberto medindo 12 x 08 x 08, para apresentação e orientação de peças teatrais, no horário de 09:00 às 13:00 horas; PRAZO: O contrato terá vigência até 23/02/2002; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c o Artigo 26 e as demais disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações; LEI ORÇAMENTÁRIA: 2.867 de 08/01/2002; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007-0002; FONTE DE RECURSO: 100; CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38114; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; NOTA DE EMPENHO: nº 2002NE00017, emitida na modalidade ordinário, sob o evento 400091, em 20/02/2002, no valor de R\$ 1.363,00 (um mil, trezentos e sessenta e três reais); VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; DATA DE ASSINATURA: 20/02/2002 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CARLOS PEREIRA XAVIER, na qualidade de Administrador Regional; Pela Contratada, JOÃO REGIS NASCIMENTO, na qualidade de Diretor Técnico.

CARLOS PEREIRA XAVIER

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2ª INSPETORIA

EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 2/2002

O Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do Art. 23, Inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas se processam os Autos nº 3123/99, relativo à Tomada de Contas Anual levada a efeito no Arquivo Público do Distrito Federal (Processos nºs 040.004.539/99e 040.009.353/99), no qual foi determinada a audiência por edital do Sr. GENTIL ALVES ARAÚJO JÚNIOR, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 dias contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa quanto aos fatos que lhe são atribuídos nos autos. O Processo acima referido encontra-se à disposição do referido senhor ou do seu representante legal, na Sala de Atendimento ao Público, no Anexo do

Edifício Palácio Costa e Silva - TCDF, 2º andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 13h30min às 18h30min. Brasília, 19 de fevereiro de 2002.

JAYME BENJAMIN S. SANTIAGO

Inspetor

3ª INSPETORIA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1/02 - 3ª ICE

O Inspetor da 3ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 1.189/93, tratando de auditoria especial realizada na TERRACAP, em que foi determinada a CITAÇÃO por edital do SR. AIDANO JOSÉ FARIA, ex-funcionário da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto na Decisão nº 10.331/98, de 08.12.98. Para as consultas que se fizerem necessárias, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13h30m às 18h30m, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no 2º andar do Edifício Anexo deste Tribunal, Palácio Costa e Silva. Informações podem ser obtidas pelo telefone 314.2220, no mesmo horário.

HUGO ALEXANDRE GALINDO

Inspetor-Substituto da 3ª ICE

INEDITORIAIS

CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a Licença de Operação nr.58/2001, para o empreendimento/atividade: Posto de abastecimento de combustível, local: SCE/SUL Trecho 2 Lote 27 Parte – Clube Cota Mil, Processo nr. 190000268/2000. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

AZARIAS DE OLIVEIRA BITTENCOURT

Sócio-Gerente

DAR 1066/02

CONDOMÍNIO MINI-CHÁCARAS DO LAGO SUL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento Condomínio Mini-Chácara do Lago Sul/Parcelamento do Solo Urbano, localizado na QI 33 e 35 do Lago Sul, no Setor Habitacional Dom Bosco. Não foi determinado a elaboração de Estudo Ambiental. Lúcio Pereira da Silva - Síndico.

DAR 1064 /02

CREDSEF – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ/MF 03.603.683/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da CREDSEF no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso IV, do Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data somam 571, para reunirem-se em

Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de março de 2002, no auditório da OCDF, situado na Av. W-4 Sul – SEP QUADRA 912 BLOCO F - Brasília-DF, às 15:00 (quinze horas) em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; ou em segunda convocação, às 16:00 (dezesesseis horas), com metade mais um dos associados e em terceira e última convocação às 17:00 (dezesete horas), com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Prestação das contas do Exercício de 2001; 2 - Destinação das sobras apuradas; 3 - Verba de representação dos cargos executivos; 4 - Plano de trabalho; 5 – Autorização para compra de imóvel; 6 – Programa de utilização do FATES; 6 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de abril/2002 a março/2003; 6 – Assuntos Gerais.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002
MANOEL RAIMUNDO NUNES
 Diretor Presidente

DAR-1050/02

MATADORO E FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 009/2002, para o empreendimento/atividade de Abatedouro e Frigorífico no local: DF-290 Km 08 Ponte Alta de Cima – Gama/DF, sob processo nº 030.003.812/88. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

ANTÔNIO MACARIO DA SILVA
 Proprietário

DAR-1051/02

RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTONIO BASTOS RAMOS, Oficial Substituto do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma de Lei, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por parte da firma SANTA MÔNICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscritos no CNPJ/MF sob o nº 00.597.633/0001-29, - na qualidade de proprietário de uma gleba de terras com a área de 149ha.53a.13ca.(cento e quarenta e nove hectares, cinquenta e três ares e treze centiares), desmembrada do remanescente de área maior com 1.171ha.81a.24ca., situada na antiga “FAZENDA SANTA BÁRBARA”, localizada dentro do perímetro do Distrito Federal, atualmente objeto da Matrícula nº 8907, deste Serviço Registral, - foi aqui depositado, para fins da Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e legislações posteriores, o Memorial de Parcelamento Urbano, por loteamento, denominado “RESIDENCIAL SANTA MÔNICA”, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, composto de 896 (oitocentos e noventa e seis) lotes, sendo 786 (setecentos e oitenta e seis) residenciais; 12 (doze) chácaras; 86 (oitenta e seis) comerciais/residenciais; 11 (onze) comerciais e 01 (um) Posto de Abastecimento de Combustíveis, ocupando, 64,61% da área total do parcelamento e o restante de 35,39% distribuído em 11,38% no sistema de circulação e 24,01% em espaços livres de uso público. O loteamento que se pretende registrar localiza-se em Zona Urbana de Dinamização (Lei Complementar nº 17, de 28/01/97 - PDOT), na rodovia DF 140 Km 6 – margem direita no sentido Brasília/Ocidental, nos termos do Croquis abaixo. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial de Parcelamento, por loteamento, à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco “B nº 60” – Sala 140C – 1º Andar do Edifício “VENÂNCIO 2000”, Nesta cidade, devendo as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro serem apresentadas em 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer impugnação será efetuado o registro. – Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de dois mil e dois (2002). Antônio Bastos Ramos, Oficial Substituto

CROQUIS DE SITUAÇÃO



DAR 1020/02

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – Edifício José Severo – 7º andar Brasília -DF Telefone 224-3808
 CNPJ – 00.031.724/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da empresa LOJAS RIACHUELO S/A e filiais sediadas no Distrito Federal, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, 27/02/2002, na Sede do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, sito SCS Qd. 06 Bloco “A” Ed. José Severo 7º Brasília-DF, em 1ª convocação às 15:30h e em 2ª convocação as 16:00h e dia 28/02/2002, em 1ª convocação 15:30h e em 2ª convocação as 16:00h, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e aprovação para implantação do Banco de Horas conforme a CCT vigente e legislação pertinente; b) Assuntos Gerais. Brasília- DF, 26 de fevereiro de 2002. Geralda Godinho de Sales – Presidente.

DAR 1063/02

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

COMUNICADO

O Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal entidade de classe sindical devidamente registrado e autorizado pelo Ministério do Trabalho sob o n.º 012.256.01392-0, inscrito no CNPJ 00.539.080/0001-58, com sede no SGAS QD. 616 lote 115 nesta capital, procede o presente comunicado a todos os profissionais integrantes da categoria de Cirurgiões Dentistas do Distrito Federal que a Contribuição Sindical vence no dia 28 de fevereiro de 2002 no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2002
ISA HELENA MORAES ALVES PATRÃO
 Presidente

DAR-1005/02